



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI Nº. 1.582

DE

19 DE JUNHO DE 2020

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de Itaberaba, para **2021**, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições referentes a transferências voluntárias;
- VI – as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19 / 06 / 2020

Ass: [Assinatura]

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita; e

IX - as disposições gerais.

Art. 2º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2021 a Administração Municipal, observará as seguintes diretrizes gerais:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. Empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;
- III. Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;
- IV. Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;
- V. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada;
- VI. Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;
- VII. Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VIII. Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para a criança, saúde e saneamento básico;
- IX. Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
- X. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar 101/00, integra a presente Lei os seguintes Anexos:

I - das ações e prioridades para o exercício financeiro de **2021** são as especificadas no **Anexo I**, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de **2021**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II – dos Riscos Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 286, de 07 de maio de 2019** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Anexo de Riscos Fiscais e providências.

III – das Metas Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 286, de 07 de maio de 2019** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

- a) Demonstrativo I - das Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II - da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - da Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;



- i) Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II - Função “Encargos Especiais” - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

III - Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII – Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19 / 06 / 2020
Ass: [Assinatura]

IX – Despesa Total com Pessoal – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

X - Categoria de Programação - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba **função, subfunção, programa e operação especial**, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

XI - Categoria de despesa - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba **categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação**.

XII - Transposição - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

XIII - Remanejamento - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão.

XIV- Transferências - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa.

§ 7º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 8º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 5º – A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – das cobranças de dívida ativa;
- VII – das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a classificação institucional e funcional, a saber:

01. Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

02. Órgão
03. Unidade Orçamentária
04. Função
05. Subfunção
06. Programa
07. Projeto, Atividade ou Operação Especial
08. Fonte de Financiamento da Despesa
09. Detalhamento da Despesa

§ 1º - A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada Unidade Orçamentária, que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão - MOG.

§ 3º - A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 4º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, **quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

§ 5º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

§ 8º - A alteração do Detalhamento de Despesa é a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 2º, inciso VI, desta Lei.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 9º - O **projeto de lei orçamentária** que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia **30 de setembro de 2020** será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

VI - informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1- Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei 4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras – Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificção econômica, financeira, social e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV – utilização **das fontes de recursos por órgãos**;

V – Cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Lei Orgânica do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

VI – **descrição sucinta das finalidades** dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, com a identificação das metas, se for o caso.

VII – **demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas**, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF.

VIII – do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

IX – da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhadas das seguintes informações:

- a) Os gastos, o programado para **2021** bem como a memória de unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2020 e cálculo da estimativa das despesas;
- b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para **2021**, bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para **2021**;
- c) a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para **2021**, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para **2021**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

- d) memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT e
- e) a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de **2020** de acordo com o comportamento da evolução da receita.

Art. 10º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal;

IV - ao atendimento de ações de alimentação escolar;

V - às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VII - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

VIII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelas ações jurídicas do Município.

Parágrafo Único – A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo **fica condicionada à informação do número dos beneficiados.**

Art. 11º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e órgãos do Poder Executivo encaminharão ao órgão encarregado do Planejamento Municipal, por meio de correspondência protocolada, **até 10 de agosto de 2020,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 17 a 20, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até **31 de julho de 2020**, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, se do Poder Legislativo.

Art.12º – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001 e encaminhará a sua proposta para consolidação ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2021** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 15 - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em **2021** o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do mesmo exercício de **2021**.

Parágrafo Único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoais, precatórios ou construção em andamento.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

Parágrafo Único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará ao órgão de Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, **até 10 de julho de 2020**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de **30 de julho de 2020**, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda ao menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19 - Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

I - fixadas despesas **sem que estejam definidas as respectivas fontes** de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica; e

V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 20 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até **30 de junho de 2020**, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 21 - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

Art. 22 - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 23 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” ou “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V – sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, de assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

parágrafos, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 4º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 25 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específico voltado à assistência social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo Único – Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 26 - A lei orçamentária conterà no orçamento fiscal **reserva de contingência**, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I – **atendimento de passivos contingentes** e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 e,

II – para abertura **de créditos adicionais de despesas não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, esta constituída em montante correspondente de até, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, conforme estatui o art.91 do Decreto Lei 200/67.

Art. 27 - Os **créditos adicionais autorizados pelo Legislativo** serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária definido no art.6º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

§1º- O **remanejamento de dotação**, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão, não será computado à soma dos créditos adicionais para cálculo do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

§2º- Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

§3º- As alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas serão editadas mediante Decreto específico de cada poder.

§4º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, através de Decreto, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, a discriminação de despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28 - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

Art. 29 - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2021 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido até **30 de junho de 2020**, podendo ser atualizados com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, **até 31 de julho de 2020**, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante atos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

§ 2º - Os cargos criados após **31 de julho de 2020**, em decorrência de processo de atualização e criação de planos de cargos e salários dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 31 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da LRF a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32 - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art.20 LRF, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo

II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art.29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

Art. 33 - No exercício de **2021**, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;

II - houver vacância, após **31 de julho de 2020**, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 34 - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o § 2º do art. 29 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - No exercício de **2021**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020
Ass: [assinatura]

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37 - O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 38 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam aprovadas parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir



relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19 / 06 / 2020
Ass: [Assinatura]

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da **Lei Orçamentária de 2021**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao **Poder Legislativo** será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no **exercício de 2020**, citadas no **art. 29A da Constituição Federal** (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009), compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I – Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II – Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso V do art. 153 da Constituição Federal;
- III - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV – I T R, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V – I P V A, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;
- VI – I C M S, previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;
- VII – F P M, previsto no inciso I, alínea “b” do art. 159, da Constituição Federal;
- VIII – I P I, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e
- IX – arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.

Art. 43 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de **1º de julho de 2020**, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 30 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

§ 2º - Responderão solidariamente com o Prefeito, nos crimes estabelecidos na LRF e demais legislação correlata, todos os responsáveis que a qualquer título ou motivo, promova a desobediência às normas ditadas nas legislações pertinentes à execução do orçamento fiscal.

Art. 45 - O Poder Executivo através dos Setores de Planejamento, Finanças e Controladoria, elaborará normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

Art. 46 - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal **até 31 de dezembro de 2020**, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – amortização e encargos da dívida;

III – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

IV – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e

V – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 48 - **As propostas de modificação** do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 49 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, **as emendas** somente poderão ser aprovadas caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [assinatura]

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III - sejam relacionadas com:
 - a) a correção de erros ou omissões; ou
 - b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar **o total dos acréscimos e o total dos decréscimos**, identificando **cada uma das dotações modificadas** com a indicação das **alterações atribuídas**;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os **detalhamentos fixados na Lei de Orçamento**, com indicação **das fontes financiadoras** e as denominações atribuídas.
- V - quadro demonstrativo da **manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas** e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- II - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- III - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e



IV - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 5º - Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

III – anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;
- d) seguridade social;

IV – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes;

V – modifiquem a programação de despesas de fonte de recursos cujas finalidades sejam distintas.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: [assinatura]

Art. 50 - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo até o último dia da primeira sessão legislativa para sanção pelo Poder Executivo.

Art. 51 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, **observadas as mesmas fontes de financiamento**, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 52 - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendas propostas.

Art. 53 - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 54 - Poderá o Poder Executivo, mediante autorização prévia e específica do legislativo, firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor a partir de **01/01/2021** e vigorará até o dia **31/12/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de junho de 2020.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: *Valéria*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021					2022					2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100			
	Receita Total	149.828.822,80	143.376.863,92	0,0009	362,2288	155.891.521,40	142.757.803,48	0,0009	357,0349	162.072.818,60	142.044.538,65	0,0010	352,6428		
Receitas Primárias (I)	148.248.505,80	141.864.598,85	0,0009	358,4081	154.642.794,40	141.614.280,59	0,0009	354,1750	160.791.821,60	140.921.841,89	0,0010	349,8555			
Despesa Total	146.886.968,05	140.561.691,92	0,0009	355,1165	153.201.832,35	140.294.718,27	0,0009	350,8748	159.276.867,25	139.594.099,25	0,0010	346,5593			
Despesas Primárias (II)	144.894.501,30	138.655.025,17	0,0009	350,2994	151.209.365,60	138.470.115,02	0,0009	346,3115	157.244.551,17	137.812.928,28	0,0010	342,1373			
Resultado Primário (I - II)	3.354.004,50	3.209.573,68	0,0000	8,1087	3.433.428,80	3.144.165,56	0,0000	7,8635	3.547.270,43	3.108.913,62	0,0000	7,7183			
Resultado Nominal	2.117.935,50	2.026.732,53	0,0000	5,1204	1.386.680,59	1.269.854,02	0,0000	3,1759	727.792,29	637.854,77	0,0000	1,5836			
Dívida Pública Consolidada	29.608.715,28	28.333.698,84	0,0002	71,5825	26.939.232,89	24.669.627,19	0,0002	61,6983	24.154.695,81	21.169.759,69	0,0001	52,5565			
Dívida Consolidada Líquida	6.693.375,30	6.405.143,83	0,0000	16,1820	8.080.055,90	7.399.318,59	0,0000	18,5056	8.807.848,19	7.719.411,21	0,0001	19,1644			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

FONTE: Sistema Freire Prestação de Contas Anual-2019, contratos de parcelamentos, Projeção da Receita

Nota: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	4,00	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,30	4,30	4,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	4,50
Projeção PIB do Estado - R\$ 1,00	288.020.340.900,00	291.188.564.649,90	294.391.638.861,05

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes:

	2021	2022
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,092	Valor Corrente/1,141

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: Leles Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2021

AMF Demonstrativo - 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019		II - Metas Realizadas em 2019		% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)	(b)	(b)	(c)					Valor (c) = (b-a)	% (c/b) x 100
Receita Total	172.641.331,47	146.771.855,73	146.771.855,73	276,6608	0,051%	276,6608	(25.869.475,74)	-14,98%		
Receitas Primárias (I)	161.532.119,51	137.016.646,96	137.016.646,96	258,2725	0,048%	258,2725	(24.515.472,55)	-15,18%		
Despesa Total	156.977.399,55	165.058.774,78	165.058.774,78	311,1311	0,057%	311,1311	8.081.375,23	5,15%		
Despesas Primárias (II)	155.972.311,89	161.043.663,81	161.043.663,81	303,5628	0,056%	303,5628	5.071.351,92	3,25%		
Resultado Primário (I - II)	5.559.807,62	(24.027.016,85)	(24.027.016,85)	(45,2903)	-0,008%	(45,2903)	(29.586.824,47)	-532,16%		
Resultado Nominal	13.375.454,56	10.910.876,18	10.910.876,18	20,5667	0,004%	20,5667	(2.464.578,38)	-18,43%		
Dívida Pública Consolidada	25.816.682,86	34.621.335,41	34.621.335,41	65,2602	0,012%	65,2602	8.804.652,55	34,10%		
Dívida Consolidada Líquida	4.107.613,30	1.643.034,92	1.643.034,92	3,0971	0,001%	3,0971	(2.464.578,38)	-60,00%		

FONTE:

Prestação de Contas Anual-2018; LDO 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	287.388.780.300,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	287.073.000.000,00

Certifico que o presente ato foi publicado no âmbito deste

orgão em 19/06/2020

Ass: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	146.771.855,73	146.771.855,73	108,98%	159.944.920,00	108,98%	149.828.822,80	93,68%	155.891.521,40	104,05%	162.072.818,60	103,97%
Receitas Primárias (I)	137.016.646,96	137.016.646,96	115,74%	158.579.884,00	115,74%	148.248.505,80	93,49%	154.642.794,40	104,31%	160.791.821,60	103,98%
Despesa Total	165.058.774,78	165.058.774,78	102,83%	169.721.994,40	102,83%	146.886.968,05	86,55%	153.201.832,35	104,30%	159.276.867,25	103,97%
Despesas Primárias (II)	161.043.663,81	161.043.663,81	104,25%	167.881.388,07	104,25%	144.894.501,30	86,31%	151.209.365,60	104,36%	157.244.551,17	103,99%
Resultado Primário (I - II)	(24.027.016,85)	(24.027.016,85)	38,71%	(9.301.504,07)	38,71%	3.354.004,50	-36,06%	3.433.428,80	102,37%	3.547.270,43	103,32%
Resultado Nominal	10.910.876,18	10.910.876,18	26,88%	2.932.404,89	26,88%	2.117.935,50	72,23%	1.386.680,59	65,47%	727.792,29	52,48%
Dívida Pública Consolidada	34.621.335,41	34.621.335,41	92,91%	32.167.896,95	92,91%	29.608.715,28	92,04%	26.939.232,89	90,98%	24.154.695,81	89,66%
Dívida Consolidada Líquida	1.643.034,92	1.643.034,92	278,47%	4.575.439,81	278,47%	6.693.375,30	146,29%	8.080.055,90	120,72%	8.807.848,19	109,01%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	161.742.585,01	153.376.589,24	104,28%	159.944.920,00	104,28%	143.376.863,92	89,64%	142.757.803,48	99,57%	142.044.538,65	99,50%
Receitas Primárias (I)	150.992.344,95	143.182.396,07	110,75%	158.579.884,00	110,75%	141.864.598,85	89,46%	141.614.280,59	99,82%	140.921.841,89	99,51%
Despesa Total	181.894.769,81	172.486.419,65	98,40%	169.721.994,40	98,40%	140.561.691,92	82,82%	140.294.718,27	99,81%	139.594.099,25	99,50%
Despesas Primárias (II)	177.470.117,52	168.290.628,68	99,76%	167.881.388,07	99,76%	138.655.025,17	82,59%	138.470.115,02	99,87%	137.812.928,28	99,53%
Resultado Primário (I - II)	(26.477.772,57)	(25.108.232,61)	37,05%	(9.301.504,07)	37,05%	3.209.573,68	-34,51%	3.144.165,56	97,96%	3.108.913,62	98,88%
Resultado Nominal	12.023.785,55	11.401.865,61	25,72%	2.932.404,89	25,72%	2.026.732,53	69,12%	1.269.854,02	62,66%	637.854,77	50,23%
Dívida Pública Consolidada	38.152.711,62	36.179.295,50	88,91%	32.167.896,95	88,91%	28.333.698,84	88,08%	24.669.627,19	87,07%	21.169.759,69	85,81%
Dívida Consolidada Líquida	1.810.624,48	1.716.971,49	266,48%	4.575.439,81	266,48%	6.405.143,83	139,99%	7.399.318,59	115,52%	7.719.411,21	104,33%

FONTE:

Prestação de Contas Anual, Projeção da Receita

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2016	2017	2018	2020
10,67	6,29	2,95	3,75	4

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19 / 06 / 2020
Ass: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	841.411,17	Reserva de caixa na programação	841.411,17
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	financeira para quitação parcelada,	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	acompanhada da abertura de Crédito	
Assunção de Passivos	0,00	Adicional Suplementar	
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	841.411,17	SUBTOTAL	841.411,17

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	138.817,80	Reinscrição e atualização da dívida	138.817,80
Restituição de Tributos a Maior	0,00	ativa não tributária, além da limitação	
Discrepância de Projeções:	0,00	de empenho	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	138.817,80	SUBTOTAL	138.817,80
TOTAL	980.228,97	TOTAL	980.228,97

FONTE: Estimativa da Receita 2021 / Despesa 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

R\$ 1,00


AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	149.828.822,80	143.376.863,92	0,0009	362,2288	155.891.521,40	142.757.803,48	0,0009	357,0349	162.072.818,60	142.044.538,65	0,0010	352,6428
Receitas Primárias (I)	148.248.505,80	141.864.598,85	0,0009	358,4081	154.642.794,40	141.614.280,59	0,0009	354,1750	160.791.821,60	140.921.841,89	0,0010	349,8555
Despesa Total	146.886.968,05	140.561.691,92	0,0009	355,1165	153.201.832,35	140.294.718,27	0,0009	350,8748	159.276.867,25	139.594.099,25	0,0010	346,5593
Despesas Primárias (II)	144.894.501,30	138.655.025,17	0,0009	350,2994	151.209.365,60	138.470.115,02	0,0009	346,3115	157.244.551,17	137.812.928,28	0,0010	342,1373
Resultado Primário (I - II)	3.354.004,50	3.209.573,68	0,0000	8,1087	3.433.428,80	3.144.165,56	0,0000	7,8635	3.547.270,43	3.108.913,62	0,0000	7,7183
Resultado Nominal	2.117.935,50	2.026.732,53	0,0000	5,1204	1.386.680,59	1.269.854,02	0,0000	3,1759	727.792,29	637.854,77	0,0000	1,5836
Dívida Pública Consolidada	29.608.715,28	28.333.698,84	0,0002	71,5825	26.939.332,89	24.669.627,19	0,0002	61,6983	24.154.695,81	21.169.759,69	0,0001	52,5565
Dívida Consolidada Líquida	6.693.375,30	6.405.143,83	0,0000	16,1820	8.080.055,90	7.399.318,59	0,0000	18,5056	8.807.848,19	7.719.411,21	0,0001	19,1644
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Freire Prestação de Contas Anual-2019, contratos de parcelamentos, Projeção da Receita

Nota: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
	PIB real (crescimento % anual)	4,00	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,30	4,30	4,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	4,50
Projeção PIB do Estado - R\$ 1,00	288.020.340.900,00	291.188.564.649,90	294.391.638.861,05
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes:			
2021	2022	2023	
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,092	Valor Corrente/1,141	

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: 

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: Roberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABERABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2021

AMF Demonstrativo - 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	172.641.331,47	0,0011	325,4241	146.771.855,73	0,051%	276,6608	(25.869.475,74)	-14,98%
Receitas Primárias (I)	161.532.119,51	0,0010	304,4835	137.016,646,96	0,048%	258,2725	(24.515.472,55)	-15,18%
Despesa Total	156.977.399,55	0,0010	295,8980	165.058,774,78	0,057%	311,1311	8.081,375,23	5,15%
Despesas Primárias (II)	155.972.311,89	0,0010	294,0034	161.043,663,81	0,056%	303,5628	5.071,351,92	3,25%
Resultado Primário (I - II)	5.559.807,62	0,0000	10,4801	(24.027,016,85)	-0,0008%	(45,2903)	(29.586,824,47)	-532,16%
Resultado Nominal	13.375.454,56	0,0001	25,2124	10.910,876,18	0,004%	20,5667	(2.464,578,38)	-18,43%
Dívida Pública Consolidada	25.816.682,86	0,0002	48,6637	34.621,335,41	0,012%	65,2602	8.804,652,55	34,10%
Dívida Consolidada Líquida	4.107.613,30	0,0000	7,7427	1.643,034,92	0,001%	3,0971	(2.464,578,38)	-60,00%

FONTE:
 Prestação de Contas Anual-2018: LDO 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	287.388.780,300,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	287.073.000,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/20
Ass: Melissa

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	146.771.855,73	146.771.855,73	1,00	159.944.920,00	108,98%	149.828.822,80	93,68%	155.891.521,40	104,05%	162.072.818,60	103,97%
Receitas Primárias (I)	137.016.646,96	137.016.646,96	1,00	158.579.884,00	115,74%	148.248.505,80	93,49%	154.642.794,40	104,31%	160.791.821,60	103,98%
Despesa Total	165.058.774,78	165.058.774,78	1,00	169.721.994,40	102,83%	146.886.968,05	86,55%	153.201.832,35	104,30%	159.276.867,25	103,97%
Despesas Primárias (II)	161.043.663,81	161.043.663,81	1,00	167.881.388,07	104,25%	144.894.501,30	86,31%	151.209.365,60	104,36%	157.244.551,17	103,99%
Resultado Primário (I - II)	(24.027.016,85)	(24.027.016,85)	1,00	(9.301.504,07)	38,71%	3.354.004,50	-36,06%	3.433.428,80	102,37%	3.547.270,43	103,32%
Resultado Nominal	10.910.876,18	10.910.876,18	1,00	2.932.404,89	26,88%	2.117.935,50	72,23%	1.386.680,59	65,47%	727.792,29	52,48%
Dívida Pública Consolidada	34.621.335,41	34.621.335,41	1,00	32.167.896,95	92,91%	29.608.715,28	92,04%	26.939.232,89	90,98%	24.154.695,81	89,66%
Dívida Consolidada Líquida	1.643.034,92	1.643.034,92	1,00	4.575.439,81	278,47%	6.693.375,30	146,29%	8.080.055,90	120,72%	8.807.848,19	109,01%

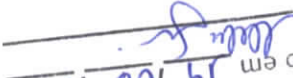
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	161.742.585,01	153.376.589,24	0,95	159.944.920,00	104,28%	143.376.863,92	89,64%	142.757.803,48	99,57%	142.044.538,65	99,50%
Receitas Primárias (I)	150.992.344,95	143.182.306,07	0,95	158.579.884,00	110,75%	141.864.598,85	89,46%	141.614.280,59	99,82%	140.921.841,89	99,51%
Despesa Total	181.894.769,81	172.486.419,65	0,95	169.721.994,40	98,40%	140.561.691,92	82,82%	140.294.718,27	99,81%	139.594.099,25	99,50%
Despesas Primárias (II)	177.470.117,52	168.290.628,68	0,95	167.881.388,07	99,76%	138.655.025,17	82,59%	138.470.115,02	99,87%	137.812.928,28	99,53%
Resultado Primário (I - II)	(26.477.772,57)	(25.108.232,61)	0,95	(9.301.504,07)	37,05%	3.209.573,68	-34,51%	3.144.165,56	97,96%	3.108.913,62	98,88%
Resultado Nominal	12.023.785,55	11.401.865,61	0,95	2.932.404,89	25,72%	2.026.732,53	69,12%	1.269.854,02	62,66%	637.854,77	50,23%
Dívida Pública Consolidada	38.152.711,62	36.179.295,50	0,95	32.167.896,95	88,91%	28.333.698,84	88,08%	24.669.627,19	87,07%	21.169.759,69	85,81%
Dívida Consolidada Líquida	1.810.624,48	1.716.971,49	0,95	4.575.439,81	266,48%	6.405.143,83	139,99%	7.399.318,59	115,52%	7.719.411,21	104,33%

FONTE:

Prestação de Contas Anual, Projeção da Receita

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2015	2016	2017	2018	2019
10,67	6,29	2,95	3,75	4,31
				4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no aúdio deste
em 19/06/2020
Ass: 

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	2018	%	2017	%
Patrimônio/ Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	99.868.281,30	99.868.281,30	103.213.848,03	100,00	31.870.219,89	100,00
TOTAL	99.868.281,30	103.213.848,03	103.213.848,03	100	31.870.219,89	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	2018	%	2017	%
Patrimônio/ Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Presação de Contas Anual 2017, 2018 e 2019, Publicações no Diário oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2016	2017	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	10.892.756,73	13.738.549,74	14.441.301,39
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	10.749.744,57	13.738.071,92	13.996.678,92
Ativo	10.749.744,57	13.738.071,92	13.996.678,92
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	796.013,95	529.214,79	443.822,86
Civil	796.013,95	529.214,79	443.822,86
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	143.012,16	477,82	799,61
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	143.012,16	477,82	799,61
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	10.892.756,73	13.738.549,74	14.441.301,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	12.983.656,37	14.374.421,63	14.567.995,19
Despesas Correntes	12.980.194,35	14.374.421,63	14.563.464,29
Despesas de Capital	3.462,02	-	4.530,90
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	12.983.656,37	14.374.421,63	14.567.995,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(2.090.899,64)	(635.871,89)	(126.693,80)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2016	2017	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	(a)			Resultado Previdenciário (e) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Previdenciárias		
2011	7.608.463,43	6.984.048,12	624.415,31	56.664,32	
2012	8.208.308,60	6.962.036,26	1.246.272,34	1.302.936,66	
2013	9.853.758,80	9.709.924,85	143.833,95	1.446.770,61	
2014	9.853.758,80	9.357.738,89	496.019,91	1.942.790,52	
2015	9.853.758,80	9.674.899,25	178.859,55	2.121.650,07	
2016	10.892.756,73	12.983.656,37	(2.090.899,64)	30.750,43	
2017	13.738.549,74	14.374.421,63	(635.871,89)	(605.121,46)	
2018	14.441.301,39	14.567.995,19	(126.693,80)	(731.815,26)	
2019	21.950.500,00	22.143.072,14	(192.572,14)	(924.387,40)	
2020	18.879.255,00	19.044.883,05	(165.628,05)	(1.090.015,44)	
2021	19.244.254,00	19.413.084,19	(168.830,19)	(1.258.845,63)	
2022	19.523.295,00	20.426.906,71	(903.611,71)	(1.993.627,16)	
2023	20.364.749,01	20.543.409,33	(178.660,31)	(1.437.505,95)	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda.

Certifico que o presente ato
foi publicado no âmbito deste
órgão em 19/06/2020
Ass: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL TABERABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

2021

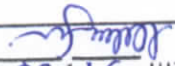
Certifico que o presente ato
 foi publicado no átrio deste
 órgão em 19/06/2020
 Ass: [Assinatura]

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2021	2022	2023
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DESSA NATUREZA					
TOTAL					

Fonte: Sistema Freire, Secretaria de Adm. e Finanças

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: 

PREFEITO MUNICIPAL DE TABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO		Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita		21.822,40
(-) Transferências constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		(4.364,48)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		17.457,92
Redução Permanente de Despesa (II)		6.546,72
Margem Bruta (III) = (I+II)		10.911,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		(4.364,48)
Impacto de Novas DOCC		-
Impacto de Novas DOCC por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		15.275,68

Fonte: Prestação de Contas Anual, ESTIMATIVA DA RECEITA

RS 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2022
Ass: [Assinatura]

ESPECIFICAÇÃO	SALDO						
	2017 (A)	2018 (B)	2019 (C)	2020 (D)	2021 (E)	2022 (F)	2023 (G)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	51.824.906,75	26.806.973,10	34.621.335,41	32.167.896,95	29.608.715,28	26.939.232,89	24.154.695,81
II - DEDUÇÕES	2.153.393,79	36.074.814,36	32.978.300,49	27.592.457,14	22.915.339,98	18.859.176,99	15.346.847,63
II.1 - Ativo Financeiro	5.940.135,04	38.606.447,41	34.464.790,60	28.623.500,60	23.556.673,10	19.168.204,42	15.373.659,86
II.2 - Haveres Financeiros	496.929,14	11.365,60	3.463.347,99	3.324.814,07	3.191.821,51	3.064.148,65	2.941.582,70
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	(4.283.670,39)	(2.542.998,65)	(4.949.838,10)	(4.355.857,53)	(3.833.154,62)	(3.373.176,07)	(2.968.394,94)
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	49.671.512,96	(9.267.841,26)	1.643.034,92	4.575.439,81	6.693.375,30	8.080.055,90	8.807.848,19
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI)	49.671.512,96	(9.267.841,26)	1.643.034,92	4.575.439,81	6.693.375,30	8.080.055,90	8.807.848,19
		(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-D)	(G-F)
RESULTADO NOMINAL	8.643.675,37	(58.939.354,22)	10.910.876,18	2.932.404,89	2.117.935,50	1.386.680,59	727.792,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020
Ass: Robson Jr.

Exercício: 2021

	RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	ORÇADO - 2020	PREVISÃO DA RECEITA		
						2021	2022	2023
I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)		110.067.846,70	187.578.784,89	137.016.646,96	158.579.884,00	148.248.505,80	154.642.794,40	160.791.821,60
I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS		109.437.185,93	187.821.717,93	138.050.634,09	158.409.241,00	147.885.979,80	154.264.641,40	160.397.368,60
Receitas Correntes		119.878.169,11	197.353.592,35	146.727.745,09	158.409.241,00	147.885.979,80	154.264.641,40	160.397.368,60
(-) Transferências Intragovernamentais		10.440.983,18	9.531.874,42	8.677.111,00				
I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS		1.355.964,71	695.348,49	44.110,64	1.535.679,00	1.580.317,00	1.626.880,00	1.675.450,00
Receitas de Capital		1.355.964,71	695.348,49	44.110,64	1.535.679,00	1.580.317,00	1.626.880,00	1.675.450,00
(-) Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - DEDUÇÕES		725.303,94	938.281,53	1.078.097,77	1.365.036,00	1.217.791,00	1.248.727,00	1.280.997,00
(-) Receitas de Aplicações Financeiras		725.303,94	938.281,53	1.068.838,96	765.036,00	613.481,00	639.921,00	667.501,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos		0,00	0,00	9.258,81	100.000,00	104.310,00	108.806,00	113.496,00
(-) Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Receitas de Amortizações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS		REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	ORÇADO - 2020	2021	PREVISÃO DA RECEITA	2023
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)		137.381.552,45	157.514.239,59	161.043.663,81	167.881.388,07	144.894.501,30	151.209.365,60	157.244.551,17
II.1 - DESPESAS CORRENTES		133.978.987,10	151.156.943,65	153.593.637,43	143.815.340,75	143.893.058,35	150.099.496,08	156.066.639,65
II.2 - DESPESAS DE CAPITAL		4.752.163,49	7.573.906,86	11.465.137,35	25.334.586,84	1.515.049,91	1.559.689,86	1.606.253,92
II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	572.066,81	1.478.859,80	1.542.646,41	1.603.973,69
II.4 - DEDUÇÕES		1.349.598,14	1.216.610,92	4.015.110,97	1.840.606,33	1.992.466,75	1.992.466,75	2.032.316,08
(-) Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	15.000,00	130.348,29	130.348,29	132.955,26
(-) Amortização da Dívida		1.349.598,14	1.216.610,92	4.015.110,97	1.825.606,33	1.862.118,46	1.862.118,46	1.899.360,83
(-) Concessão de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - RESULTADO PRIMARIO (I-II)		-27.313.705,75	30.064.545,30	-24.027.016,85	-9.301.504,07	3.354.004,50	3.433.428,80	3.547.270,43

Ass: Valéria

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçamento 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
100000000000	Receitas Correntes	Não	119.878.169,11	173.589.819,06	146.727.745,09	148.746.645,40	147.885.979,80	154.264.641,40	160.397.368,60
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Não	11.339.445,88	11.891.812,26	11.321.051,64	12.740.239,00	12.201.277,00	12.727.151,00	13.275.692,00
111000000000	Impostos	Não	10.315.883,20	10.636.093,18	9.599.588,29	11.279.088,00	10.928.464,00	11.399.481,00	11.890.799,00
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Não	1.917.578,13	2.471.238,62	2.053.500,54	2.614.571,00	2.361.810,00	2.463.604,00	2.569.785,00
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Não	1.917.578,13	2.471.238,62	2.053.500,54	2.614.571,00	2.361.810,00	2.463.604,00	2.569.785,00
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Não	1.425.437,93	1.656.584,74	1.571.828,52	1.752.667,00	1.670.660,00	1.742.665,00	1.817.774,00
111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Não	492.140,20	814.653,88	481.672,02	861.904,00	691.150,00	720.939,00	752.011,00
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Sim	492.140,20	814.653,88	481.672,02	861.904,00	691.150,00	720.939,00	752.011,00
111800000000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	Não	8.398.305,07	8.164.854,56	7.546.087,75	8.657.917,00	8.559.769,00	8.928.696,00	9.313.523,00
111801000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Não	2.324.474,32	2.562.066,67	2.637.009,19	2.730.167,00	2.687.770,00	2.803.613,00	2.924.449,00
111801100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Não	1.412.591,58	1.719.832,09	1.720.109,41	1.833.582,00	1.754.524,00	1.830.145,00	1.909.025,00
111801110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Sim	968.789,49	1.137.090,79	1.123.750,46	1.203.042,00	1.155.930,00	1.205.751,00	1.257.719,00
111801120000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Sim	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
111801130000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Sim	443.802,09	582.741,30	596.358,95	616.540,00	583.991,00	609.161,00	635.416,00
111801140000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Sim	-	0,00	0,00	4.000,00	4.172,00	4.352,00	4.540,00
111801400000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Não	911.882,74	842.234,58	916.899,78	896.585,00	933.246,00	973.468,00	1.015.424,00
111801410000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Sim	901.288,44	838.966,48	915.023,46	887.627,00	923.901,00	963.721,00	1.005.257,00
111801420000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Sim	10.594,30	3.268,10	1.876,32	3.458,00	3.607,00	3.762,00	3.924,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste

orgão em 19/06/2020

Ass: *[Assinatura]*

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
112102000000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	Não	-	728.094,07	1.252.452,70	797.724,00	670.242,00	699.129,00	729.261,00
112102100000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	Não	-	0,00	0,00	27.400,00	28.581,00	29.813,00	31.098,00
112102110000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	Sim	-	0,00	0	27.400,00	28.581,00	29.813,00	31.098,00
112102200000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	Não	-	728.094,07	1.252.452,70	770.324,00	641.661,00	669.316,00	698.163,00
112102210000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	Sim	-	601.706,40	687.403,40	636.605,00	502.178,00	523.822,00	546.399,00
112102220000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	Sim	-	4.081,18	13.562,39	4.318,00	4.504,00	4.698,00	4.900,00
112102230000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	Sim	-	95.035,46	428.870,19	100.548,00	104.882,00	109.402,00	114.117,00
112102240000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da D. A.	Sim	-	27.271,03	122.616,72	28.853,00	30.097,00	31.394,00	32.747,00
112103000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Não	-	0,00	0,00	100,00	104,00	108,00	113,00
112103100000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Não	-	0,00	0,00	100,00	104,00	108,00	113,00
112103110000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	Sim	-	0,00	0	100,00	104,00	108,00	113,00
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Não	-	93.830,76	78.923,00	99.273,00	103.552,00	108.015,00	112.670,00
112104100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Não	-	93.830,76	78.923,00	99.273,00	103.552,00	108.015,00	112.670,00
112104110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Sim	-	93.830,76	78.923,00	99.273,00	103.552,00	108.015,00	112.670,00
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	Não	98.445,98	242.062,61	222.826,74	357.102,00	283.044,00	295.243,00	307.968,00
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços	Não	98.445,98	242.062,61	84.783,52	256.102,00	177.691,00	185.349,00	193.338,00
112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Sim	98.445,98	242.062,61	84.783,52	256.102,00	177.691,00	185.349,00	193.338,00
112201110000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal Emolumentos e Custas Judiciais	Sim	98.445,98	242.062,61	84.783,52	256.102,00	177.691,00	185.349,00	193.338,00
112202000000	Emolumentos e Custas Judiciais	Não	-	0,00	138.043,22	101.000,00	105.353,00	109.894,00	114.630,00
112202100000	Emolumentos e Custas Judiciais	Não	-	0,00	138.043,22	101.000,00	105.353,00	109.894,00	114.630,00
112202110000	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	Sim	-	0,00	138.043,22	101.000,00	105.353,00	109.894,00	114.630,00
112800000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Não	-	0,00	5.548,48	3.000,00	3.129,00	3.264,00	3.405,00
112801000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Não	-	0,00	5.548,48	3.000,00	3.129,00	3.264,00	3.405,00
112801100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Sim	-	0,00	0	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
112801200000	Taxa de Saúde Suplementar	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
112801210000	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Sim	-	0,00	0	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020

Ass: *Robley Junior*

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
112801900000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Não	-	0,00	5.548,48	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -								
112801910000	Principal	Sim	-	0,00	5.548,48	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
113000000000	Contribuição de Melhoria	Não	-	0,00	0,00	1.100,00	1.147,00	1.196,00	1.248,00
	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados,								
	DF e Municípios	Não	-	0,00	0,00	1.100,00	1.147,00	1.196,00	1.248,00
113801000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
	de Água Potável e Esgoto Sanitário								
113801100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
	de Água Potável e Esgoto Sanitário								
	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de								
	Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	Sim	-	0,00	0	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
113899000000	Outras Contribuições de Melhoria	Não	-	0,00	0,00	100,00	104,00	108,00	113,00
	Outras Contribuições de Melhoria	Não	-	0,00	0,00	100,00	104,00	108,00	113,00
113899100000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Sim	-	0,00	0	100,00	104,00	108,00	113,00
120000000000	Contribuições	Não	386.293,06	789.347,26	697.198,66	835.329,00	706.379,00	736.824,00	768.581,00
121000000000	Contribuições Sociais	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999000000	Outras Contribuições Sociais	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999000000	Demais Contribuições Sociais	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999100000	Demais Contribuições Sociais - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122000000000	Contribuições Econômicas	Não	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
122099000000	Outras Contribuições Econômicas	Não	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
122099100000	Outras Contribuições Econômicas - Principal	Sim	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de	Não	386.293,06	789.347,26	697.198,66	835.129,00	706.170,00	736.606,00	768.354,00
	Iluminação Pública								
124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de	Não	386.293,06	789.347,26	697.198,66	835.129,00	706.170,00	736.606,00	768.354,00
	Iluminação Pública								
124000110000	Contribuição para o Custeio do Serviço de	Sim	386.293,06	789.347,26	697.198,66	835.129,00	706.170,00	736.606,00	768.354,00
	Iluminação Pública - Principal								
130000000000	Receita Patrimonial	Não	1.050.877,78	937.803,71	1.813.994,75	1.062.197,00	923.449,00	963.249,00	1.004.765,00
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Não	325.573,84	230.776,39	217.307,77	296.161,00	308.925,00	322.240,00	336.129,00
	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios,								
131001000000	Tarifas de Ocupação	Não	325.573,84	0,00	217.307,77	51.000,00	53.198,00	55.491,00	57.883,00

Ass: *[Assinatura]*

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçamento 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
131001100000	Aluguéis e Arrendamentos	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
131001110000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Sim	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
131001200000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Não	325.573,84	0,00	217.307,77	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
131001210000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Sim	325.573,84	0,00	217.307,77	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
131002000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
131002100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
131002110000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Sim	-	0,00	0	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
131002120000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Não	-	230.776,39	0,00	244.161,00	254.684,00	265.661,00	277.111,00
131099000000	Outras Receitas Imobiliárias	Não	-	230.776,39	0,00	244.161,00	254.684,00	265.661,00	277.111,00
131099100000	Outras Receitas Imobiliárias	Sim	-	230.776,39	0,00	244.161,00	254.684,00	265.661,00	277.111,00
131099110000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Sim	-	230.776,39	0,00	244.161,00	254.684,00	265.661,00	277.111,00
132000000000	Valores Mobiliários	Não	725.303,94	707.027,32	1.596.686,98	765.036,00	613.481,00	639.921,00	667.501,00
132100000000	Juros e Correções Monetárias	Não	725.303,94	707.027,32	1.596.686,98	764.536,00	612.959,00	639.377,00	666.934,00
132100100000	Remuneração de Depósitos Bancários	Não	725.303,94	638.549,10	397.133,00	692.086,00	537.386,00	560.547,00	584.706,00
132100110000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Não	725.303,94	638.549,10	397.133,00	692.086,00	537.386,00	560.547,00	584.706,00
132100110100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	Não	644.785,04	621.134,11	381.735,13	673.661,00	518.167,00	540.500,00	563.795,00
132100110101	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	Sim	-	0,00	52.627,97	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
132100110102	Vinculados - FUNDEB - Principal	Sim	116.327,34	263.053,96	2.019,29	278.311,00	172.036,00	179.451,00	187.185,00
132100110103	Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	Sim	155.761,09	0,00	2.466,92	15.000,00	15.647,00	16.321,00	17.024,00
132100110104	Ensino - MDE - Principal	Sim	97.462,72	824,67	16.276,09	873,00	911,00	950,00	991,00
132100110105	Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal	Sim	-	2.579,91	4.340,28	2.730,00	2.848,00	2.971,00	3.099,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
132100110106	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	Sim	1.784,78	0,00	0,00	500,00	522,00	544,00	567,00
132100110107	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Sim	84.511,57	3.983,53	10.918,97	4.215,00	4.397,00	4.587,00	4.785,00
132100110108	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Sim	-	24.634,72	24.248,36	26.064,00	27.187,00	28.359,00	29.581,00
132100110109	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SMTT	Sim	-	3.298,13	1.305,19	3.489,00	3.639,00	3.796,00	3.960,00
132100110110	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios	Sim	-	0,00	8.879,49	0,00	0,00	0,00	0,00
132100110199	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	Sim	188.937,54	322.759,19	258.652,57	341.479,00	289.937,00	302.433,00	315.468,00
132100110200	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	Não	80.518,90	17.414,99	15.397,87	18.425,00	19.219,00	20.047,00	20.911,00
132100110299	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	Sim	80.518,90	17.414,99	15.397,87	18.425,00	19.219,00	20.047,00	20.911,00
132100200000	Remuneração de Depósitos Especiais	Não	-	68.478,22	1.199.553,98	72.450,00	75.573,00	78.830,00	82.228,00
132100210000	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatórios	Sim	-	68.478,22	1.199.553,98	72.450,00	75.573,00	78.830,00	82.228,00
132900000000	Outros Valores Mobiliários	Não	-	0,00	0,00	500,00	522,00	544,00	567,00
132900100000	Outros Valores Mobiliários	Não	-	0,00	0,00	500,00	522,00	544,00	567,00
132900110000	Outros Valores Mobiliários - Principal	Sim	-	0,00	0	500,00	522,00	544,00	567,00
139000000000	Demais Receitas Patrimoniais	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
139000100000	Demais Receitas Patrimoniais	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
139000110000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Sim	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
140000000000	Receita Agropecuária	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
140000100000	Receita Agropecuária	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
140000110000	Receita Agropecuária - Principal	Sim	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
160000000000	Receita de Serviços	Não	121,49	0,00	0,00	60.000,00	31.295,00	32.645,00	34.054,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Não	121,49	0,00	0,00	15.000,00	15.647,00	16.322,00	17.026,00
161001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
161001100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2021

Ass: [Assinatura]

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
161001110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Sim	-	0,00	-	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
161002000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Não	-	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
161002100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Não	-	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
161002110000	Principal	Sim	-	0,00	-	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.432,00	10.882,00	11.352,00
163800000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.432,00	10.882,00	11.352,00
163801000000	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.432,00	10.882,00	11.352,00
163801100000	Serviços Hospitalares - Principal	Sim	-	0,00	-	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
163801900000	Outros Serviços de Saúde - Principal	Não	-	0,00	-	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169000000000	Outros Serviços	Sim	121,49	0,00	0,00	35.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169099000000	Outros Serviços	Não	121,49	0,00	0,00	35.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169099100000	Outros Serviços - Principal	Sim	121,49	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169099120000	Outros Serviços - SMTT	Sim	-	0,00	0,00	30.000,00	31.293,00	32.642,00	34.049,00
170000000000	Transferências Correntes	Não	105.043.105,84	158.871.423,56	131.648.814,55	132.418.764,40	132.323.463,80	138.031.231,40	143.464.356,60
171000000000	Transferências da União e de suas Entidades	Não	62.207.187,96	109.049.416,58	81.248.943,13	81.708.750,80	79.224.021,40	82.638.577,80	86.200.302,40
171800000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Não	62.207.187,96	109.049.416,58	81.248.943,13	81.708.750,80	79.224.021,40	82.638.577,80	86.200.302,40
171801000000	Participação na Receita da União	Não	26.612.792,66	29.888.773,92	32.510.206,81	30.751.548,20	31.308.136,60	32.657.517,40	34.065.056,40
171801200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Não	23.747.540,67	26.925.123,63	29.311.519,96	27.349.434,40	28.062.128,80	29.271.606,40	30.533.212,80
171801210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Sim	30.037.902,54	33.649.031,85	36.639.399,61	34.186.793,00	35.077.661,00	36.589.508,00	38.166.516,00
971801210000	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Sim	-	6.723.908,22	7.327.879,65	-6.837.358,60	-7.015.532,20	-7.317.901,60	-7.633.303,20
171801300000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Não	1.383.968,90	1.477.705,93	1.616.171,01	1.709.780,00	1.613.578,00	1.683.123,00	1.755.666,00
171801310000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	Sim	1.383.968,90	1.477.705,93	1.616.171,01	1.709.780,00	1.613.578,00	1.683.123,00	1.755.666,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Ass: *Lucy*

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho									
171801400000	Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Não	1.427.887,93	1.441.727,63	1.557.625,19	1.645.553,00	1.583.633,00	1.651.888,00	1.723.084,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal									
171801410000	1% Cota entregue no mês de julho - Principal	Sim	1.427.887,93	1.441.727,63	1.557.625,19	1.645.553,00	1.583.633,00	1.651.888,00	1.723.084,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural									
171801500000	Territorial Rural	Não	53.395,16	44.216,73	24.890,65	46.780,80	48.796,80	50.900,00	53.093,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal									
171801510000	Territorial Rural - Principal	Sim	66.743,75	55.270,75	31.113,14	58.476,00	60.996,00	63.625,00	66.367,00
Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal									
971801510000	Territorial Rural - Principal	Sim	13.348,59	-11.054,02	-6.222,49	-11.695,20	-12.199,20	-12.725,00	-13.273,40
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais									
171802000000	Exploração de Recursos Naturais	Não	387.078,15	598.235,66	587.087,98	632.933,00	585.606,00	610.846,00	637.173,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM									
171802200000	Minerais - CFEM	Não	-	13.915,63	3.266,68	14.723,00	15.358,00	16.020,00	16.710,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal									
171802210000	Minerais - CFEM - Principal	Sim	-	13.915,63	3.266,68	14.723,00	15.358,00	16.020,00	16.710,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89									
171802300000	Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Não	21.669,02	24.896,40	19.140,03	26.340,00	27.475,00	28.659,00	29.894,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal									
171802310000	Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Sim	21.669,02	24.896,40	19.140,03	26.340,00	27.475,00	28.659,00	29.894,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP									
171802600000	Fundo Especial do Petróleo - FEP	Não	365.409,13	559.423,63	564.681,27	591.870,00	542.773,00	566.167,00	590.569,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal									
171802610000	Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Sim	365.409,13	559.423,63	564.681,27	591.870,00	542.773,00	566.167,00	590.569,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
171803000000	Sistema Único de Saúde - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	19.582.824,19	31.667.894,21	30.144.388,41	33.509.631,00	30.318.961,00	31.625.709,00	32.988.778,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica									
171803100000	Atenção Básica	Não	5.920.813,04	12.918.991,88	11.292.943,45	13.668.293,00	11.422.217,00	11.914.515,00	12.428.031,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal									
171803110000	Atenção Básica - Principal	Sim	5.920.813,04	12.918.991,88	11.292.943,45	13.668.293,00	11.422.217,00	11.914.515,00	12.428.031,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar									
171803200000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Não	12.354.365,40	16.824.303,78	17.619.424,84	17.800.113,00	16.845.597,00	17.571.642,00	18.328.980,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Ass: [Assinatura]

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçamento 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Sim	12.354.365,40	16.824.303,78	17.619.424,84	17.800.113,00	16.845.597,00	17.571.642,00	18.328.980,00
171803300000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	Não	860.535,43	836.336,38	659.456,24	884.844,00	845.217,00	881.646,00	919.645,00
171803310000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Sim	860.535,43	836.336,38	659.456,24	884.844,00	845.217,00	881.646,00	919.645,00
171803400000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	Não	434.110,32	371.583,36	372.593,88	393.135,00	409.788,00	427.450,00	445.873,00
171803410000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Sim	434.110,32	371.583,36	372.593,88	393.135,00	409.788,00	427.450,00	445.873,00
171803500000	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	Não	-	716.678,81	0,00	758.246,00	790.926,00	825.015,00	860.573,00
171803510000	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Sim	-	716.678,81	0,00	758.246,00	790.926,00	825.015,00	860.573,00
171803900000	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Não	13.000,00	0,00	199.970,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
171803910000	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Sim	13.000,00	0,00	199.970,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
171804000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
171804100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804600000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
171804610000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Sim	-	0,00	-	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
171805000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Não	3.467.750,18	3.805.148,47	3.216.279,51	4.025.847,00	3.671.330,00	3.829.565,00	3.994.620,00
171805100000	Transferências do Salário-Educação	Não	1.549.154,46	1.638.170,96	1.621.884,50	1.733.185,00	1.706.093,00	1.779.626,00	1.856.328,00
171805110000	Transferências do Salário-Educação - Principal	Sim	1.549.154,46	1.638.170,96	1.621.884,50	1.733.185,00	1.706.093,00	1.779.626,00	1.856.328,00

Ass: Wagner

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
171805200000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Não	20.753,25	24.520,00	19.440,00	25.942,00	27.060,00	28.226,00	29.443,00
171805210000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Sim	20.753,25	24.520,00	19.440,00	25.942,00	27.060,00	28.226,00	29.443,00
171805300000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Não	977.084,00	1.685.339,29	1.052.336,00	1.783.089,00	1.433.701,00	1.495.494,00	1.559.950,00
171805310000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	Sim	977.084,00	1.685.339,29	1.052.336,00	1.783.089,00	1.433.701,00	1.495.494,00	1.559.950,00
171805400000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Não	315.330,96	362.496,97	328.404,70	383.522,00	400.052,00	417.294,00	435.279,00
171805410000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	Sim	315.330,96	362.496,97	328.404,70	383.522,00	400.052,00	417.294,00	435.279,00
171805900000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Não	605.427,51	94.621,25	194.214,31	100.109,00	104.424,00	108.925,00	113.620,00
171805910000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Sim	605.427,51	94.621,25	194.214,31	100.109,00	104.424,00	108.925,00	113.620,00
171806000000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Não	31.552,32	29.460,72	0,00	31.169,60	32.512,80	33.914,40	35.376,00
171806100000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Não	31.552,32	29.460,72	0,00	31.169,60	32.512,80	33.914,40	35.376,00
171806110000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Sim	39.440,28	36.825,84	0,00	38.962,00	40.641,00	42.393,00	44.220,00
971806110000	Dedução Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Sim	7.887,96	-7.365,12	0,00	-7.792,40	-8.128,20	-8.478,60	-8.844,00
171809000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Não	9.273.648,77	40.450.614,89	9.965.500,79	10.273.043,00	10.715.811,00	11.177.662,00	11.659.419,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020

Ass: *[Assinatura]*

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçamento 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Não	9.273.648,77	40.450.614,89	9.965.500,79	10.273.043,00	10.715.811,00	11.177.662,00	11.659.419,00
	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Não	9.273.648,77	40.450.614,89	9.965.500,79	10.273.043,00	10.715.811,00	11.177.662,00	11.659.419,00
171809110100	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – Principal – Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –	Sim	9.273.648,77	7.915.083,15	9.965.500,79	10.273.043,00	10.715.811,00	11.177.662,00	11.659.419,00
171809110200	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB/Precatórios	Sim	-	32.535.531,74	-	0,00	0,00	0,00	0,00
171810000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	Não	1.104.253,40	691.242,51	858.464,38	731.335,00	762.856,00	795.735,00	830.031,00
171810100000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810110000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810200000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810210000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810300000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Não	-	0,00	112.679,40	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
171810310000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Sim	-	0,00	112.679,40	0,00	0,00	0,00	0,00
171810400000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810410000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	Sim	-	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
171810500000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810510000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Sim	-	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
171810900000	Outras Transferências de Convênios da União	Não	1.104.253,40	691.242,51	745.784,98	731.335,00	762.856,00	795.735,00	830.031,00
171810910000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Sim	1.104.253,40	691.242,51	745.784,98	731.335,00	762.856,00	795.735,00	830.031,00
171812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Não	1.698.020,86	1.396.425,51	1.902.775,87	1.497.958,00	1.562.519,00	1.629.863,00	1.700.111,00
171812100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Não	1.698.020,86	1.396.425,51	1.902.775,87	1.497.958,00	1.562.519,00	1.629.863,00	1.700.111,00
171812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Não	1.698.020,86	1.396.425,51	1.902.775,87	1.497.958,00	1.562.519,00	1.629.863,00	1.700.111,00
171812110100	Programa Primeira Infância no SUAS	Sim	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00
171812110200	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	Sim	-	142.350,78	171.145,94	150.607,00	157.098,00	163.869,00	170.932,00
171812110300	Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos	Sim	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
171812110400	Piso Básico Fixo	Sim	-	-	0	0,00	0,00	0,00	0,00
171812110500	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	Sim	773.810,24	948.471,53	1.044.000,00	1.003.483,00	1.046.733,00	1.091.847,00	1.138.906,00
171812110600	Índice de Gestão Descentralizada Do Suas	Sim	128.110,62	175.427,22	172.780,85	185.602,00	193.601,00	201.945,00	210.649,00
171812110900	Demais Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sim	796.100,00	130.175,98	514.849,08	158.266,00	165.087,00	172.202,00	179.624,00
171899000000	Outras Transferências da União	Não	49.267,43	521.620,69	2.064.239,38	245.286,00	255.858,00	266.885,00	278.388,00
171899100000	Outras Transferências da União	Não	49.267,43	521.620,69	2.064.239,38	245.286,00	255.858,00	266.885,00	278.388,00
171899110000	Outras Transferências da União - Principal	Sim	49.267,43	521.620,69	2.064.239,38	245.286,00	255.858,00	266.885,00	278.388,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no aúdio deste
orgão em 19/06/2020

Ass: *Adelino*

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTEIS - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçamento 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
17200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Não	14.225.090,39	16.981.444,68	17.912.984,66	17.453.875,60	18.409.964,40	19.208.058,60	19.519.903,20
17280000000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	Não	14.225.090,39	16.981.444,68	17.912.984,66	17.453.875,60	18.409.964,40	19.208.058,60	19.519.903,20
17280100000	Participação na Receita dos Estados	Não	10.549.736,14	11.347.147,02	13.390.625,54	11.318.908,60	12.010.580,40	12.532.861,60	12.557.006,20
17280110000	Cota-Parte do ICMS	Não	8.815.592,97	9.478.177,36	10.607.250,99	9.364.685,60	9.979.317,60	10.414.051,20	10.346.875,20
172801110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	Sim	11.019.490,91	11.850.492,29	13.259.063,47	11.705.857,00	12.474.147,00	13.017.564,00	12.933.594,00
972801110000	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	Sim	-	-2.372.314,93	-2.651.812,48	-2.341.171,40	-2.494.829,40	-2.603.512,80	-2.586.718,80
17280120000	Cota-Parte do IPVA	Não	1.514.868,56	1.680.015,74	1.824.074,11	1.775.110,40	1.851.617,60	1.931.422,40	2.014.666,40
172801210000	Cota-Parte do IPVA - Principal	Sim	1.893.584,79	2.097.247,87	2.280.091,54	2.218.888,00	2.314.522,00	2.414.278,00	2.518.333,00
972801210000	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	Sim	-	-417.232,13	-456.017,43	-443.777,60	-462.904,40	-482.855,60	-503.666,60
17280130000	Cota-Parte do IPI - Municípios	Não	104.016,06	98.300,35	103.723,29	83.201,60	86.787,20	90.528,00	94.429,60
172801310000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Sim	104.843,96	98.300,35	103.723,29	104.002,00	108.484,00	113.160,00	118.037,00
972801310000	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Sim	-	0,00	0,00	-20.800,40	-21.696,80	-22.632,00	-23.607,40
17280140000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Não	115.258,55	90.653,57	54.263,51	95.911,00	92.858,00	96.860,00	101.035,00
172801410000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Sim	115.258,55	90.653,57	54.263,51	95.911,00	92.858,00	96.860,00	101.035,00
17280150000	Outras Participações na Receita dos Estados - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Não	-	0,00	801.313,64	0,00	0,00	0,00	0,00
172801510000	Princípio	Sim	-	0,00	801.313,64	0,00	0,00	0,00	0,00
17280300000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Não	3.273.770,61	3.224.704,10	2.526.054,97	3.411.737,00	3.558.783,00	3.712.167,00	3.872.161,00
17280310000	Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Não	3.273.770,61	3.224.704,10	2.526.054,97	3.411.737,00	3.558.783,00	3.712.167,00	3.872.161,00
172803110000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Sim	3.273.770,61	3.224.704,10	2.526.054,97	3.411.737,00	3.558.783,00	3.712.167,00	3.872.161,00
17280700000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Não	-	0,00	229.561,28	172.880,00	180.331,00	188.103,00	196.210,00
17280710000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Não	-	0,00	229.561,28	172.880,00	180.331,00	188.103,00	196.210,00
172807110000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Sim	-	0,00	229.561,28	172.880,00	180.331,00	188.103,00	196.210,00
17281000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	Não	200.882,62	1.668.983,02	1.766.742,87	1.765.784,00	1.841.889,00	1.921.274,00	2.004.081,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172810100000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172810200000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Não	50.882,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172810210000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Sim	50.882,62	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
172810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Não	150.000,00	1.668.983,02	1.766.742,87	1.765.784,00	1.841.889,00	1.921.274,00	2.004.081,00
172810910000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Sim	150.000,00	1.668.983,02	1.766.742,87	1.765.784,00	1.841.889,00	1.921.274,00	2.004.081,00
172899000000	Outras Transferências dos Estados	Não	200.701,02	740.610,54	0,00	784.566,00	818.381,00	853.653,00	890.445,00
172899100000	Outras Transferências dos Estados	Não	200.701,02	740.610,54	0,00	784.566,00	818.381,00	853.653,00	890.445,00
172899110000	Outras Transferências dos Estados - Principal	Sim	200.701,02	740.610,54	0,00	784.566,00	818.381,00	853.653,00	890.445,00
174000000000	Transferências de Instituições Privadas	Não	29.043.757,00	32.840.562,30	0,00	33.256.138,00	34.689.478,00	36.184.595,00	37.744.151,00
174000100000	Transferências de Instituições Privadas	Não	29.043.757,00	32.840.562,30	0,00	33.256.138,00	34.689.478,00	36.184.595,00	37.744.151,00
174000110000	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Não	29.043.757,00	32.840.562,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174000110300	Doações para Outros Benefícios - PJ - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	Não	28.610.827,49	32.840.562,30	32.486.886,76	33.256.138,00	34.689.478,00	36.184.595,00	37.744.151,00
175800000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Não	28.610.827,49	32.840.562,30	32.486.886,76	33.256.138,00	34.689.478,00	36.184.595,00	37.744.151,00
175801000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Não	28.610.827,49	32.840.562,30	32.486.886,76	33.256.138,00	34.689.478,00	36.184.595,00	37.744.151,00
175801100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Principal	Sim	28.610.827,49	32.840.562,30	32.486.886,76	33.256.138,00	34.689.478,00	36.184.595,00	37.744.151,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	Não	2.058.325,06	1.099.432,27	1.246.685,49	1.620.116,00	1.689.685,00	1.762.660,00	1.838.570,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçamento 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Não	844.135,68	814.350,75	399.154,26	872.783,00	910.558,00	949.952,00	990.834,00
191001000000	Multas Previstas em Legislação Específica	Não	691.682,15	805.762,81	379.768,04	852.497,00	889.240,00	927.566,00	967.544,00
191001100000	Multas Previstas em Legislação Específica	Não	691.682,15	805.762,81	379.768,04	852.497,00	889.240,00	927.566,00	967.544,00
191001110000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Sim	691.682,15	805.762,81	379.768,04	852.497,00	889.240,00	927.566,00	967.544,00
191007000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Não	5.909,50	8.587,94	19.386,22	20.286,00	21.318,00	22.386,00	23.290,00
191007100000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	Não	5.909,50	8.587,94	19.386,22	20.286,00	21.318,00	22.386,00	23.290,00
191007100000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Não	5.909,50	8.587,94	19.386,22	9.086,00	9.478,00	9.887,00	10.313,00
191007101000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	Sim	5.909,50	8.587,94	19.386,22	9.086,00	9.478,00	9.887,00	10.313,00
191007120000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.400,00
191007120100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA	Sim	-	0,00	-	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.400,00
191007130000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
191007130100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA	Sim	-	0,00	-	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
191007140000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Não	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
191007140100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa e Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA	Sim	-	0,00	-	200,00	209,00	218,00	227,00
191009000000	Multas e Juros Previstos em Contratos	Não	146.544,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009100000	Multas e Juros Previstos em Contratos	Não	146.544,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009110000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Sim	146.544,03	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
192000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Não	994.684,07	28.104,12	41.398,45	45.234,00	47.185,00	49.219,00	51.340,00
192100000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Não	166.790,12	0,00	0,00	10.500,00	10.953,00	11.425,00	11.917,00
192101000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Não	-	0,00	0,00	500,00	522,00	544,00	567,00
192101100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Não	-	0,00	0,00	500,00	522,00	544,00	567,00
192101110000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Sim	-	0,00	-	500,00	522,00	544,00	567,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2021

Ass: [Assinatura]

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
192199000000	Outras Indenizações	Não	166.790,12	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
192199100000	Outras Indenizações	Não	166.790,12	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
192199110000	Outras Indenizações - Principal	Sim	166.790,12	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
192200000000	Restituições	Não	827.893,95	28.104,12	41.398,45	34.734,00	36.232,00	37.794,00	39.423,00
192299000000	Outras Restituições	Não	827.893,95	28.104,12	41.398,45	34.734,00	36.232,00	37.794,00	39.423,00
192299100000	Outras Restituições	Não	827.893,95	28.104,12	41.398,45	34.734,00	36.232,00	37.794,00	39.423,00
192299110000	Outras Restituições - Principal	Não	827.893,95	28.104,12	41.398,45	34.734,00	36.232,00	37.794,00	39.423,00
192299110100	Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA	Sim	-	0,00	0	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
192299110700	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições	Sim	827.893,95	28.104,12	41.398,45	29.734,00	31.016,00	32.353,00	33.747,00
192300000000	Ressarcimentos	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192399000000	Outros Ressarcimentos	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192399100000	Outros Ressarcimentos	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192399110000	Outros Ressarcimentos - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199099000000	Outras Receitas	Não	219.505,31	256.977,40	806.132,78	702.099,00	731.942,00	763.489,00	796.396,00
199099100000	Outras Receitas - Primárias	Não	219.505,31	0,00	645.705,03	2.400,00	2.086,00	2.176,00	2.270,00
199099110000	Outras Receitas - Primárias - Principal	Sim	69.717,95	0,00	645.705,03	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
199099120000	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	Sim	-	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
199099130000	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Sim	149.787,36	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
199099140000	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Sim	-	-	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
199099200000	Outras Receitas - Financeiras	Não	-	256.977,40	160.427,75	699.699,00	729.856,00	761.313,00	794.126,00
199099210000	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Sim	-	256.977,40	160.427,75	699.699,00	729.856,00	761.313,00	794.126,00
200000000000	Receitas de Capital	Não	1.355.964,71	695.348,49	44.110,64	1.535.679,00	1.580.317,00	1.626.880,00	1.675.450,00
210000000000	Operações de Crédito	Não	-	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
211000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	Não	-	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
211200000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Não	-	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
211200100000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Não	-	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
211200110000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Sim	-	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
220000000000	Alienação de Bens	Não	-	0,00	9.258,81	100.000,00	104.310,00	108.806,00	113.496,00
221000000000	Alienação de Bens Móveis	Não	-	0,00	9.258,81	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
221300000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Não	-	0,00	9.258,81	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
221300100000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Não	-	0,00	9.258,81	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020

Ass: Lucy

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
221300110000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Sim	-	0,00	9.258,81	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
222000000000	Alienação de Bens Imóveis	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
222000100000	Alienação de Bens Imóveis	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
222000110000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Sim	-	0,00	-	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
240000000000	Transferências de Capital	Não	1.355.964,71	695.348,49	34.851,83	935.679,00	976.007,00	1.018.074,00	1.061.954,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades	Não	1.095.964,71	595.348,49	34.851,83	729.879,00	761.337,00	794.151,00	828.379,00
241805000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Não	259.514,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805100000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Não	259.514,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805110000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Sim	259.514,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810000000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	Não	836.450,00	595.348,49	34.851,83	729.879,00	761.337,00	794.151,00	828.379,00
241810100000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810110000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Sim	-	0,00	-	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810200000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Não	-	0,00	-	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810210000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Sim	-	0,00	-	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810500000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Não	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Sim	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810600000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	Não	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810610000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Sim	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810700000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Não	836.450,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
	Transferências de Convênios da União destinadas a									
	Programas de Infraestrutura em Transporte -									
241810710000	Principal	Sim	836.450,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
241810900000	Outras Transferências de Convênios da União	Não	-	595.348,49	34.851,83	629.879,00	657.027,00	685.345,00	714.883,00	
	Outras Transferências de Convênios da União -									
241810910000	Principal	Sim	-	595.348,49	34.851,83	629.879,00	657.027,00	685.345,00	714.883,00	
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Não	260.000,00	100.000,00	0,00	205.800,00	214.670,00	223.923,00	233.575,00	
242810000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Não	260.000,00	100.000,00	0,00	205.800,00	214.670,00	223.923,00	233.575,00	
242810100000	Sistema Único de Saúde - SUS	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00	
	Transferências de Convênios dos Estados para o									
242810110000	Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Sim	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00	
242810200000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00	
	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal									
242810210000	Principal	Sim	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00	
242810500000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal									
242810510000	Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
242810600000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal									
242810610000	Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
242810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Não	260.000,00	100.000,00	0,00	105.800,00	110.360,00	115.117,00	120.079,00	
	Outras Transferências de Convênio dos Estados -									
242810910000	Principal	Sim	260.000,00	100.000,00	0,00	105.800,00	110.360,00	115.117,00	120.079,00	
700000000000	Receitas Correntes	Não	10.440.983,18	14.267.764,53	14.441.301,39	19.439.670,00	20.277.520,00	18.887.965,00	19.111.194,00	
720000000000	Contribuições	Não	10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00	
721000000000	Contribuições Sociais	Não	10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00	

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19/06/2020

Ass: *[Assinatura]*

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTEIS - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Contribuição para o Plano de Seguridade Social do									
72150000000	Servidor Público - CPSSS	Não	10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00
72150100000	CPSSS - Servidor Civil	Não	10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00
72150110000	CPSSS - Servidor Civil Ativo	Não	10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00
721501110000	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal	Sim	10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00
730000000000	Receita Patrimonial	Não	-	477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00
732000000000	Valores Mobiliários	Não	-	477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00
732100000000	Juros e Correções Monetárias	Não	-	477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de									
732100400000	Previdência Social - RPPS	Não	-	477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de									
732100410000	Previdência Social - RPPS - Principal	Sim	-	477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00
790000000000	Outras Receitas Correntes	Não	-	529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00
799000000000	Demais Receitas Correntes	Não	-	529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e									
799003000000	os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Não	-	529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e									
799003100000	os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Não	-	529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e									
799003110000	os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Sim	-	529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00
SOMA			131.675.117,00	188.552.932,08	161.213.157,12	169.721.994,40	169.743.816,80	174.779.486,40	181.184.012,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 101 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL

Público Alvo Cidadão.

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	2001	Gestão de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.	11.925.416,80	2.001.687,64	2.122.772,02	2.228.910,62	1	1	1	1
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	2003	Gestão de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo - Agentes Políticos Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento do Legislativo nos gastos com subsídios dos Vereadores.	11.809.583,20	1.945.540,80	1.990.540,80	2.024.594,88	1	1	1	1
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo Executar as despesas com administração e gestão.	11.368.000,00	1.410.321,56	1.511.454,68	1.624.313,62	1	1	1	1
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	2004	Promoção e Divulgação das Ações do Poder Legislativo Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da Administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração, nos meios de comunicação existente, eletrônicos e mídias diversas.	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00	12	12	12	12

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass:

01 - 031 - Ação Legislativa Legislativa

1001

Aquisição, Construção, Ampliação, Reformas e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal
 Proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade responsável pela prestação de serviços governamentais.

Fonte 2018 2019 2020 2021

010001190.0000,00 199.500,00 209.475,00 219.948,75

Imóveis/Terrenos % 25 25 25 25

Ampliação Realizada % 25 25 25 25

Ampliação Realizada % 25 25 25 25

Reforma Realizada % 25 25 25 25

Bens Acquisidos % 25 25 25 25

Und Medida

2018201920202021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 102 - APOIO ADMINISTRATIVO - GAB DO PREFEITO

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgãos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função Subfunção Código Ação

04 - 1.44 - 2007 Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito - Agentes Políticos
Administração Administração Geral Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento da coordenação e supervisão das ações do governo -

04 - 122 - 2006 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
Administração Administração Geral Executar as despesas com administração e gestão.

04 - 122 - 2005 Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito
Administração Administração Geral Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.

08 - Assistência Social 181 - Policiamento 2119 Gestão de Pessoal e Encargos do FMSPGCM I
Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass:

Fonte	Valor Ação			Quantidade de Metas	
	2018	2019	2020	2021	2018201920202021
0100	228.384,00	228.384,00	228.384,00	222,40	1 1 1 1
				Apóio Administrativo Realizado	UND
				Meta	UND
0100	430.000,00	451.500,00	474.075,00	497.779,00	1 1 1 1
				Apóio Administrativo Realizado	UND
				Meta	UND
0100	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	1 1 1 1
				Apóio Administrativo Realizado	UND
				Meta	UND
0100	320.000,00	321.000,00	322.050,00	323.153,00	25 25 25 25
				Ações Mantidas%	25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.846/0001-75

nexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 103 - TRANSPARÊNCIA POLÍTICA ADMINISTRATIVA-GAB PREFEITO

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Assinatura]

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas			
				2018	2019	2020	2018	2019	2020	
04 - Social			Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Gab. do Prefeito							
			Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando a meios de comunicação existentes, eletrônicos e mídias diversas.	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida
									Eventos	%
									Apoiados/Divulgados	
									Audiência Pública	UND
									Realizada	%
									Mídia Realizada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.546/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 109 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL, ADM. MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover a melhoria da gestão pública com a implementação de ferramentas gerenciais que flexibilizem, com eficiência e efetividade, as ações de Governo na busca da excelência dos serviços prestados à sociedade. Modernizar gerencialmente os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, deslocando a ênfase da Administração Burocrática (controle dos meios) para a Administração Gerencial (controle dos resultados), focalizando as expectativas do cidadão.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Signature]

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, and Quantidade de Metas (Uno, Medida). Includes rows for 'Administração' and 'Modernização Administrativa do Município'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 110 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN., ADM, MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL, ADM, MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função Subfunção Código Ação

04 - 1.6.4. - Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. Adm, Modern. e Informação

20 - 609 - Defesa Agropecuária 1015 Melhoria e Expansão de Feiras, Mercados e Matadouros Municipais e Terminais Rodoviários

04 - 122 - Administração Geral 2009 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. Adm, Modern. e Informação - Agentes Políticos

04 - 122 - Administração Geral 2013 Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. Adm, Modern. e Informação

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Signature]

Table with columns: Meta, Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021), and sub-columns for Und and Medida. Rows include Feiras, Estruturadas, Mantidos, Imóveis, Merc./Matad., Const./Estrut., Apoio Administrativo Realizado, and Apoio Administrativo Realizado.

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021. Row: 01000|70.400,00|73.920,00|77.616,00|81.496,80

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021. Row: 01000|87.651,14|87.651,14|96.416,26

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021. Row: 01000|207.688,62|223.323,05|234.489,20|246.213,66

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
0100	90.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	Ações Desenvolvidas	%	25	25	25	25

Certifico que o presente ato
 foi publicado no átrio deste
 órgão em 19 | 06 | 2020
 Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ - 13.719.546/0001-75

anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 127 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL - EDUCAÇÃO

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de educação como instrumento para a gestão, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [assinatura]

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	Unid	Medida			
12 -	122 -	2060	<p>Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais de Educação</p> <p>Desenvolver programas, capacitar os conselheiros para o exercício das funções, qualificar gestores e técnicos, promover Seminários, Conferências Municipais de Educação, contribuindo para uma gestão transparente no âmbito dos princípios da Administração Pública. Atender às necessidades do Conselho Municipal de Educação quanto à operação de serviços Administrativos, provisão de materiais, preservação de documentos e outros gastos necessários à execução das suas finalidades. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação e a participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais, entre outras ações. Criar conselhos, qualificar conselheiros, gestores e técnicos das secretarias municipais de educação e representantes da sociedade civil para que atuem em relação à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação.</p>	7107	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Conselheiro Mantido	Conselheiros	Conselheiro Capacitado	Conferências Realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.546/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 128 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Público Alvo CIDADÃO
Objetivo: Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino. Garantir qualidade em todo o sistema e ampliação do atendimento, especialmente no ensino fundamental, na educação infantil e na educação de jovens e adultos, melhorar a formação e os salários dos professores, a infraestrutura das escolas, e abrir mais vagas para crianças e jovens nas salas de aula.

Função Subfunção Código

14 - 361 - Ensino

Direitos 361 - Ensino

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: [Assinatura]

Valor Ação

Meta	2018				2019				2020				2021			
	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor
Alunos																
Alimentados																
Utensílios																
Adquiridos																
Equipamentos																
Adquiridos																

Meta	2018				2019				2020				2021			
	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor
Beneficiário Veículo																
Beneficiário Ônibus																
Adquiridos Veículos																
Mantidos																

Meta	2018				2019				2020				2021			
	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor	Und	Medida	%	Valor
Jovens, Adultos, Idosos																
Alfabetizados																
Alfabetizador																
Grupos																
Mantidas																
Unidade																
Bens Móveis																
Bens Imóveis																


Ação
Promoção de Assistência Alimentar e Nutricional aos Educandos
 Garantir a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas municipais e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o Nutricionista. Implantação do Conselho de Alimentação Escolar e outras ações pertinentes, bem como a aquisição de bens de consumo e bens permanentes para a preparação dos alimentos.

Gestão das Ações do Transporte Escolar
 Apoiar o Transporte Escolar e ter como objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares do ensino básico público residentes em área rural que utilizem transporte escolar através de ações com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Como também contratação de serviços junto a terceiros para o transporte escolar. Ações para garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais, consiste no seguinte: renovação da frota de veículos escolares, aquisição de veículos padronizados para o transporte escolar, com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequação às condições de trafegabilidade das vias (estradas e rios) da zona rural brasileira. Adquirir ônibus escolares adaptados para melhorar a trafegabilidade e facilitar a saída de atoleiros, munidos de equipamentos de acessibilidade, com uma cadeira de rodas especial que poderá ser descida até o nível do solo para embarcar alunos com dificuldade de locomoção. Adaptar ônibus escolares onde a largura do corredor central é diminuída para aumentar a quantidade e o conforto dos assentos, evitando também que os estudantes fiquem em pé nos veículos. Adquirir veículos que possuam vidros temperados verdes, para garantir conforto térmico; parabarro na frente e atrás; e dispositivo passabalsa, que garanta maior trafegabilidade em estradas sinuosas.

Ações do Ensino para Jovens e Adultos
 Desenvolver a Educação de Jovens, Adultos e Idosos promovendo uma educação de qualidade para eles, assegurando seu ingresso e sua permanência na escola, garantindo-lhes as oportunidades necessárias à apropriação da leitura e da escrita, criando as condições objetivas para sua inclusão social, política, econômica e cultural. Promover a educação básica destinada ao atendimento de alunos que não tiveram, na idade apropriada, oportunidade de acesso ou mesmo de continuidade nos estudos, no ensino fundamental e/ou médio, estendendo a todos os interessados o acesso e o domínio da escrita e da leitura como bens sociais, dentro ou fora das instituições de ensino. Promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos e garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizados e erradicar o analfabetismo no município. O quadro de alfabetizadores deve ser composto, preferencialmente, por professores da rede pública municipal. Esses profissionais recebem uma bolsa do Ministério da Educação para desenvolver esse trabalho, no contrarturno de suas atividades. Mas como qualquer cidadão, com nível médio completo, pode se tornar um alfabetizador do programa. Ele deve cadastrar-se junto à Prefeitura onde receberá formação adequada para se tornar capacitado para alfabetizar.

Ações de Informática na Educação
 E um programa educacional com o objetivo de promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica, promovendo o uso pedagógico das diversas mídias eletrônicas nas escolas públicas do Município. Para isso o programa atua em duas frentes: equipando as escolas com tecnologias da informatização e capacitando professores para fazer o uso adequado dos equipamentos. O programa leva às escolas computadores, recursos digitais e conteúdos educacionais. O Município deve garantir a estrutura adequada para receber os laboratórios de informática e capacitar os educadores para uso das máquinas e tecnologias: Construir Laboratório de informática; Estruturar os laboratórios para uso das máquinas; Adquirir computadores, recursos digitais e conteúdos

12 - 361 - Ensino
 Educação Fundamental

Certifico que o presente ato
foi publicado no âmbito deste
órgão em 19 | 06 | 2020
Ass: 

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura] 361 - Ensino Fundamental 2045 **Outras Transferências diretas do FNDE**
Para atender ações diversas da Educação com o FNDE.

Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal
Ampliar a oferta de serviço através da expansão da rede física de ensino, garantir a preservação da rede física municipal através da construção, ampliação, reforma, recuperação e reparação das unidades de ensino, bem como aquisição de equipamentos e estruturação das unidades, a exemplo de: biblioteca, edificações escolares, ginásios de esporte, quadras esportivas das unidades de ensino, aquisição de equipamentos, máquinas e veículos necessários à estruturação dos serviços e outras ações inerentes à melhoria e expansão das ações do ensino no município

12 - 361 - Ensino Fundamental 1008

12 - 361 - Ensino Fundamental 2046

12 - 365 - Educação Infantil 2047

Unidade	2018		2019		2020		2021		Medida
	Und	%	Und	%	Und	%	Und	%	
Equipamentos Adquiridos	900.000,00	958,642.00	1.021.011,00	1.087.343,50	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	25 25 25 25
Imóveis/Terrenos Adquiridos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25 25 25 25
Móveis Adquiridos									2018201920202021
Meta									2018201920202021
Unidade de Ensino Construída									25 25 25 25
Unidade de Ensino Estruturada									25 25 25 25
Unidade de Ensino Equipada									25 25 25 25
Imóveis/Terrenos Adquiridos									25 25 25 25
Meta									2018201920202021

Unidades Estruturadas	2018		2019		2020		2021	
	Und	%	Und	%	Und	%	Und	%
Matriculadas	11.262.200,00	1.324.560,00	11.390.038,00	1.458.789,90				
Meta								

Unidades Estruturadas	2018		2019		2020		2021	
	Und	%	Und	%	Und	%	Und	%
Matriculadas	20.665,00	20.707,00	20.752,00	20.800,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Meta								

Gestão do Ensino Fundamental
Executar as despesas com administração e gestão.

Gestão do Ensino Infantil
Atender às necessidades das unidades do ensino infantil quanto a operação de serviços administrativos, matrícula, provisão de material, preservação de documentos, e outros gastos. Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de material, patrimônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle.

Gestão do Ensino Médio

12 - 362 - Ensino 2092
Educação Médio

Atender às necessidades das unidades do ensino médio quanto a operação de serviços administrativos, matrícula, provisão de material, preservação de documentos, e outros gastos.

Fonte	2018	2019	2020	2021
7101	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Medida

Unidades

Atividades	%	25	25	25	25
Matriculado	%	25	25	25	25
Unidade	%	25	25	25	25
Implantada	Und	2018	2019	2020	2021

Gestão do Ensino Especial

12 - 367 - 2093
Educação Especial

Implantação de Centro Psicopedagógico e outros da Educação Especial. Atender às necessidades das unidades do ensino especial quanto a operação de serviços administrativos, matrícula, provisão de material, preservação de documentos, e outros gastos. Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de material, patrimônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0115	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
7101	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

12 - 368 - 2126
Educação Básica

Gestão das Ações do Programa Salário Educação
Destinar ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0104	1.155.000,00	1.234.100,00	1.318.497,00	1.408.541,50

Unidades

Realizadas	%	25	25	25	25
------------	---	----	----	----	----

Certifico que o presente ato
foi publicado no âmbito deste
orgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 129 - APOIO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE ENSINO
Unidade RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Implantar e desenvolver ações socio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção da cidadania plena. Democratizar o acesso à educação de nível técnico de qualidade através da consolidação institucional e organizacional das melhorias na estrutura e da racionalização da gestão.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (Und, Medida), and Realizado. It lists various administrative and educational actions with their respective budgets and performance metrics.

Certifico que o presente ato foi publicado no 19/06/2020
Ass: [Signature]

Meta	Und	2018 2019 2020 2021				
		Medida				
Evento Apoiado	%	25	25	25	25	25
Mídia Realizada	%	25	25	25	25	25
Atos Públicos	%	25	25	25	25	25
Divulgados						
Audiência	UND	12	12	12	12	12
Realizada						
Legislação	%	25	25	25	25	25
Consolidada						
Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021
Ações	%	25	25	25	25	25
Desenvolvidas						

Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Educação

Promover a divulgação dos atos administrativos, eventos, campanhas educativas, datas comemorativas, festas culturais através de meios de comunicação que efetivem a publicação dos atos a todos os cidadãos de forma abrangente e transparente. Utilizar a mídia escrita, falada e eletrônica e outras que permitam chegar a informação a toda a sociedade.

Fonte	2018	2019	2020	2021
7101	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00


Gestão das Ações do Ensino Superior

Promover ações voltadas para o incremento do ensino superior, financiando e propiciando condições de locomoção às Faculdades da região. Incentivar o acesso ao ensino superior, assegurando o desenvolvimento de ações que facilitem o ingresso da comunidade ao ensino acadêmico. Promover a manutenção da casa do estudante de Itaberaba em Salvador.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

131 - 12 - Educação Comunicação Social 2029

364 - Ensino Superior 2135

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 149 - TODOS PELA ESCOLA
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Público Alvo Cidadão
Objetivo: Alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade e extinguir o analfabetismo escolar.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, and Quantidade de Metas (Und, Medida, 2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Gestão da Promoção do Pacto Todos pela Escola' and 'Gestão da Educação da População do Campo, dos Povos Quilombolas e Estudantes com Deficiência'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: [Assinatura]

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 168 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Garantir qualidade em todo o sistema e ampliação do atendimento, especialmente no ensino fundamental, na educação infantil e na educação de jovens e adultos, melhorar a formação e os salários dos professores, a infraestrutura das escolas, e abrir mais vagas para crianças e jovens nas salas de aula.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas	
				2018	2019	2020	2021	2018	2019
12 -	122 -	1032							
Educação	Administração								
	Geral			5.632.892,64	16.177.835,25	16.763.441,73	17.392.588,96		
								Imóveis/Terrenos Adquiridos	%
								Imóveis Construídos	%
								Escolas Construídas	%
								Acervo Adquirido	%
								Quadras Esportivas	%
								Unidade Escolar	%
								Recebida	%
								Escola Recuperada	%
								Unidade de Cultura	%
								Atividades	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.546/0001-75

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Assinatura]

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 150 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021). Rows include: 12 - 361 - Ensino Educação Fundamental; 12 - 361 - Ensino Educação Fundamental; 12 - 361 - Ensino Educação Fundamental; 12 - 366 - Educação de Jovens e Adultos.

Meta	2018	2019	2020	2021	Und
365 - Educação Infantil	13.134.194,60	13.290.904,33	13.455.449,55	13.628.222,02	1 1 1 1
Meta	1	1	1	1	1
366 - Educação de Jovens e Educação Adultos	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	1 1 1 1
Meta	1	1	1	1	1

Meta	2018	2019	2020	2021	Und
361 - Ensino Fundamental	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	1 1 1 1
Meta	1	1	1	1	1

Meta	2018	2019	2020	2021	Und
361 - Ensino Fundamental	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	1 1 1 1
Meta	1	1	1	1	1

Meta	2018	2019	2020	2021	Und
361 - Ensino Fundamental	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	1 1 1 1
Meta	1	1	1	1	1

FUNDEB 40% - Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil
 Prover a remuneração e respectivos encargos sociais de todos os profissionais da Educação Básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da Educação Básica Infantil Pública.

FUNDEB 40% - Administração de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos
 Aplicar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB, inclusive o rendimento decorrente de suas aplicações financeiras no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica desde que estejam em efetivo exercício na rede pública, é obrigação de estados e municípios emanada da Constituição Federal.

Gestão dos Recursos da Educação ao FUNDEF/Precatórios
 Gerir os recursos provenientes de precatórios do FUNDEF.

Ass: _____
 foi publicado no site do Orgão em 19/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 132 - APOIO ADMINISTRATIVO UNIDADE DE FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: *[Assinatura]*

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
12 - Educação	843 - Serviços da Divida Interna	2095	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais Atender compromissos decorrentes de ordens judiciais (precatórios)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25						
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2071	Gestão das Unidades de Ensino - FUNDEB Atender as necessidades das unidades quanto a operação de serviços administrativos, matrícula, provisão de material e preservação de documentos, e outros gastos.	2.815.000,00	2.955.750,00	3.103.537,50	3.258.714,38						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 134 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Publico Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função Subfunção Código Ação

27 - Desporto e Lazer 813 - Lazer 2064 Gestão de Pessoal e Encargos - Sec. Mun. de Desporto, Lazer e Turismo
27 - Desporto e Lazer 122 - Administração 2081 Gestão das Ações Administrativas - Sec. Mun. de Desporto, Lazer e Turismo

04 - Administração Geral 122 - Administração 214 Executar as despesas com administração e gestão.
Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento da coordenação e supervisão das ações do governo - subsídios Secretários.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Meta, Quantidade de Metas (Und Medida, UND, Meta). Rows include sources 0100 and 01000 for various administrative support actions.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ - 13.719.546/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 137 - ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA O CIDADÃO
 Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover o desenvolvimento de atividades de esporte amador, recreativo e de lazer à população, através de práticas esportivas e socialização, melhorando a saúde e a qualidade de vida de seus usuários. Incentivar o esporte coletivo como meio de aprender sobre nossos limites corporais e sobre como nos relacionar com os limites do outro. Utilizar atividades físicas e esportiva, de forma lúdica ou competitiva, independentes de fatores sócio-econômicos, gerando hábitos que contribuam para uma vida saudável.

Função Subfunção Código Ação

27 - Desporto e Lazer 813 - Lazer 1027

Melhoria e Expansão das Ações de Esporte, Lazer e Turismo

Proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades responsáveis pela prestação dos serviços governamentais, através da construção, ampliação, recuperação e reparação de edificações públicas. Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Município. Construção de unidades esportivas. Construção, ampliação e manutenção de espaços físicos voltados às atividades esportivas no Município. Construção, reforma, ampliação, recuperação e manutenção de Quadras Esportivas, Vila Olímpica, CEJ, Gmáσιο de Esportes, Estádio da Primavera, e os campos de várzea do Município. Aquisição, manutenção e instalação de equipamentos esportivos para os distritos, povoados e zona rural (CESC, Campos e Quadras).

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass:

Meta	Quantidade de Metas	
	2018	2019
Unidades Esportivas	25	25
Manilhas	25	25
Unidades Esportivas	25	25
Ampliadas	25	25
Unidades Esportivas Reformadas	25	25
Unidades Esportivas Construídas	25	25
Unidades Esportivas	25	25
Aparelhadas Imóveis/Terrenos	25	25
Adquiridos	25	25
Centro Esportivo Construído	25	25
Centro Esportivo Mantido	25	25

Meta	Valor Ação	
	2018	2019
0100	231.041,67	274.093,75
0110	10.000,00	10.823,00
2020	1287.798,44	11.706,50
2021	302.188,36	12.656,63

Meta	2018		2019		2020		2021	
	Und	Medida	Und	Medida	Und	Medida	Und	Medida
Esporte Mantida Equipamentos Adquiridos	25	25	25	25	25	25	25	25
Atletas Apoiados	25	25	25	25	25	25	25	25
Eventos	25	25	25	25	25	25	25	25
Patrocinados	25	25	25	25	25	25	25	25
Realizados	25	25	25	25	25	25	25	25
Prêmios	25	25	25	25	25	25	25	25
Distribuídos	25	25	25	25	25	25	25	25
Profissionais	25	25	25	25	25	25	25	25
Capacitados	25	25	25	25	25	25	25	25

Fonte	2018		2019		2020		2021	
	Und	Medida	Und	Medida	Und	Medida	Und	Medida
0100	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
8124	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00


Incentivo ao Esporte, Saúde, Lazer e Qualidade de Vida
 Incentivar o Esporte, Saúde, Lazer e Qualidade de Vida. Aquisição de materiais esportivos e de consumo para manutenção da educação física e desporto. Promover o desenvolvimento de atividades de esporte amador, recreativo e de lazer da população. Promover aulas de hidroginástica, natação, futebol, atletismo, tênis, individual ou coletivo, esportes de quadras, ciclismo, desenvolvendo o gosto pessoal pela prática de esportes para obter um organismo mais saudável, para manter equilíbrio entre as faculdades físicas e mentais, base para o desenvolvimento harmônico do ser. Promover a realização de competições esportivas, tanto dentro como fora do Município, incentivar o esporte comunitário promovendo as competições interestaduais nas várias modalidades esportivas, visando trabalhar aspectos como companheirismo, para transportar desafios como estímulo para superação dos nossos limites. Incentivar parcerias com as Federações, Governo Estadual e Federal e iniciativa privada, para a realização dos campeonatos esportivos para as diversas modalidades esportivas e taxas etárias. Instituição do Calendário Esportivo Municipal e Regional. Promover a realização de esportes nas praças da sede e nos distritos e povoados, difundindo a prática de Esportes no Município. Promover eventos esportivos em datas cívicas de relevância para o município, fazendo com que o evento esportivo se torne parte das festividades cívicas municipais. Tornar a Prática esportiva democrática, garantindo aos portadores de necessidades especiais o acesso ao esporte. Qualificar os profissionais da área de educação física, garantir aos profissionais de Educação física a qualificação e aperfeiçoamento necessários ao exercício de suas funções. Subsidiar entidades esportivas para incentivar o esporte no Município e patrocinar atletas do município para que tenham condições de competir tanto dentro como fora do Município.

Implantação e Reestruturação de Equipamentos Turísticos
 Desenvolver e modernizar a infraestrutura turística, de esporte e lazer do município e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Implantação de Ações de Desenvolvimento Turístico, do Lazer e Esporte

Comércio 813 - Lazer 1044 Implantar ações para o desenvolvimento de atividades culturais, de lazer e esporte, que possibilitem a inserção da comunidade.

0100	0,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	%	25	25	25	25
8124	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Ações Desenvolvidas				
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Ações Implantadas				


Certificação que o presente ato foi publicado no Diário Oficial em 19/06/2020
 Ass: 

Manutenção das Ações do Esporte, Lazer e Turismo. Fomentar e apoiar projetos ou ações para o desenvolvimento local e sustentável do turismo, esporte e lazer.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38

Meta	Und	2018	2019	2020	2021
Ações	Medida	25	25	25	25
Mantidas	%				

Certificação que o presente ato foi publicado no Diário deste órgão em 19/06/2020

Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNP.J: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 117 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de saúde como instrumento para a gestão, por ser a Saúde um bem público, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Garantir a participação popular nos Conselhos e Conferências de Saúde para propiciar qualidade e humanização na atenção à saúde, com controle social.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Função, Subfunção, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (Uno, Medida). Includes rows for 'Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Saúde' and 'Conferências Realizadas'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 118 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO.

Prover órgãos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária. Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Table with columns: Função Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, and Quantidade de Metas (Und, Medida). Rows include 'Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde' and 'Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Saúde - Agentes Políticos'.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020. Ass: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.119.846/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 121 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável PÚBLICO ALVO
CIDADÃO.

Estabelecer que as ações e serviços de saúde devem ser providos por um Sistema Único de Saúde, organizado segundo as seguintes diretrizes: descentralização e mando único em cada esfera. O Sistema Único de Saúde deve ser capaz de promover e otimizar o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população, por meio de assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população, prestado pela rede pública e contratada/conveniada. Assim foi instituído o Programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar como um dos instrumentos de implementação do Sistema Único de Saúde, destinado a viabilizar o custeio da assistência hospitalar e ambulatorial na rede de serviços do SUS.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Valor Ação, Meta, Quantidade de Metas (Und Medida 2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Saúde303 - Suporte Profilático e Terapêutico' and 'Saúde301 - Atenção Básica'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa Unidade 122 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC

Responsável Público Alvo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIDADÃO

Objetivo: Promover a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde, visando atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Função Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas					
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
10 - Saúde Hospitalar e Ambulatorial	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2052	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC			Meta			2018 2019 2020 2021		
			Ampliar a oferta de serviços hospitalares de alto custo.			8.895.848,00	9.455.397,00	10.050.141,00	115.762,50	115.762,50	115.762,50
10 - Saúde Hospitalar e Ambulatorial	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2053	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC (MAC)			Meta			2018 2019 2020 2021		
			Manter e implantar no Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC (MAC)			31.887,00	33.893,00	36.025,00	38.291,00	38.291,00	38.291,00
10 - Saúde Hospitalar e Ambulatorial	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2054	CEO - Centro de Espec. Odontológica (MAC)			Meta			2018 2019 2020 2021		
			Implantar e manter os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).			258.400,00	274.653,00	291.929,00	310.291,00	310.291,00	310.291,00
10 - Saúde Hospitalar e Ambulatorial	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2055	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial			Meta			2018 2019 2020 2021		
			Manter, implantar o CAPS no município - serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde (SUS).			104.000,00	110.542,00	117.496,00	124.886,00	124.886,00	124.886,00

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass:


Gestão da Rede Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência

10 - 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 2083 Implantar e desenvolver a Política Municipal de Saúde das Pessoas com Deficiência (Física/Motora, Auditiva e Visual), a partir da Organização da Unidade de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional; Implantar e Acompanhar no âmbito do SUS o Programa Municipal de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho); Implantação/Implementação da Triagem Auditiva Neonatal - TAN (testa da orelhinha); Reabilitação Visual no âmbito do SUS.

10 - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2104 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (MAC) Articular entre os municípios a descentralização para qualificar o atendimento de urgência e emergência nos pequenos municípios, a fim de reduzir o número óbitos e internações nos hospitais.

10 - 301 - Atenção Básica 2107 Tratamento Fora do Domicílio - TFD Garantir o acesso dos pacientes (atendidos na rede pública ou conveniados do SUS) de um município, a serviços assistenciais de outro município, uma vez esgotadas todas as formas de tratamento naquele em que os mesmos residem.

	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und
Pessoas	6102	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	25	25
	0114	1.692.000,00	1.798.427,00	1.911.548,00	2.031.784,00	25	25
Atendidas							
Meta	Fonte	2018	2019	2020	2021		
Serviços	6102	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	25	25
	0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	25	25
Atendidas							
Meta	Fonte	2018	2019	2020	2021		
Pessoas	6102	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	25	25
	0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	25	25
Atendidas							
Meta	Fonte	2018	2019	2020	2021		
Famílias	6102	160.000,00	163.000,00	166.150,00	169.457,50	25	25
	0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	25	25
Atendidas							
Meta	Fonte	2018	2019	2020	2021		
Atendidos	6102	160.000,00	163.000,00	166.150,00	169.457,50	25	25
	0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	25	25
Atendidos							
Meta	Fonte	2018	2019	2020	2021		

Certifico que o presente ato foi publicado no ato deste órgão em 19/06/2020
Ass: 

Gestão da Saúde Mental/ Crack e Outras Drogas

10 - Saúde Básica 301 - Atenção Básica 2112 Fortalecer a rede de saúde mental e dar ênfase ao enfrentamento do crack e outras drogas, intensificando a atuação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com a promoção de ações do Programa Crack, é Possível Vencer.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50
0114	1.185.420,00	1.259.983,00	1.339.236,00	1.423.474,00

Serviços	2018	2019	2020	2021
Mantidos	%	25	25	25
Mantidos	%	25	25	25
Atendidas	%	25	25	25
Ações	%	25	25	25
Desenvolvidas	%	25	25	25

10 - Saúde Hospitalar e Ambulatorial 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2114 Teto Financeiro

Manter o Teto Financeiro.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
0114	90.000,00	95.651,00	101.678,00	108.074,00

Serviços	2018	2019	2020	2021
Mantido	%	25	25	25
Atendidas	%	25	25	25
Meta	Und	25	25	25

10 - Saúde Hospitalar e Ambulatorial 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2115 CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (MAC)

Implantar e manter o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST (MAC)

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
0114	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Serviços	2018	2019	2020	2021
Atendidas	%	25	25	25
Meta	Und	25	25	25

10 - Saúde Básica 301 - Atenção Básica 2120 Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - MAC

Ampliar e manter outros programas alta e média complexidade financeira por transferências fundo a fundo.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	160.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
0114	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00

Serviços	2018	2019	2020	2021
Mantidos	%	25	25	25
Desenvolvidas	%	25	25	25
Exames	%	25	25	25
Realizados	%	25	25	25

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19 de maio Ass: [Assinatura]

10 - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2122 **Qualificação da Atenção Materno Infantil**
 Eliminar, diminuir ou prevenir riscos de agravos à saúde do indivíduo e da coletividade.Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede Cegonha, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

10 - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1050 **Ampliação do Projeto de Próteses Odontológicas**
 Ampliar o Projeto de Próteses Odontológicas

10 - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1051 **Ampliação do Serviço de Reabilitação - CER**
 Ampliar os serviços de reabilitação.Utilização de diversas áreas do conhecimento para reabilitar o indivíduo.

10 - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1052 **Reestruturação do Centro Cirúrgico**
 Reestruturar o Centro Cirúrgico.

					Medida					
					Apóio Administrativo Realizado Famílias e Indivíduos Atendidos	UND	1	1	1	
Fonte 2018					Meta	Und	2018201920202021			
6102	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50			%	25	25	25
0114	21.258,00	22.595,00	24.016,00	25.527,00						
Fonte 2019										
6102	110.000,00	110.629,00	111.298,00	112.009,00						
0114	40.000,00	48.113,00	46.106,00	43.973,00						
Fonte 2020					Meta	Und	2018201920202021			
6102	20.000,00	18.113,00	16.106,00	13.973,00			%	25	25	25
0114	60.000,00	51.887,00	53.894,00	56.027,00						
Fonte 2021										
6102	20.000,00	18.113,00	16.106,00	13.973,00						
0114	60.000,00	51.887,00	53.894,00	56.027,00						

Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial em 19/06/2020
 Ass: *Adelino Junior*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 123 - ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Incentivar os gestores locais do Sistema Único de Saúde a melhorar o padrão de qualidade da assistência oferecida aos usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e por meio das equipes de Atenção Básica de Saúde.

Função Subfunção Código

Ação

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/10/2020
Ass: [Assinatura]

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Unidade de Saúde, Meta, Medida. Includes data for 'Ampliação das Unidades de Saúde da Família'.

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Unidade de Saúde, Meta, Medida. Includes data for 'Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo'.

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Unidade de Saúde, Meta, Medida. Includes data for 'Agentes Comunitários de Saúde (ACS) - PAB Variável'.

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Unidade de Saúde, Meta, Medida. Includes data for 'Saúde Bucal (SB) - PAB Variável'.

10 - Saúde 301 - Atenção Básica 2063 **Estratégia Saúde da Família (PSF) - PAB Variável**
Ampliar equipes de Saúde da Família. O Programa Saúde da Família (PSF) é uma estratégia que prioriza as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família, do recém-nascido ao idoso, saudáveis ou doentes, de forma integral e contínua.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
0114	953.720,00	1.013.709,00	1.077.471,00	1.145.244,00

Meta	Und	2018	2019	2020	2021
Equipes Implementadas	%	25	25	25	25
Proteção da Saúde das Famílias	%	25	25	25	25
Realizado Consultas Realizadas	%	25	25	25	25
Meta	Medida	2018	2019	2020	2021

10 - Saúde 301 - Atenção Básica 2096 **Outros Programas de Atenção Básica**
Atender outras ações da Atenção Básica que venham a ser instituídas por meio de ato normativo específico.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00

Exames Realizados	%	25	25	25	25
Pessoas Atendidas	%	25	25	25	25
Consultas Realizadas	%	25	25	25	25
Meta	Und	2018	2019	2020	2021

10 - Saúde 301 - Atenção Básica 2085 **Gestão do Programa Saúde na Escola**
Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.


Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00
0114	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00

Atenas Cartilhas Distribuídas	%	25	25	25	25
Meta	Und	2018	2019	2020	2021

10 - Saúde 301 - Atenção Básica 2108 **Núcleo Apoio à Saúde da Família (NASF) - PAB Variável**
Apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50
0114	240.000,00	255.096,00	271.142,00	288.197,00

Famílias Seguidas	%	25	25	25	25
Maniões <td>%</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td>	%	25	25	25	25

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: 

Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável

10 - 301 - Atenção Básica 2116 Induzir a instituição de processos que ampliem a capacidade da Gestão Municipal e das Equipes de Atenção Básica (EAB) em ofertarem serviços que assegurem maior acesso e qualidade, de acordo com as necessidades concretas da população.

Fonte 2018 2019 2020 2021				
6102	0,01	0,01	0,01	0,01
0114	0,01	0,01	0,01	0,01

10 - 301 - Atenção Básica 2117 Manutenção do Projeto Melhor em Casa
Manter o Serviço de Atenção Domiciliar.

Fonte 2018 2019 2020 2021				
6102	160.000,00	173.000,00	186.650,00	200.982,50
0114	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

10 - 301 - Atenção Básica 2121 Gestão do Projeto Vida
Ampliar o atendimento na Saúde, redirecionando suas ações para beneficiar maior concentração de população em extrema pobreza

Fonte 2018 2019 2020 2021				
6102	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
0114	21.258,00	22.595,00	24.016,00	25.527,00

10 - 301 - Atenção Básica 2170 Implantação de Ações e Serviços de Saúde
Implantar e manter ações e serviços de saúde.

Fonte 2018 2019 2020 2021				
6102	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
0114	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
8123	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9123	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Meta	Und	2018	2019	2020	2021
Atendidas	%	25	25	25	25
Serviços	%	25	25	25	25
Medidas	%	25	25	25	25
Desenvolvido	Und	25	25	25	25
Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
Pessoas	%	25	25	25	25
Atendidas	%	25	25	25	25
Serviços	%	25	25	25	25
Manidos	%	25	25	25	25
Família	Und	25	25	25	25
Atendida	%	25	25	25	25
Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
Serviços	%	25	25	25	25
Realizados	Und	25	25	25	25
Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
Ações	%	25	25	25	25
Implantadas	%	25	25	25	25
Serviços	%	25	25	25	25
Implantados	%	25	25	25	25
Ações	%	25	25	25	25
Realizadas	%	25	25	25	25
Serviços	%	25	25	25	25
Manidos	%	25	25	25	25

Certifico que o presente ato foi publicado no dia 19 de maio de 2018 em nome do Sr. Alvaro

Ass: _____

	2018	2019	2020	2021		2018	2019	2020	2021	
10 - Atenção Básica	2174					6102	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
301 - Atenção Básica						0114	154.000,00	169.977,00	186.959,00	205.009,00
Manutenção do Projeto Expresso Saúde										
Manter o Projeto Expresso Saúde										
10 - Saúde	4110					Fonte 2018	2019	2020	2021	
301 - Atenção Básica						6102	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Manutenção das Ações do PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade da Atenção Básica										
Incentivar as equipes de saúde a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território.										
10 - Saúde	1053					0114	26.573,00	28.244,00	30.021,00	31.909,00
301 - Atenção Básica						Fonte 2018	2019	2020	2021	
Implantação do Projeto Expresso Saúde										
Equipar veículo com consultório médico e odontológico, voltados para as comunidades carentes, oferecendo o melhor acesso aos atendimentos clínicos e sociais.										
10 - Saúde	1054					6102	110.000,00	110.629,00	111.298,00	112.009,00
301 - Atenção Básica						Fonte 2018	2019	2020	2021	
Implantação do Projeto Melhor em Casa										
Implantar o Serviço de Atenção Domiciliar										

Certifico que o presente atc foi publicado no Diário Oficial em 19/06/2020
 Ass: *[Assinatura]*

Serviços	2018	2019	2020	2021
Meta	25	25	25	25
Implantados	25	25	25	25
Meta	25	25	25	25
Implantados	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 124 - VIGILANCIA EM SAUDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Monitorar a qualidade do meio ambiente em água, solo e ar. Prevenir e controlar epidemias, o que inclui campanhas de esclarecimento sobre a transmissão de doenças como malária, cólera, febre amarela, sarampo, gripe, aids, tuberculose e outras. Fortalecer a estruturação das ações compartilhadas de vigilância da saúde, promovendo a integração e operação das práticas nas diversas regiões (Sede, distrito e vilas), de modo a garantir o alcance global dos indicadores e metas epidemiológicas e sanitárias, reduzindo os riscos e danos à saúde e ao meio ambiente. Conscientizar que a degradação ambiental facilita a disseminação de doenças, que o desequilíbrio ecológico pode gerar multiplicação de seres microscópicos prejudiciais ao Homem. Implementar atividades de Atenção Primária Ambiental preventiva e participativa em nível local, que reconhece o direito do ser humano de viver em um ambiente saudável e adequado e a ser informado sobre os riscos do ambiente em relação à saúde, bem-estar e sobrevivência, ao mesmo tempo em que define suas responsabilidades e deveres em relação à proteção, conservação e recuperação do ambiente e da saúde.

Função Subfunção Código

Ação

Valor Ação

Quantidade de Metas

10 - 305 - Vigilância Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

10 - 304 - Vigilância Saúde Sanitária 2087 Vigilância Sanitária elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	157.900,00	167.726,00	178.276,00	189.490,00

10 - 305 - Vigilância Saúde Epidemiológica 2091 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas e ao meio ambiente. Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde. Promover, junto aos órgãos afins, ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente; e Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

10 - 304 - Vigilância Saúde Sanitária 2202 Gestão do Centro Tratamento e Aconselhamento DST - AIDS Gerir e manter as ações do Centro de Tratamento e Aconselhamento DST-AIDS.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/10/2020 Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.446/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 202 - GESTÃO SUS

Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável CIDADÃO.

Objetivo: Articular entre os diversos instrumentos de gestão em suas etapas de tramitação, fluxos e prazos, interação entre as esferas de governo de forma ascendente e descendente. Vinculação com o processo de elaboração da proposta orçamentária em cada nível de governo de modo que as ações planejadas sejam inseridas nas respectivas leis orçamentárias e planos plurianuais, para que realmente tenham efetividade, circulação das informações entre as três esferas de gestão do SUS e correspondentes conselhos e comissões Inter-gestores, e abordagem estratégica, fundada em compromissos e em acordos com relação às metas e às prioridades entre os diferentes gestores.

Função Subfunção Código Ação

Valor Ação

Quantidade de Metas

10 - 301 - Atenção 1033 Construção da Academia da Saúde
Saúde Básica Construir a Academia de Saúde com espaço público, visando a promoção da saúde da população a partir da implantação de infraestrutura e equipamentos.

10 - 301 - Atenção 2129 Manutenção da Academia da Saúde
Saúde Básica Implementar a manutenção da Academia de Saúde, visando a promoção da saúde integral da população, promovendo a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer.

10 - 301 - Atenção 2171 Outros Programas de Gestão do SUS
Saúde Básica Implantar e manter outros programas de gestão do SUS.

10 - 301 - Atenção 2172 Serviços de Consórcio de Saúde
Saúde Básica Implantar e manter o serviço de consórcio de saúde.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass:

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021
6102	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Academias	%	25	25	25	25				
0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	Construções	Und								
6102	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Academias	%	25	25	25	25				
0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	Construções	Und								
6102	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Academias	%	25	25	25	25				
0114	52.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	Construções	Und								
6102	160.000,00	163.000,00	166.150,00	169.457,50	Serviços	%	25	25	25	25				
					Serviços	%	25	25	25	25				
					Serviços	%	25	25	25	25				
					Serviços	%	25	25	25	25				

10 - Saúde Básica 301 - Atenção Básica 2175 Outras Ações de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Repasse Fundo a Fundo - FNS Implantar e manter outras ações de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Repasse Fundo a Fundo - FNS

Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município em 18/09/2019
 Ass: [Assinatura]

	2018	2019	2020	2021	Meta	una
F 6102	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25		Medida
0114	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Serviços	25 25 25 25
8123	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Manutenção	% 25 25 25 25
9123	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 203 - GESTÃO DO SUAS

Unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável CIDADÃO.

Público Alvo

Objetivo: Possibilitar o efetivo desenvolvimento da Política de Assistência Social no município através das ações governamentais para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Função Subfunção Código Ação

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2153 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - Gentr os recursos do IGDBF.

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2179 Capacitação Continuada para o SUAS

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2181 Fortalecimento da Instancia de Controle- ICS

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2032 Índice da Gestão Descentralizada do SUAS

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2032 Apoiar o aprimoramento da Gestão de serviços e organização do SUAS.

Valor Ação

Quantidade de Metas

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	87.647,15	92.647,18	97.897,17	112.174,51	Família Atendida %	25	25	25	25	25	25
0129	270.000,00	310.160,00	346.903,00	390.328,00							

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Servidores Capacitados %	25	25	25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Conselheiros Capacitados %	25	25	25	25	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Instancia de Controle Efetiva %	25	25	25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25							
0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13							

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Centro Social Recuperado %	25	25	25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Recursos Humanos Instituição Atendida %	25	25	25	25	25	25
0129	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	Assistência Social Reestruturada Centro de Referência em Funcionamento %	25	25	25	25	25	25

Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial em 19/10/2020
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.546/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 204 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
Unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável
Público Alvo CIDADÃO.

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamento e de situações de risco pessoal e social, qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva; desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Objetivo:

Função	Subfunção	Código	Ação
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2157	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Ação

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamento e de situações de risco pessoal e social, qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva; desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Valor Ação

Quantidade de Metas

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018201920202021
01001	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13			
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Famílias e		
0129	134.000,00	140.700,00	147.735,00	155.121,75			

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.846/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 150 - INCLUSÃO PRODUTIVA E CIDADANIA
 Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Público Alvo Cidadão
 Objetivo: Promover estratégias, ações e medidas de enfrentamento a pobreza, por meio da elaboração, captação, execução e monitoramento de projetos de inclusão produtiva bem como preparação para o ensino superior articulados com a rede socioassistencial.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas			
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	
				0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Meta	Und
				0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Indivíduos	UND
				0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13		

Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESUJAS
 Identificar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e inseri-las no mercado de trabalho

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 113 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.


Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Assinatura]

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Ações Estratégicas do PETI, Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Meta, Valor Ação, Quantidade de Metas (Und, Medida) for 2018, 2019, 2020, 2021. Includes rows for 'Assistência Social' and 'Assistência Idoso'.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12		
0128	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	Pessoas	
0129	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	Atendidas	
Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Una Medida
0100	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		Crianças e

% 25 25 25 25

Garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco.
 Garantia de inclusão a criança e adolescente que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco.

Ass: 
 foi publicado no ato desta
 sessão em 19/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 111 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, geração de renda e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ação

Valor Ação

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include 0100 (50.000,00), 0128 (28.563,00), 0129 (160.547,00) for 'Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (CRAS/PAIF)'. Includes 'Meta' and 'Quantidade de Metas' columns.

Table for 'Benefícios Eventuais' with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include 0100 (390.800,00), 0128 (8.000,00) for 'Visar o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conforme Legislação Municipal.'

Table for 'Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos' with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include 0100 (5.000,00), 0128 (2.000,00), 0129 (2.000,00) for 'Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais: Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; - Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território; Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as); Contribuir para a construção de contextos inclusivos.'

Table for 'BPC na Escola' with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include 0100 (5.000,00), 0129 (43.500,00) for 'Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)'

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2021. Ass: [Signature]

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Serviço Mantido	%	25	25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	A-nac	%	25	25	25	25	25
0129	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Desenvolvidas	%	25	25	25	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Ações	Und	34.900,00	34.900,00	34.900,00	34.900,00	34.900,00
0128	34.900,00	34.900,00	34.900,00	34.900,00							
0129	398.000,00	398.000,00	398.000,00	398.000,00							

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Estruturadas	%	25	25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Unidades	%	25	25	25	25	25
0129	109.000,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00	Matriculado	%	25	25	25	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Familias e	%	25	25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Individuos	%	25	25	25	25	25
0129	109.000,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00							


08 - 244 - Assistência Social - **Outras Ações de Assistência Social** - Atender outras ações da Secretaria de Assistência Social que venham a ser instituídas por meio de ato normativo específico, com a União, Estado e outros.

08 - 244 - Assistência Social - **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo** - Unificar o cadastro das organizações de assistência social da cidade; Criar bases de informação para um banco de dados sobre as organizações sociais sem fins lucrativos no campo da assistência social; Estimular a construção da rede por territórios ou regiões da cidade; Criar indicadores de qualidade de programas e serviços das organizações de assistência social a partir de padrões de cidadania; Definir o perfil, e estimular e co-financiar as organizações de assistência social e suas demandas.

08 - 244 - Assistência Social - **Programa de Formação de Profissionais - PROJovem, Urbano e Campo** - Implantar e manter programa de formação de profissionais - PROJovem, Urbano e Campo.


08 - 244 - Assistência Social - **Piso Básico Variável - Equipe Volante** - Prestar serviços de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: 

08 - 244 - Assistência Social
Gestão do Programa Bolsa Família Municipal
Assistência Comunitária 2233
Manter o programa Bolsa Família Municipal.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021
0100	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	Ações		%	25	25	25	25
					Mantidas						

Certifico que o presente ato
foi publicado no ato deste
Ass:  06/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 155 - APOIO ADMIN DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades. Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação
04 - Administração Geral	122 - Administração Geral	4014	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.
04 - Administração Geral	122 - Administração Geral	2077	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano - Agentes Políticos Pagamento da remuneração de pessoal. - subsídios Secretários.
04 - Administração Geral	122 - Administração Geral	2138	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano Executar as despesas com administração e gestão.
04 - Administração Coletivos Urbanos	453 - Transportes Coletivos Urbanos	2143	Gestão da Frota Municipal Reequipar e ampliar o número de carros, utilizados nas obras e serviços urbanos para melhores benefícios tais como: Carros, Patrol, Retro escavadeira, caçamba, compactador e veículos diversos.

Fonte	Valor Ação			Quantidade de Metas	
	2018	2019	2020	2018	2019
0100	1.120.912,25	1.158.145,26	1.234.089,92	1	1
Meta 2021 1.313.831,56					
Apoio Administrativo					
0100	87.651,14	87.651,14	87.651,14	1	1
Meta 2021 87.651,14					
Realizado					
Apoio Administrativo					
0100	3.770.079,74	4.437.768,63	4.676.782,71	1	1
Meta 2021 4.955.241,15					
Realizado					
Apoio Administrativo					
0100	15.000,00	15.750,00	16.537,50	1	1
Meta 2021 17.364,38					
Realizado					
0292	70.000,00	73.500,00	77.175,00	25	25
Meta 2021 81.033,75					
Veículos Adquiridos					
8124	5.000,00	5.250,00	5.512,50	25	25
Meta 2021 5.788,13					
Veículos Mantidos					
9124	10.000,00	10.500,00	11.025,00	25	25
Meta 2021 11.576,25					
Maquinas pesadas Adquiridas					

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: _____

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 154 - MUNICÍPIO ESTRUTURADO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO
Público Alvo Cidadão

Objetivo: Promover desenvolvimento racional e equilíbrio para atender as necessidades básicas de seus habitantes

Função Subfunção Código Ação

15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos 1036 Construção, Ampliação e Reformas de Cemitérios
Administrar os cemitérios municipais.

04 - Administração 451 - Infra-Estrutura Urbana 1024 Construção, Ampliação, Recuperação e Reparação de Edificações Públicas
Construir, ampliar, recuperar e reparar edificações públicas.

15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos 2155 Manutenção e Conservação do Cemitério
Atender necessidades de manutenção, suprimento de materiais e serviços na recuperação, conservação e funcionamento dos cemitérios do Município.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2021
Ass: [Signature]

Table with columns: Meta, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Quantidade de Metas (Und, Medida) for 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Cemitério Conservado, Cemitério Ampliado, Cemitério Reformado, Cemitério Construído, Edificações Construídas, Edificações Ampliadas, Edificações Recuperadas, Edificações Reparadas, Cemitério Conservado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.846/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 145 - HUMANIZAÇÃO URBANA E RURAL MELHOR QUALIDADE DE VIDA
 Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO
 Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Requalificação urbana buscando uma melhor humanização desses espaços, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes.

Função Subfunção Código

Ação

Valor Ação

15 - 451 - 2080
 Infra-Estrutura
 Urbanismo Urbana

Desenvolvimento Urbanístico Municipal

Promover a requalificação urbana associada ao urbanismo, ao interesse crescente pelo patrimônio histórico, de forma associada à cultura urbana e a capacidade de atração e desenvolvimento sustentável do Município tendo em vista a regeneração dos tecidos físicos e sociais. Fazer e concluir as obras de requalificação urbana e rural do município.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	1.045.869,20	1.098.164,09	1.153.127,40	1.310.904,42
0116	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
0130	16.384,00	17.505,00	18.700,50	19.976,62
0142	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
0190	1.500.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00
8124	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
9124	595.675,00	595.675,00	150.000,00	200.000,00

Construção e Restauração de Vias Públicas

Construir, ampliar, restaurar e melhorar as ruas e vias viciniais, com elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia para equipamentos e logradouros, visando conservar a qualidade de vida dos cidadãos e promover a organização e o embelezamento urbano. Recuperar as áreas verdes da cidade, bem como avançar no campo da mobilidade urbana, com a realização de investimentos que tragam mais qualidade de vida aos que aqui vivem.

15 - 451 - 1021
 Infra-Estrutura
 Urbanismo Urbana

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass:

Meta	Quantidade de Metas	
	2018	2019
Projeto de Requalificação Urbana da Zona Central Implantado	25	25
Pavimentação e Realizada	25	25
Praças Reformadas e Conservadas	25	25
Meta	2018	2019
Cadastro Técnico	25	25
Atualizado	25	25
Esgoto Público	25	25
Construído	25	25
Servidores Capacitados	25	25
Pavimentação em Asfalto Conservada	25	25
Pavimentação em Paralelo Conservada	25	25
Vias Não Pavimentadas Conservadas	25	25
Imóveis Construídos	25	25
Imóveis/Terrenos Adquiridos	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 157 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Adequar e aprimorar os serviços urbanos de manutenção da cidade de modo a melhorar a qualidade de vida de seus habitantes

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021)

15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos 2076 Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Atender às necessidades de manutenção e recuperação, aquisição de equipamento e material permanente para o perfeito funcionamento da iluminação pública do Município. Adequar e aprimorar os serviços urbanos de manutenção da cidade de modo a melhorar a qualidade de vida de seus habitantes.

Summary table for 'Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública' showing quantity of goals and percentage completion for 2018, 2019, 2020, and 2021.

25 - Energia 751 - Conservação de Energia 1020 Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
Ampliar o acesso da população carente aos benefícios proporcionados pelo uso da eletricidade, mediante a expansão dos serviços públicos de distribuição convencional de energia.

Summary table for 'Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica' showing quantity of goals and percentage completion for 2018, 2019, 2020, and 2021.

15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos 2078 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública
Executar atividades relativas a administração de coleta e transporte de lixo e outros serviços relativos a conservação da limpeza urbana do Município e aquisição de equipamentos e material permanente.

Summary table for 'Gestão dos Serviços de Limpeza Pública' showing quantity of goals and percentage completion for 2018, 2019, 2020, and 2021.

04 - Administração Geral 122 - Administração 2197 Manutenção do Consórcio Público
Suporte ao Consórcio Público.

Summary table for 'Manutenção do Consórcio Público' showing quantity of goals and percentage completion for 2018, 2019, 2020, and 2021.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/10/2020
Ass: [Signature]

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

2214 **Requalificação da Rede de Drenagem e Manutenção do Esgotamento Sanitário**
Requalificar e manter os serviços da rede de Drenagem e Esgotamento sanitário.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	1350.000,00	367.500,00	385.875,00	905.168,75

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

1042

Outras Ações de Infraestrutura Urbanas

Atender aos demais serviços pertinentes à Sec. de Infraestrutura.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	14.180,20	5.250,00	14.028,53	125.788,13
0116	74.941,00	80.964,00	87.431,25	94.374,06
0130	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
0142	183.616,04	198.083,94	215.656,34	233.403,34
0190	900.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00
0292	30.000,00	34.080,00	38.527,00	43.367,75
8124	8.145,00	9.923,00	12.455,00	15.788,50
9124	101.000,00	145.687,00	196.375,00	253.443,25

15 - Urbanismo

572 - Desenvolvimento Tecnológico

1049

Implantação do Sistema de Geoprocessamento do Município

Implantar o Geoprocessamento - conjunto de tecnologias capazes de coletar e tratar informações georreferenciadas, que permitam o desenvolvimento constante de novas aplicações.

Fonte	2018	2019	2020	2021
9124	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
0100	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: _____

Meta

Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Rede de Drenagem Requalificada	%		25	25	25	25
Rede de Esgotamento Conservado	%		25	25	25	25

Meta

Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Ações Desenvolvidas	%		25	25	25	25
Ações Implantadas	%		25	25	25	25
Serviços Realizados	%		25	25	25	25

Meta

Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Ações Implantadas	%		25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 106 - MODERNIZAÇÃO DA RECEITA
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Responsável CIDADÃO
 Público Alvo Fortalecimento das políticas de responsabilidade fiscal.

Objetivo: Fortalecimento das políticas de responsabilidade fiscal, desenvolvendo mecanismos da gestão e avaliação para maior eficácia na aplicação dos recursos públicos; aperfeiçoamento dos instrumentos de combate à fraude e à sonegação

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal													
04 -	125 -	Normalização e	1004	Atualização tecnológica dos ambientes de redes locais, visando à expansão de servidores, estações de trabalho, impressoras, aquisição de suprimentos de informática, bens móveis e veículos visando à				Material Distribuido	%	25	25	25	25
Administração	Fiscalização			18.000,00	18.900,00	19.845,00	54.804,17	Material Educativo	%	25	25	25	25
				1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	200.000,00	Desenvolvido	%	25	25	25	25
				15.000,01	15.000,01	15.000,01	15.000,01	Und. Gestora	%	25	25	25	25
								Reestruturada	%	25	25	25	25
								Servidores	%	25	25	25	25
								Capacitados	%	25	25	25	25
								Bens Adquiridos	%	25	25	25	25
04 -	123 -	Administração	1003	Implantação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do gasto				Meta		2018	2019	2020	2021
Administração	Financeira			18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	Serviços Mantidos%		25	25	25	25
				50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25						

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 107 - APOIO ADMINISTRATIVO DE SEC MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função Subfunção Código Ação

04 - Administração 144 - Geral 2020 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. da Fazenda
Eletuar o pagamento da remuneração de pessoal.

04 - Administração 122 - Administração Geral 2020 Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. da Fazenda
Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de material, patrimônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle. Atender as necessidades de ampliação e manutenção da frota do Município. Aquisição de combustíveis, peças e serviços para reparos dos veículos do Município, aquisição de veículos gerais.

04 - Administração 122 - Administração Geral 2014 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. da Fazenda - Agentes Políticos
Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento da coordenação e supervisão das ações do governo - subsídios Secretários.

28 - Encargos Especiais 843 - Serviços da Dívida Interna 2015 Operação Especial - Encargos da Dívida Pública
Assegurar ao Município o Pagamento da sua dívida para com os Credores. Financiamentos bancários, parcelamentos de débitos com INSS; FGTS; COELBA; EMBASA e Outros.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Assinatura]

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Valor Ação, Meta, 2018, 2019, 2020, 2021, Quantidade de Metas (UND, Medida). Rows include data for sources 0100, 0194, 0292 and 0100, with sub-totals for 'Apoio Administrativo Realizado' and 'Meta'.

04 -
Administração

122 -
Administração
Geral

9999

Reserva de Contingência

Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes à gastos com pessoal.

04 -
Administração
Financeira

123 -
Administração
Financeira

2017

Operação Especial - Encargos com o Pasep

Assegurar o pagamento da Contribuição ao PASEP, que se constitui em patrimônio individual e progressivo do servidor público.

Fonte 2018 2019 2020 2021
0100 1.394.673,14 1.489.199,72 1.577.797,49 1.684.910,69


Und
%
Reserva de Contingência

2018 2019 2020 2021

Fonte 2018 2019 2020 2021
0100 524.793,16 603.532,82 633.709,46 665.394,93
0116 1.500,00 1.575,00 1.653,75 1.736,44
0130 2.000,00 2.100,00 2.205,00 2.315,25
0142 3.000,00 3.150,00 3.307,50 3.472,88

Und
%
Meta
PASEP
Recolhido

2018 2019 2020 2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 19 / 06 / 2020
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 144 - PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Público Alvo Cidadão

Objetivo: Possibilitar o desenvolvimento de ações que promovam estratégias e medidas que efetivem os direitos, estabelecidos em Lei, das crianças e dos adolescentes, por meio da elaboração, captação, execução e monitoramento de ações junto a rede socioassistencial.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (Und, 2018, 2019, 2020, 2021). Includes rows for 'Ações de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente' and 'Capacitação dos Membros do CMDCA e Conselho Tutelar'.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 139 - HABITAÇÃO POPULAR - FMHS
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Público Alvo Cidadão

Objetivo: Promover o desenvolvimento e inserção da população de baixa renda, executando e implantando ações sociais integradas, implementar o Programa de Habitação Popular nos bairros. Proporcionar aos cidadãos carentes e aqueles que vivem em habitações sub-humanas o acesso a moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com a união, o estado e outros.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Apoio Técnico e Logístico ao Programa Habitação Popular' and 'Melhoria e Acesso a Moradia de Famílias de Baixa Renda'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 146 - SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo:

Ampliar e melhorar a ofertados serviços de abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto e construção de interceptores de canais de macro-drenagem.

Função Subfunção Código

Ação

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Assinatura]

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas	
				2018	2019	2020	2021	Uma	2018201920202021
15 -	512 -	1022	Saneamento Básico Municipal Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais. Ampliação do sistema de distribuição de água tratada. Ampliação e setonização do Sistema de Abastecimento de Água, Construção de Sub-adutora, Estações Elevatórias e Rede de Distribuição (parceria com a EMBASA), Ampliação dos Sistemas de Macro drenagem e Microdrenagem em diversas bacias do município. Aumentar o número de residências atendidas por água tratada. Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de abastecimento d'água. Implantação, recuperação e ampliação do sistema de distribuição de água e saneamento básico, obras de drenagem, esgotamento sanitário, canal e saneamento geral, visando ampliar e preservar o sistema de esgotamento sanitário para a preservação da saúde da população.	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	%	25 25 25 25
			Fonte	2018	2019	2020	2021		
			0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25		
			8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
			9124	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
			Meta						
			Esgoto Público Construído					%	25 25 25 25
			Estações de Tratamento de Esgoto					%	25 25 25 25
			Implantadas						
			Interceptores						
			Coleta de Esgoto Construída					%	25 25 25 25
			Unidades Sanitárias Construídas					%	25 25 25 25
			Rede Ampliada					%	25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 152 - ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS - APT

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Garantir o acesso à água em qualidade e quantidade e o esgotamento sanitário com destinação adequada de dejetos sanitários residenciais em meio rural e nas comunidades quilombolas.

Função Subfunção Código Ação

08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 2105

Apoio Técnico ao Programa Água Potável para Todos
PROPOSTA DE INCLUIÇÃO DE BARRIÃO DE BAIXA RENDIMENTO NA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ESTADOS DE GOIÁS

Fonte 2018 2019 2020 2021
R\$ 360.000,00 R\$ 360.500,00 R\$ 361.025,00 R\$ 361.576,25

Meta	Quantidade de Metas	
	Unidade	2018201920202021
Projeto	%	25 25 25 25
Implantado	%	25 25 25 25

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 138 - APOIO ADMIN A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades. Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Ind e Ambiente, Ind e Com' and 'Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Ind e Com'.

Certifico que o presente ato foi publicado no aúdio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 140 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM
Público Alvo CIDADÃO
Objetivo: Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na comercialização, em especial aos hortifrutigranjeiros.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, and Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021). Includes rows for 'Expansão do Desenvolvimento Agropecuário e Econômico do Município' and 'Desenvolvimento de Culturas Agrícolas e da Agropecuária'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Assinatura]

Programa 142 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUA SUSTENTABILIDADE
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Tornar a gestão ambiental mais ágil e eficiente, capaz de executar suas ações de forma competente, com a modernização dos instrumentos de controle ambiental e desconcentração das suas ações. Promover a conservação, melhoria e defesa do meio ambiente como instrumento de política de desenvolvimento sustentável. Promover gestão ambiental primando pela conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e sua sustentabilidade, de forma que reflita as reais necessidades e desejos da sociedade, articulada com os diversos órgãos do Município, com as políticas públicas do Governo Federal e Estadual, buscando dar maior racionalidade ao uso dos recursos ambientais e proteção e conservação ao meio ambiente. Proteção das áreas remanescentes de matas e o bom uso dos recursos naturais, considerando -os como um importante acervo natural e público de riquezas, capaz de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos e às futuras gerações.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (Und, Medida), and Und. It details actions for environmental management, such as 'Gestão das Ações de Gestão de Vigilância Ambiental da Qualidade da Água, Solo e Ar' and 'Controle, Conservação e Preservação do Meio Ambiente'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Signature]

Programa 147 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA RECICLAGEM, REDUÇÃO
Unidade
Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Medidas prévias que garantam a adequada ocupação do solo urbano, abrangendo desde o abastecimento de água, o cuidado com a destinação de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, até obras de drenagem urbana, controle de valores e focos de doenças transmissíveis, e mesmo a preocupação com a melhoria das condições de habitação e a educação sanitária e ambiental. Ações de preservação das edificações públicas, criação, conservação e construção de vias, praças públicas e edificações diversas, embelezamento da cidade visando o bem estar da comunidade. Prestação de serviços urbanos básicos a exemplo da coleta de lixo, iluminação pública e segurança

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (Und, Medida). Rows include 'Implementação de Aterro Sanitário' and 'Gestão das Ações da Coleta Seletiva'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 153 - VIDA MELHOR - OPORTUNIDADE PARA NOSSA GENTE
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover o acesso de pequenos produtores e de organizações públicas e privadas do Município, para criar oportunidades com inclusão produtiva visando superação de pobreza

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Meta, Und, Medida, 2018, 2019, 2020, 2021. Includes rows for 'Ação' and 'Prestação de Assistência a Empreendimentos Individuais e Familiares'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ - 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 112 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Público Alvo Cidadão.

Objetivo: Assegurar de forma sustentável o direito humano à alimentação adequada para a população.

Ação

Programa de Segurança Alimentar
Garantir o direito de todos ao acesso a alimentos de qualidade, em quantidades suficientes e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais nem o sistema alimentar futuro, devendo realizar em bases sustentáveis. Todo o País deve ser soberano para assegurar sua segurança alimentar, respeitando as características culturais de cada povo, manifestadas no ato de se alimentar.
Implantação e Manutenção Cozinha Comunitária
Construir e implantar a cozinha comunitária, visando ampliar as condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; Promover a saúde, a nutrição e a alimentação adequada da população, incluindo grupos populacionais específicos em situação de vulnerabilidade social; Reduzir os índices de anemia e desnutrição; Aluar junto ao CRAS, com o propósito de enfrentar carências alimentares e nutricionais, fornecendo uma alimentação adequada aos que não conseguem suprir por meios próprios suas necessidades alimentares e nutricionais; Gerar emprego e renda e desenvolvimento social, econômico e urbano; Cadastrar beneficiários indicados pelo Centro de Referência e Assistência Social, realizando atendimento/acompanhamento nutricional, para garantir a disponibilidade e o acesso diversificado, respeitando nossa cultura, hábitos alimentares e alimentação sadia.

Programa Leite Fome Zero
Apoiar o desenvolvimento das ações do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal nos Municípios.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Meta, Quantidade de Metas (Und). Rows include data for 'Programa de Segurança Alimentar' and 'Programa Leite Fome Zero'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: *[Signature]*

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 114 - PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Resolver a falta de integração da rede de serviços aos Programas estratégicos do Município

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas			
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2102	Gestão de Apoio aos Conselhos Municipais Garantir condições adequadas de funcionamento e maior acesso da população aos conselhos vinculados a Política de Assistência Social.	50.000,00	52.500,00	65.125,00	57.881,25	25	25	25	25
				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	%	%	%	%
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2163	Manutenção do Conselho Tutelar Administrar as atividades do Conselho Tutelar.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25	25	25	25
				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNP.J. 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 115 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Público Alvo CIDADÃO
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e da Casa dos Conselhos para o desenvolvimento integrado da Política de Assistência Social.

Ação

Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Valor Ação. Includes rows for 'Assistência Social' and 'Assistência Social' with specific codes and values.

Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania
Manter a Secretaria da Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania, no planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução das políticas públicas no âmbito do Município, através de planos, programas, projetos e ações setoriais que visem: à erradicação da pobreza, ao fomento e ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas ao trabalho e emprego, à segurança alimentar, bem como aquelas destinadas ao cumprimento das normas referentes aos direitos humanos, à assistência social e à proteção de grupos vulneráveis, em especial de crianças, adolescentes, idosos, de pessoas com deficiência, dependência química, mulheres, jovens e/ou qualquer pessoa ou família em situação de vulnerabilidade ou risco social ou ainda com seus direitos violados, através de seus departamentos, diretorias, seções, coordenações e unidades. Fomentar o desenvolvimento social da população local, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

131 - Assistência Comunicação 2099 Social
Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania
Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando a transparência, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos pertinentes ao Fundo Municipal de Ação Social, nos meios de comunicação existentes, eletrônicos e mídias diversas.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Meta, Quantidade de Metas (Und, Medida), 2018, 2019, 2020, 2021. Includes rows for 'Apoio Administrativo Realizado' and 'Apoio Administrativo Realizado'.

Table with columns: Meta, Quantidade de Metas (Und, Medida), 2018, 2019, 2020, 2021. Includes rows for 'Secretaria Mantida'.

Table with columns: Meta, Quantidade de Metas (Und, Medida), 2018, 2019, 2020, 2021. Includes rows for 'Mídia Realizada Atos Públicos', 'Divulgados', and 'Audiência Pública Realizada'.

08 - 244 - Assistência Social Comunitária

Melhoria e Expansão da Assistência Social

1013 Ampliar a oferta de serviços através da expansão da rede física de Unidades de Ação Social, garantir a preservação da rede física municipal através da construção, ampliação, reforma, recuperação e reparação das Unidades de Ação social e aquisição de equipamentos.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021
0100	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	%	25	25	25	25	Equipamentos	25	25	25	25
0128	23.753,00	31.777,00	40.459,00	49.848,25	%	25	25	25	25	Adquiridos	25	25	25	25
0129	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	%	25	25	25	25	Imóveis/Terrenos	25	25	25	25
8124	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	%	25	25	25	25	Adquiridos	25	25	25	25
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Und	25	25	25	25	Imóveis	25	25	25	25
					Und	25	25	25	25	Construídos	25	25	25	25
					Meta					Construídos				

08 - 244 - Assistência Social Comunitária

Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher

2109 Manter o Centro de Referência de Atendimento a Mulher.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021					
0100	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	%	25	25	25	25	Ações	25	25	25	25
					Meta					Ações				

08 - 244 - Assistência Social Comunitária

Projeto Tempo de Repartir

2110 Manter o Projeto Tempo de Repartir

Fonte	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021					
0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	%	25	25	25	25	Ações	25	25	25	25
0129	134.160,00	140.888,00	147.911,40	155.306,97	Und	25	25	25	25	Manitidas	25	25	25	25
					Meta					Ações				


08 - 244 - Assistência Social Comunitária

Gestão do Balcão da Cidadania

2123 Manter o Balcão da Cidadania.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021					
0100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	%	25	25	25	25	Ações	25	25	25	25
					Meta					Ações				

Certifico que o presente ato foi publicado no aúdio deste órgão em 19/06/2020

Ass: 

Meta	2018	2019	2020	2021	Und	Medida
Ações					25	25
Manitidas					25	25
Meta					2018	2019
Ações					25	25
Manitidas					25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	5.000,00	250,00	5.512,50	5.788,13
Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

08 - 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa Guarda Municipal Mirim
 Gestão do Programa Guarda Municipal Mirim.
 2113

08 - 244 - Assistência Social
 Assistência Comunitária
 Gestão do Centro de Qualificação Profissional
 Manter o Centro de Qualificação Profissional.
 2111

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 205 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GAB. DA VICE-PREFEITA

Unidade Responsável: GABINETE DA VICE-PREFEITA

Público Alvo: CIDADÃO.

Objetivo: Prover órgãos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação						Quantidade de Metas									
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021				
04 - Administração	122 - Administração	Gera2182	Gestão de Pessoal e Encargos do Gab. da Vice-Prefeita - Agentes Políticos Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal - subsídios Vice-Prefeita.	0100	87.651,14	87.651,14	87.651,14	87.651,14	416,28										
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021				
04 - Administração	122 - Administração	Gera2183	Gestão das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita Executar as despesas com administração e gestão.	0100	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	504										
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021				
04 - Administração	122 - Administração	Gera2184	Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete da Vice-Prefeita Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.	0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	25										
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021				

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020

Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 119 - DEFESA JURIDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
Unidade Responsável PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Representar judicialmente e extra judicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, and Quantidade de Metas (Uno, Medida). Rows include 'Encargos Especiais', 'Gestão da Procuradoria Jurídica do Município', and 'Gestão de Pessoal e Encargos da Procuradoria Geral do Município'.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020. Ass: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 207 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE GOVERNO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Realizado, and Quantidade de Metas (Und, Medida). Rows include 'Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Governo' and 'Gestão das Ações da Sec. Municipal de Governo'.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020. Ass: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - CONTROLADORIA
Unidade Responsável CONTROLADORIA MUNICIPAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Desenvolver atividades de apoio administrativo, objetivando a ordem publica

Função Subfunção Codigo Ação

04 - Administração 124 - Controle Interno 2090 Gestão dos Serviços Técnicos da Controladoria Geral do Município
Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de material, patrimônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle.

04 - Administração 122 - Administração Geral 2189 Gestão de Pessoal e Encargos da Controladoria Municipal
Eletuar o pagamento da remuneração de pessoal.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass: [Signature]

Table with columns: Meta, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Quantidade de Metas (Und, Medida), and Und. Rows include Servidor Treinado, Equipamento de Informática, Sistema de Informática, Cursos de Capacitação, Manuais Elaborados, Implantações, and Ouvidoria Implantada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 135 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Proporcionar a toda pessoa o direito de ter contato com a natureza e com as diferentes formas de expressão da cultura humana como a arte, música, literatura, esportes etc. Promover o desenvolvimento sustentável da cultura do Município através de ações de fomento da oferta de produtos da cultura e divulgação do patrimônio artístico, cultural e histórico.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2021
Ass: [Assinatura]

Table with 2 columns: Meta, Quantidade de Metas. Rows for Unidade de Cultura Mantida and %.

Valor Ação

Ação

Função Subfunção Código

Main performance table with columns: Unidade de Cultura, Estrutura, Equipamentos, Projeto, Atividade, Realizado, Evento, Patrocinado, etc. Includes a summary row for 2018-2021.

Incentivo à Cultura como Estratégia para o Desenvolvimento

Desenvolver mecanismos capazes de estruturar e apoiar a economia criativa (artes cênicas, músicas, moda, turismo cultural, eventos) etc.

Melhoria e Expansão do Departamento de Cultura

Melhoria e Expansão da Unidade Cultural. Ampliar a oferta de serviços através da expansão da rede física de Unidade Cultural, garantir a preservação da rede física municipal através da construção, ampliação, reforma, recuperação e renovação de unidades de cultura, estruturação e amarelhamento das unidades de cultura para desenvolvimento de diversas atividades culturais, tais como: leitura, pesquisas, música, escrita, cirense e outras.

Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Cultura

Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal

13 - 122 - Administração 2209

Cultura Geral



Realização

UND 122 - Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Und

13 - 122 - Administração
Cultura Geral

Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Cultura - Agentes Políticos
Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal - subsídios Secretários.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
0100	181.055,00	190.107,75	199.613,14	209.593,79	Apoio Administrativo					
Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta					
0100	87.651,14	87.651,14	87.651,14	86.416,26	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 19/06/2020

Ass:

13 - 122 - Administração 2211 **Gestão das Ações da Sec. de Cultura**
 Cultura Geral Executar as despesas com administração e gest.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	40.000,00	30,00	44.100,00	46.305,00
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

13 - 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 1212 **Implantação e Recuperação de Equipamentos Culturais**
 Cultura Realizar eventos culturais identitários, como São João e Semana de Cultura e Arte.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

13 - 392 - Difusão Cultural 1213 **Implementação de Ações de Desenvolvimento Cultural**
 Cultura Implementar Ações para o Desenvolvimento Cultural do Município.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
8124	9.999,99	9.999,99	9.999,99	9.999,98
9124	99.999,99	99.999,99	99.999,99	99.999,99


13 - 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 2219 **Promoção e Realização de Eventos Culturais**
 Cultura Realizar eventos culturais.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00

Meta	2018	2019	2020	2021
Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1
Meta	UND	1	1	1

Meta	2018	2019	2020	2021
Equipamentos Construídos, Ampliados ou Reestruturados	%	25	25	25
Meta	%	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021
Ações Realizadas%	%	25	25	25
Meta	%	25	25	25

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: 

13 - 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 2220 **Manutenção de Equipamentos Culturais** Manter os equipamentos culturais do município.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19 | 06 | 2020
 Ass: [Assinatura]

Fonte 2018 0100 | 54.000,00 | **2019** 59.400,00 | **2020** 65.340,00 | **2021** 171.874,00

Meta	Und	2018 2019 2020 2021				
		Medida				
Equipamentos Culturais Mantidos	%	25	25	25	25	
Equipamentos Culturais Preservados	%	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade - LDO2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass:

Programa 156 - PROGRAMA DO TRÂNSITO

Unidade SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Responsável CIDADÃO

Objetivo: Racionalizar o fluxo de veículos e pedestres nas vias urbanas; apresentar informações a respeito das regras de trânsito; segurança do pedestre e valorização da vida. Formar cidadãos mais conscientes da importância de se adotar comportamentos seguros e respeitar o trânsito.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	2018	2019	2020	2021	2021	2018	2019	2020	2021			
				2018	2019	2020	2021	2021																				
26 - Transporte	792 - Transporte Rodoviário	1047	Implantação de Projetos de Engenharia de Tráfegos Campos e Mobilidade Urbana	0100	8.268,31	9.095,14	10.064,65	11.005,12	Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
			Planejar o Trânsito e o Tráfego Viário	0250	11.731,69	12.904,86	14.195,35	15.614,88	Ações Realizadas %																			
26 - Transporte	122 - Administração Geral	2224	Gestão de Pessoal e Encargos - SMTT	0100	248.049,24	260.451,70	273.474,28	287.148,00	Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
			Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.	0250	351.950,74	369.548,30	388.025,72	407.427,00	Apoio Administrativo Realizado	UND																		
26 - Transporte	122 - Administração Geral	2225	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da SMTT	0100	70.280,62	73.794,65	77.484,38	81.358,60	Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
			Executar as Ações Administração e da Gestão.	0250	99.719,38	104.705,35	109.940,62	115.437,65	Apoio Administrativo Realizado	UND																		
26 - Transporte	453 - Transportes Coletivos Urbanos	2226	Gestão da Sinalização Viária do Trânsito e Transporte						Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
			Implantar e manter Sistemas de Sinalização Viária com objetivo de informar, direcionar e comunicar de forma clara o fluxo no trânsito.						Ações Realizadas %																			
									Dispositivos de Segurança	%						25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	

	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário 2227	Realização de Campanhas e Ações de Educação para o Trânsito				Ações Realizadas	%	25	25	25	25
		Realizar Campanhas e Ações de Educação para o Trânsito.				Campanhas Realizadas%	%	25	25	25	25
		Fonte 2018 2019 2020 2021				Meta	Und Medida	2018	2020	2021	
		0100 4.134,19 4.340,87 7.904,785,80				Reformas Realizadas%	UND	1	1	1	1
		0250 5.865,89 6.159,14 57.106,790,45				Inovações Realizadas	UND	1	1	1	1
26 - Transporte	451 - Infra-Estrutura Urbana 1048	Construção, Ampliação e Reforma da SMTT				Inovações Construídos	UND	1	1	1	1
		Construir, ampliar ou reformar o(s) prédio(s) da SMTT.				Meta	Und Medida	2018	2020	2021	
		Fonte 2018 2019 2020 2021				Und Medida	2018	2020	2021	2021	
		0100 8.268,31 8.681,72 9.115,81 9.577,60				Ações Realizadas%	%	25	25	25	25
		0250 11.731,69 12.318,28 12.934,19 13.580,90				Ações Mantidas	%	25	25	25	25
26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário 2232	Gestão de Policiamento e da Fiscalização de Trânsito e Transporte									
		Manter as ações de prevenção e repressão no cumprimento da legislação de trânsito.									
		Fonte 2018 2019 2020 2021									
		0100 977,034,84 395,886,58 415,680,91 436,464,95									
		0250 534,965,16 561,713,42 589,799,09 619,289,05									

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CPM 13.719.646/001-15

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 211 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA
Unidade Responsável SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Ter uma gestão pública de excelência e que assegure o crescimento sustentável da cidade e consequentemente o bem-estar do cidadão e estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando a transparência.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	Meta Realizado	2018	2019	2020	2021		
24 - Comunicações	122 - Administração Geral	2216	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Comunicação Executar o pagamento de remuneração dos servidores da Secretaria de Comunicação.	0100 93.186.78 97.846.111 102.738.42 107.875.34					Meta Realizado	UND	1	1	1	1
24 - Comunicações	122 - Administração Geral	2217	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Comunicação - Agentes Políticos Executar o pagamento de remuneração dos servidores políticos da Secretaria de Comunicação.	0100 87.651.14 87.651.14 87.651.14 96.416.26					Meta Realizado	UND	1	1	1	1
24 - Comunicações	722 - Telecomunicações	2218	Estratégias de Comunicação e Ações Promocionais da Prefeitura Propor, coordenar e executar a política de comunicação do município.						Meta Realizado	UND	25	25	25	25

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/10/2020

Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.718.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
Ass:

Programa	Unidade Responsável	Objetivo	Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas
212 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ITABERABA PREVIDENCIA - ITAPREV	Executar a política de segurança social, em benefício dos servidores municipais e respectivos dependentes, assegurando aos beneficiários previdência e assistência social com efetividade crescente.								
09 - Previdência Social	272 - Administração de Regime Estatutário				2221	Administração de Pessoal e Encargos ITAPREV	0203 850.000,00	2018 2019 2020 2021	1	1 1 1 1
					2222	Efetuar o pagamento de pessoal que administra a ITAPREV	0203 935.000,00	2018 2019 2020 2021	1	1 1 1 1
					2223	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos - ITAPREV	0203 15.000,00	2018 2019 2020 2021	1	1 1 1 1
					1046	Executar as despesas com administração e gestão.	0203 100.000,00	2018 2019 2020 2021	1	1 1 1 1
						Concessão de Benefícios				
						Pagar os valores devidos aos beneficiários da Previdência				
						Modernização das Instalações Físicas da ITAPREV				
						Executar ações que tornem possível a modernização das instalações físicas.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 209 - PROMOVER AS POLITICAS PÚBLICAS DE INCREMENTO AO TURISMO
 Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
 CIDADÃO.
 Público Alvo CIDADÃO.
 Objetivo: Desenvolvimento econômico, agrícola e do turismo sustentável
 Função Subfunção Código Ação

23 - Comércio 695 - Turismo 2191
 e Serviços
Incentivar o Turismo Local, Regional e Cultural
 Planejar, orientar, supervisionar e executar as atividades de turismo, cultura e esporte no Município, promovendo o cumprimento da legislação pertinente, a integração das ações turísticas, culturais, esportivas e ambientais. Desenvolver a concepção de turismo sustentável compreendendo as dimensões social, cultural, ambiental, política e ética, articulada com os diversos órgãos do Município, com a sociedade como um todo, com as políticas públicas do Governo Federal e Estadual.

23 - Comércio 695 - Turismo 2193
 e Serviços
Melhoria e Expansão do Turismo
 Ampliar a oferta de serviços através da expansão da rede física de Unidades de Turismo, garantir a preservação da rede física municipal através de construção, ampliação, reforma, recuperação e reparação das Unidades de Turismo e aquisição de equipamentos; Construir, reformar e melhorar o Portão da Cidade, embelezando-o com árvores, plantas ornamentais para causar boa impressão ao visitante. Dotar o município de infraestrutura turística de qualidade em parceria com outras secretarias com a requalificação de praças, calçadas, sinalizações turísticas, banheiros públicos. Criação de bolsões e paradas exclusivas de ônibus, locais destinados às paradas de embarque e desembarque dos turistas e estacionamentos apropriados para receber os motoristas com locais para descanso. O turismo começa na forma com a qual esses visitantes são recebidos na cidade. Criação de folder divulgando os pontos turísticos do Município, orientando o visitante e sugerindo os pontos importantes, com fornecimento de mapa do Município e acesso às cidades da região. Criação, implantação e manutenção do Centro de Informação ao Turista, visando a prestação do serviço de informação com rapidez e precisão, tendo sempre em mira o cliente em potencial, para incentivar e melhorar as condições de visitação aos turistas. Dotar o Parque Ecológico Juracy Magalhães e o Mirante do Monte Bom Jesus de infraestrutura turística. Divulgação e promoção turística da ARIE Serra do Orobó. Construção de mirante e letreiro turístico no Monte Bom Jesus

23 - Comércio 695 - Turismo 2194
 e Serviços
Gestão das Ações do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
 Atender outras ações da Secretaria de Turismo que venham a ser instituídas por meio de ato normativo específico, com a União, Estado e outros. Revitalização do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, dotando a Secretaria de recursos que permitam desenvolver os projetos pertinentes ao Turismo e à Cultura, buscando alternativas para o desenvolvimento.

23 - Comércio 122 - Administração 2195
 e Serviços Geral
Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Turismo
 Atender as necessidades do Conselho Municipal de Turismo.

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020
 Ass:

Meta	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas			
	2018	2019	2020	2021		Und	2018	2019	2020
Turismo Dinamizado	01001	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	15	20	25	40
Áreas Preservadas	8124	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15	20	25	40
Ações Fomentadas	9124	244.250,00	244.250,00	50.000,00	50.000,00	15	20	25	40
Valorização da Cultura Local	01001	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	15	20	25	40
Desenvolvidos Recursos Humanos						15	20	25	40
Capacitados						15	20	25	40
Atuação Turística Implantada						15	20	25	40

Meta	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas			
	2018	2019	2020	2021		Und	2018	2019	2020
Construído	01001	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	15	20	25	40
Infra-Estrutura Implantada	0190	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	15	20	25	40
Paradas Exclusivas Para o Turismo	8124	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15	20	25	40
Criadas Imóvel Restaurado	9124	244.250,00	244.250,00	50.000,00	50.000,00	15	20	25	40
Recursos Alocados	01001	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	15	20	25	40
Condições Realizadas	01001	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	15	20	25	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75


Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2020 Ass: [Assinatura]

Programa	Unidade Responsável	Objetivo	Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas																																																																																																											
210 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Dar segurança global à população, através de medidas que visam à preparação, prevenção, resposta e reconstrução de cenários atingidos por desastre.	08 - Assistência Social	182 - Defesa Civil	2180	1039	2207	5.000,00	5.000,00	5.12,50	5.788,13	5.000,00	100																																																																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01000</td> <td>2.000,00</td> <td>2.000,00</td> <td>2.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>0128</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>0129</td> <td>5.000,00</td> <td>5.250,00</td> <td>5.512,50</td> <td>5.788,13</td> <td>5.788,13</td> </tr> <tr> <td>Fonte</td> <td>2018</td> <td>2019</td> <td>2020</td> <td>2021</td> <td>2021</td> </tr> <tr> <td>01000</td> <td>1.000,00</td> <td>1.000,00</td> <td>1.000,00</td> <td>25.000,00</td> <td>25.000,00</td> </tr> <tr> <td>0128</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>0129</td> <td>5.000,00</td> <td>5.250,00</td> <td>5.512,50</td> <td>5.788,13</td> <td>5.788,13</td> </tr> <tr> <td>8124</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>9124</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>Fonte</td> <td>2018</td> <td>2019</td> <td>2020</td> <td>2021</td> <td>2021</td> </tr> <tr> <td>01000</td> <td>2.000,00</td> <td>2.000,00</td> <td>2.000,00</td> <td>25.000,00</td> <td>25.000,00</td> </tr> <tr> <td>0128</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>0129</td> <td>5.000,00</td> <td>5.250,00</td> <td>5.512,50</td> <td>5.788,13</td> <td>5.788,13</td> </tr> <tr> <td>Fonte</td> <td>2018</td> <td>2019</td> <td>2020</td> <td>2021</td> <td>2021</td> </tr> <tr> <td>01000</td> <td>5.000,00</td> <td>5.250,00</td> <td>5.512,50</td> <td>5.788,13</td> <td>5.788,13</td> </tr> <tr> <td>0128</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>0129</td> <td>5.000,00</td> <td>5.250,00</td> <td>5.512,50</td> <td>5.788,13</td> <td>5.788,13</td> </tr> </tbody> </table>													Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	50.000,00	50.000,00	0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13	Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	25.000,00	25.000,00	0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13	8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	25.000,00	25.000,00	0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13	Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13	0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13
Fonte	2018	2019	2020	2021	2021																																																																																																																			
01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	50.000,00	50.000,00																																																																																																																			
0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																																																																																																																			
0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13																																																																																																																			
Fonte	2018	2019	2020	2021	2021																																																																																																																			
01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	25.000,00	25.000,00																																																																																																																			
0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																																																																																																																			
0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13																																																																																																																			
8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																																																																																																																			
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00																																																																																																																			
Fonte	2018	2019	2020	2021	2021																																																																																																																			
01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	25.000,00	25.000,00																																																																																																																			
0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																																																																																																																			
0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13																																																																																																																			
Fonte	2018	2019	2020	2021	2021																																																																																																																			
01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13																																																																																																																			
0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																																																																																																																			
0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	5.788,13																																																																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Meta</th> <th>Und</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Famílias Atendidas UND</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Pessoas Atendidas UND</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Meta</td> <td>Und</td> <td>2018</td> <td>2019</td> <td>2020</td> <td>2021</td> <td>2021</td> </tr> <tr> <td>Projetos Desenvolvidos %</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Projetos Implantados %</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Ações Realizadas %</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> </tr> </tbody> </table>													Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021	Famílias Atendidas UND	100	100	100	100	100	100	Pessoas Atendidas UND	100	100	100	100	100	100	Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021	Projetos Desenvolvidos %	25	25	25	25	25	25	Projetos Implantados %	25	25	25	25	25	25	Ações Realizadas %	25	25	25	25	25	25																																																											
Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021																																																																																																																		
Famílias Atendidas UND	100	100	100	100	100	100																																																																																																																		
Pessoas Atendidas UND	100	100	100	100	100	100																																																																																																																		
Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021																																																																																																																		
Projetos Desenvolvidos %	25	25	25	25	25	25																																																																																																																		
Projetos Implantados %	25	25	25	25	25	25																																																																																																																		
Ações Realizadas %	25	25	25	25	25	25																																																																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Meta</th> <th>Und</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ações Administrativas Realizadas</td> <td>UND</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Meta</td> <td>Und</td> <td>2018 <td>2019 <td>2020 <td>2021</td> <td>2021</td> </td></td></td></tr> <tr> <td>Ações Desenvolvidas %</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Ações Implementadas %</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>25</td> </tr> </tbody> </table>													Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021	Ações Administrativas Realizadas	UND	1	1	1	1	1	Meta	Und	2018 <td>2019 <td>2020 <td>2021</td> <td>2021</td> </td></td>	2019 <td>2020 <td>2021</td> <td>2021</td> </td>	2020 <td>2021</td> <td>2021</td>	2021	2021	Ações Desenvolvidas %	25	25	25	25	25	25	Ações Implementadas %	25	25	25	25	25	25																																																																									
Meta	Und	2018	2019	2020	2021	2021																																																																																																																		
Ações Administrativas Realizadas	UND	1	1	1	1	1																																																																																																																		
Meta	Und	2018 <td>2019 <td>2020 <td>2021</td> <td>2021</td> </td></td>	2019 <td>2020 <td>2021</td> <td>2021</td> </td>	2020 <td>2021</td> <td>2021</td>	2021	2021																																																																																																																		
Ações Desenvolvidas %	25	25	25	25	25	25																																																																																																																		
Ações Implementadas %	25	25	25	25	25	25																																																																																																																		

08 - Assistência Social
 182 - Defesa Civil
 1040 Implementar ações de defesa civil
 1041 Mobilização e Participação Comunitária
 182 - Defesa Civil
 1041 Criar ações para mobilização e participação da comunidade.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida
01001	5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,13	5.000,00	25 25 25 25
0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Programa Elaborado	% 25 25 25 25
0129	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Programa Implementado	% 25 25 25 25
8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Programa Mantido	% 25 25 25 25
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
Fonte	2018	2019	2020	2021		
01001	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Meta	Und Medida
0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Ações Desenvolvidas%	25 25 25 25
0129	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	Evento Promovido	% 25 25 25 25
8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19 de 06 de 2020
 Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 19/06/2021
Ass:

Programa 136 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL - FMC

Unidade FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável CIDADÃO.

Objetivo: Toda a pessoa tem direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1947, Artigo XXVII parágrafo 1) Proporcionar a toda pessoa o direito de ter contato com a natureza e com as diferentes formas de expressão da cultura humana como a arte, música, literatura, esportes etc. Promover o desenvolvimento sustentável da cultura do Município através de ações de fomento da oferta de produtos da cultura e divulgação do patrimônio artístico, cultural e histórico.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
				2018	2019	2020	2021	2021								
13	Cultura 392	Difusão Cultural	Gestão do Fundo Municipal de Cultura	0100	557.348,86	72.250,00	600.862,50	530.905,63	1	1	1	1	1	1	1	1
			Gerir o Fundo Municipal de Cultura.	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021	
				0100	400.000,00	382.348,86	455.848,86	524.258,75	Projetos Desenvolvidos	%	25	25	25	25	25	
				0110	10.000,00	10.250,00	10.512,50	10.788,10	Atividades Culturais Realizadas%	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021	
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021	
				0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	Conferências Realizadas%	%	15	20	25	40	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 09/06/2020
Ass: *[Assinatura]*

Programa 159 - CIDADE SEGURA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FMSPGCM

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Fomentar a concepção e a implementação de políticas de segurança municipal integrada com os demais órgãos e instâncias da administração pública; monitorar as regiões em crescimento da violência e criminalidade; coordenar a avaliação dos pontos de ocorrência de sinistros ou calamidade pública ao patrimônio e a comunidade e a viabilizar a prevenção e limitação de riscos e perdas.

Função Subfunção Código

Ação

Valor Ação

Meta Quantidade de Metas
Unid 2018 2019 2020 2021
Medida

Função	Subfunção	Código	Valor Ação	Meta	Unid	2018	2019	2020	2021	Medida
06 -	182 -	2:18		Guarda Municipal	%	25	25	25	25	25
Segurança Pública	Defesa Civil			Guarda Municipal Criada	%	25	25	25	25	25
				Ações Preventivas Realizadas	%	25	25	25	25	25
				Sistema de Comb. Drogas Realizadas	%	25	25	25	25	25
				Sistema de Videomonitoramento Implantado	%	25	25	25	25	25
				Cult. da Paz Difundida	%	25	25	25	25	25

Gestão dos Serviços da Guarda Civil Municipal

Garantir o funcionamento das atividades administrativas, modernizar e estruturar a Guarda Municipal, visando melhorar as condições de trabalho dos guardas municipais, a preservação do patrimônio público e a sensação de segurança. Gerir as ações de segurança no município, visando reduzir os índices de furtos e depredação do patrimônio e espaços de uso público. Promover maior articulação com o Estado em assuntos de segurança pública e posterior integração no âmbito do município, através do funcionamento do Conselho Municipal de Segurança, efetivando e promovendo a participação da comunidade. Viabilizar melhores condições de trabalho e treinamento, aperfeiçoamento e capacitação da guarda municipal, visando ampliar sua capacidade de ação. Ampliar investimentos em equipamentos, valutas e serviços de videomonitoramento integrado. Promover ações conjuntas de políticas públicas preventivas. Garantir a informatização e comunicação da Guarda Municipal



AUTÓGRAFO

Processo n.º 204/2020

LEI N.º 1582

DE

19 DE JUNHO DE 2020

SANÇÃO
SANCIANO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA. _____
PREFEITO _____

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de Itaberaba, para 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições referentes a transferências voluntárias;
- VI - as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;



VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita; e

IX - as disposições gerais.

Art. 2º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2021 a Administração Municipal, observará as seguintes diretrizes gerais:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. Empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;
- III. Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;
- IV. Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;
- V. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada;
- VI. Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;
- VII. Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VIII. Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para a criança, saúde e saneamento básico;
- IX. Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
- X. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar 101/00, integra a presente Lei os seguintes Anexos:



I - das ações e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II – dos Riscos Fiscais, de acordo com a Portaria Nº. 286, de 07 de maio de 2019 que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Anexo de Riscos Fiscais e providências.

III – das Metas Fiscais, de acordo com a Portaria Nº. 286, de 07 de maio de 2019 que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Demonstrativo I - das Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - da Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;



- i) Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Função** - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II - **Função "Encargos Especiais"** - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

III - **Subfunção** - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



VII - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - **Receita Corrente Líquida** - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal; e

IX - **Despesa Total com Pessoal** - o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

X - **Categoria de Programação** - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subfunção, programa e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

XI - **Categoria de despesa** - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação.

XII - **Transposição** - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

XIII - **Remanejamento** - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão.

XIV - **Transferências** - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

§ 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa.

§ 7º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 8º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 5º - A receita municipal será constituída:



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – das cobranças de dívida ativa;
- VII.– das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a classificação institucional e funcional, a saber:

- 01. Poder
- 02. Órgão
- 03. Unidade Orçamentária
- 04. Função
- 05. Subfunção
- 06. Programa
- 07. Projeto, Atividade ou Operação Especial
- 08. Fonte de Financiamento da Despesa



09. Detalhamento da Despesa

§ 1º - A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada Unidade Orçamentária, que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão - MOG.

§ 3º - A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 4º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 5º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;



§ 8º - A alteração do Detalhamento de Despesa é a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 2º, inciso VI, desta Lei.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo; seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso-II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

VI - informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1- Lei 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei 4.320/64;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras – Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD;
- V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificção econômica, financeira, social e administrativa.

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - utilização das fontes de recursos por órgãos;

V - Cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Lei Orgânica do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

VI - descrição sucinta das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, com a identificação das metas, se for o caso.

VII - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF.

VIII - do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

IX - da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhadas das seguintes informações:

- a) Os gastos, o programado para 2021 bem como a memória de unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2020 e cálculo da estimativa das despesas;
- b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para 2021;
- c) a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para 2021; -
- d) memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT e
- e) a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2020 de acordo com o comportamento da evolução da receita.

Art. 10º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal;

IV - ao atendimento de ações de alimentação escolar;

V - às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VII - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

VIII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelas ações jurídicas do Município.

Parágrafo Único - A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo fica condicionada à informação do número dos beneficiados.

Art. 11º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e órgãos do Poder Executivo encaminharão ao órgão encarregado do Planejamento Municipal, por meio de correspondência protocolada, até 10 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 17 a 20, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até 31 de julho de 2020, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as



informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, se do Poder Legislativo.

Art. 12º - O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001 e encaminhará a sua proposta para consolidação ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade.

Art. 14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 15º - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em 2021 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do mesmo exercício de 2021.

Parágrafo único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoais, precatórios ou construção em andamento.

Art. 16º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.



Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará ao órgão de Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, até 10 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de 30 de julho de 2020, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda ao menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.



Art. 19º - Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados a unidade orçamentária específica; e

V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 20º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 21º - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:



I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

Art. 22º - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 23º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;



V – sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, de assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 4º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 25º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específico voltado à assistência social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo Único – Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 26º - A lei orçamentária conterà no orçamento fiscal reserva de contingência, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 e

II - para abertura de créditos adicionais de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, esta constituída em montante correspondente de até, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, conforme estatui o art.91 do Decreto Lei 200/67.

Art. 27º - Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária definido no art.6º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

§1º- O remanejamento de dotação, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão, não será computado à soma dos créditos adicionais para cálculo do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais.

§2º- Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

§3º- As alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas serão editadas mediante Decreto específico de cada poder.

§4º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, através de Decreto, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, em conformidade com o art.6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, a discriminação de despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra



finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

Art. 29º - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2021 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido até 30 de junho de 2020, podendo ser atualizados com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante atos próprios.

§ 2º - Os cargos criados após 31 de julho de 2020, em decorrência de processo de atualização e criação de planos de cargos e salários dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 31º - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da LRF a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32º - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art. 20 LRF, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - 6% (seis por cento) para o Legislativo
- II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 33º - No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:



I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 34º - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o § 2º do art. 29 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35º - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.



DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º - O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam aprovadas parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito



Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.



Art. 40º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2020, citadas no art. 29A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009), compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I - Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II - Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso V do art. 153 da Constituição Federal;
- III - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV - I T R, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V - I P V A, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;
- VI - I C M S, previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;
- VII - E P M, previsto no inciso I, alínea "b" do art. 159, da Constituição Federal;
- VIII - I P I, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e
- IX - arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Art. 43º - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de 1º de julho de 2020, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art.30 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 44º - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Responderão solidariamente com o Prefeito, nos crimes estabelecidos na LRF e demais legislação correlata, todos os responsáveis que a qualquer título ou motivo, promova a desobediência às normas ditadas nas legislações pertinentes à execução do orçamento fiscal.

Art. 45º - O Poder Executivo através dos Setores de Planejamento, Finanças e Controladoria, elaborará normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

Art. 46º - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 47º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - amortização e encargos da dívida;



III – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

IV – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e

V – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 48º - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem

Art. 49º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões; ou
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.



§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
- V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- II - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- III - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e
- IV - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 5º - Não poderão ser apresentadas emendas que:



I – aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

III – anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;

d) seguridade social;

IV – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes;

V – modifiquem a programação de despesas de fonte de recursos cujas finalidades sejam distintas.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 50º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo até o último dia da primeira sessão legislativa para sanção pelo Poder Executivo.

Art. 51º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.



Art. 52º - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendas propostas.

Art. 53º - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 54º - Poderá o Poder Executivo, mediante autorização prévia e específica do legislativo, firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 19 de junho de 2020.


ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 072/ 2020/PGMI/GAB

Itaberaba, BA, 15 de Junho de 2020.


AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA.

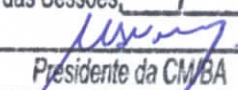
Assunto: LDO2021-Anexos de Metas
Fiscais.

Excelentíssimo Sr. Presidente, segue anexos.

URGENTE

Atenciosamente,


OACIR SILVA MASCARENHAS
Procurador Geral do Município
Decreto Municipal nº 080/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input type="checkbox"/> UNAN. <input checked="" type="checkbox"/> () VOTOS
Saia das Sessões,	_____
	
	Presidente da CMBA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA		
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT.	<input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input type="checkbox"/> UNAN.	(<input checked="" type="checkbox"/>) () VOTOS
Sala das Sessões, ____/____/____		
_____ Presidente da CM/BA		

Salvador, 12 de junho de 2020

Ref.: C.I. 261/2020, de 04/06/2020

Assunto: LDO2021 – Anexos de Metas Fiscais

Ilmo. Sr.
Procurador Geral do Município de Itaberaba
Oacir Silva Mascarenhas

Senhor Procurador,

Em resposta à C.I. 261/2020 de 04/06/2020 dessa Procuradoria do Município de Itaberaba, que nos encaminhou ofício número 130/2020 proveniente da Câmara de Vereadores de Itaberaba, que por sua vez, solicitou alterações no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para exercício de 2021, temos a considerar o seguinte:

- **Anexo de Metas Anuais – “Observamos que o demonstrativo nos anos de 2021, 2022 e 2023, apresenta a receita e despesa no Valor Corrente e Valor Constante em desequilíbrio.”**
Verificamos que houve de fato incorreção nos valores informados no Anexo de Metas Anuais, especificamente nas linhas Receita Total e Despesa Total, no que se refere à previsão para os exercícios ainda não conclusos, a saber, 2021, 2020 e 2023. Vale citar que as Receitas e Despesas devem constar em valores iguais, isto é, em equilíbrio, obedecendo ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, princípio este respeitado do ponto de vista formal, posto que quando as receitas e despesas forem efetivamente arrecadada e realizadas, respectivamente, este equilíbrio tende a não ocorrer, sendo a realização das receitas e despesas apenas uma tentativa de manter o orçamento equilibrado, pois as despesas públicas normalmente crescem mais que as receitas públicas.
- **Anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – “Observamos que o demonstrativo de receita e despesa, no que tange as Metas Previstas em 2019, se encontra em desequilíbrio.”**
No que se refere tão-somente às metas previstas, os valores informados especificamente nas linhas Receita Total e Despesa Total, merecem correções, tendo em vista o já exposto para os valores informados do Anexo de Metas Anuais.
- **Na FONTE apresentado no anexo, diz que a procedência dos dados é prestação de contas Anual de 2018; LDO 2019, entrando assim em desacordo com o anexo que pede os dados de 2019.**
Por se tratar de mero formal, solicitamos que sejam admitidos os números dos anos a que se refere o anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, a saber, prestação de contas Anual de 2019; LDO 2020.
- **Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – “Observamos que o demonstrativo nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, apresenta a receita e despesa no Valor Corrente e Valor Constante em desequilíbrio.”**
Para este anexo, Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, vale o mesmo citado acima para o Anexo de Metas Anuais.

Isto posto, apresentamos, nesta oportunidade os seguintes documentos, peças integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO2021: *Anexo de Metas Anuais, Anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores*, com as devidas correções, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª edição.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
CRC-BA 18.136

PREFETURA MUNICIPAL DE TABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2021

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a PIB) x 100	% RCL (a RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b PIB) x 100	% RCL (b RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c PIB) x 100	% RCL (c RCL) x 100
	Receita Total	149.466.296,80	143.029.949,09	0,0099	361,3523	155.891.521,40	142.757.805,48	0,0099	357,0549	162.072.818,60	142.044.538,65	0,0010
Receitas Primárias (I)	148.248.505,80	141.864.598,85	0,0099	358,4081	154.642.794,40	141.614.280,59	0,0099	354,1750	160.791.521,60	140.921.841,89	0,0010	349,8555
Despesa Total	149.466.296,80	143.029.949,09	0,0099	361,3523	155.891.521,40	142.757.805,48	0,0099	357,0549	162.072.818,60	142.044.538,65	0,0010	352,0428
Despesas Primárias (II)	142.892.501,30	138.655.325,17	0,0099	350,2994	151.209.365,60	138.470.115,02	0,0099	346,3775	157.244.551,17	137.829.252,28	0,0010	342,1373
Resíduo Primário (I - II)	3.354.004,50	3.209.573,48	0,0090	5,1087	3.433.428,80	3.144.165,56	0,0090	7,6835	3.547.270,43	3.105.933,62	0,0090	7,7757
Residência Nominal	2.117.935,80	2.026.332,83	0,0090	5,1204	1.386.680,59	1.268.854,62	0,0090	3,1759	727.792,79	637.854,77	0,0090	1,5836
Dívida Pública Consolidada	29.608.715,28	28.333.698,84	0,0092	71,5823	26.939.232,89	24.669.627,19	0,0092	67,6983	24.154.695,81	21.169.759,69	0,0092	52,5565
Dívida Consolidada Líquida	5.693.374,30	6.465.143,83	0,0090	16,1820	8.086.055,90	7.396.318,59	0,0090	18,5056	8.807.848,19	7.779.411,21	0,0090	19,1644
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias arcadas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Fpccr, Prestação de Contas, Anual-2019, contratos de parcelamentos, Projeção da Receita

Nota: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	4,00	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R\$:US\$ - Final do Ano)	4,30	4,30	4,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	4,50
Projeção P/B do Estado - R\$ 1,00	288.020.340.900,00	281.188.564.649,90	294.391.638.861,05
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes			
2021	2022	2023	
Valor Corrente: 045	Valor Corrente: 1092	Valor Corrente: 14	



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 10/2020 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO) e dá outras providências.

A propositura trata das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021, orientando a elaboração da lei orçamentária anual e sua execução, dispondo sobre as alterações na legislação tributária e estabelecendo diretrizes para despesas de pessoal e encargos. Em seus anexos, são estabelecidas as prioridades e metas, além dos resultados primário e nominal e do montante da dívida pública, dentre outros parâmetros.

O projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Itaberaba.

Apresentado no prazo determinado pelo art. 142, § 6º, inciso II, da LOM, a propositura, além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, desse diploma legal.

Pelo exposto, somos de parecer favorável a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2020.



AMAURI DA SILVA MENEZES
Presidente

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro

MURILO VÍTOR SOARES DE MORAES
Membro



PARECER JURÍDICO

Consulente: **Câmara Municipal de Itaberaba**

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Projeto Lei. Diretrizes Orçamentárias. LDO.
Requisitos Constitucionais e Legais
Preenchidos.

Cuida o parecer de análise de projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 do município de Itaberaba.

O projeto de lei apresentado propõe as diretrizes básicas que nortearão a elaboração e execução do Orçamento-Programa do exercício de 2021.

Delimitada a matéria, passamos a emitir **opinião**.

Inicialmente, é importante registrarmos que o presente parecer se atém apenas à análise da constitucionalidade (material e formal) e legalidade do projeto de lei em comento, sem qualquer juízo de valor sobre o mérito do mesmo.

Assim, apenas os vereadores possuem legitimidade para a valoração do mérito (juízo político) do projeto de lei.

Consoante o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LRF ampliou significativamente o conteúdo da LDO, de forma que a mesma passara a “dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas” e “dispor sobre critérios e forma de limitação de empenho”.



Ainda, deverá integrar o projeto da LDO o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O projeto em análise traz todos os elementos formais e materiais estabelecidos pela legislação, como é o caso das “*as prioridades e metas da Administração Municipal*”, “*a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social*”, “*as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações*”, “*as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais*”, “*as disposições referentes a transferências voluntárias*”, “*as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos*”, “*as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de Crédito*” e “*as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita*”.

Ainda, o projeto de lei traz orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e o anexo de metas fiscais.

Assim, o projeto está dentro dos parâmetros constitucionais e legais, restando aos vereadores avaliarem o mérito administrativo.

DE TUDO QUE EXPOSTO, nos termos fundamentados temos que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias apresenta-se formal e materialmente adequado à legislação e à lei de responsabilidade fiscal.

É o parecer, *sub censura*.

Itaberaba, 08 de maio de 2020.

Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho
OAB/BA 19.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Of. N.º 088 /2020.

Itaberaba, 13 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Andrade Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal

Itaberaba – BA



Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei de Diretrizes para o Exercício de 2021, para que seja analisado pelo Legislativo Municipal, em atendimento ao que determina a Lei n.º 4.320/64, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

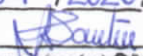
Atenciosamente,


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaberaba

RECEBIDO EM

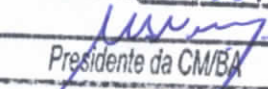
14 / 04 / 2020 Às 10:23 h

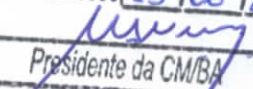

Servidor(a) CM/BA

Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA

LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U. VOT.
Por: UNAN. / () () VOTOS
Saia das Sessões, 16 / 06 / 2020

Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U. VOT.
Por: UNAN. / () () VOTOS
Saia das Sessões, 19 / 06 / 2020

Presidente da CM/BA



PREFEITURA
ITABERABA
CIDADE DE TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ESTADO DA BAHIA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 2020

PREFEITO DE ITABERABA

Cláudio dos Anjos Mascarenhas

V. C. PREFEITA

Luciana José dos Santos Neves

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Elizete Silva dos Anjos Simões

SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Lucia Souza de Oliveira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Andriana de Andrade Brito

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Paulo Rodrigues de Azevedo

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL

Ana Fabricia de Mattos da Trindade

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATICA

Luiz Francisco Almeida Luz

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Matheuselson dos Santos Martins

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PÊNEIRA AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fabulio Benjamim Martins

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA CULTURA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E Lazer

PROFESSOR GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COORDADOR GERAL DE EDUCAÇÃO

COORDINADOR GERAL DE SAÚDE

PROFESSOR DA IATEP

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTE

COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

MENSAGEM

Projeto de Lei n.º 010/2020

Exmos. Srs. Presidente e demais Vereadores:

Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, deste Município, para apreciação e aprovação de Vsa. Excias.

Retratamos as diretrizes básicas que nortearão a elaboração e execução do Orçamento-Programa do exercício de 2021, em conformidade com a legislação vigente e em especial com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Integram o presente projeto, Anexos que servirão de parâmetros de estudos e elaboração do próximo orçamento.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de abril de 2020.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / (X) () VOTOS
Saia das Sessões, 16/06/2020
Presidente da CM/BA

PROJETO DE LEI Nº. 10

DE

13 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 204/20
SM. 14/06/20
Servidor (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / (X) () VOTOS
Saia das Sessões, 19/06/2020
Presidente da CM/BA

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de Itaberaba, para 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições referentes a transferências voluntárias;

VI - as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal e obtenção de crédito;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita; e

IX - as disposições gerais.

Art. 2º - No estabelecimento das ações que serão contempladas no Plano Orçamentaria do exercício de 2021 a Administração Municipal, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. Empreender iniciativas e ações sociais, e projetos educacionais e culturais;
- III. Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;
- IV. Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;
- V. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com o setor de
esferas do governo, bem como a iniciativa privada;

- VI. Obrigação de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;
- VII. Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VIII. Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para a criança, saúde e saneamento básico;
- IX. Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao tráfico infantil e profissionalização de adolescentes.
- X. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar 101/00, integra a presente Lei os seguintes Anexos:

I - das ações e prioridades para o exercício financeiro de **2021** serão especificadas no **Anexo I**, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de **2021**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

II – dos Riscos Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 286, de 07 de maio de 2019** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, compreendendo:

a) Anexo de Riscos Fiscais e providências.

III - das Metas Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 286, de 07 de maio de 2019** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, compreendendo:

a) Demonstrativo I - das Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - da Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Proprietário Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

- h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;
- i) Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Função "Encargos Especiais" - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra;

III - Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzindo a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 2º da Constituição Federal; e

IX - Despesa Total com Pessoal - o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, adicionais extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

X - Categoria de Programação - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba **função, subfunção, programa e operação especial**, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

XI - Categoria de despesa - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba **categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação**.

XII - Transposição - o deslocamento parcial ou total da dotação de uma categoria de programação para outra, no mesmo órgão:

XIII - Remanejamento - o deslocamento parcial ou total da dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão.

XIV- Transferências - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão:

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência do Ato Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo prestado pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

§ 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se os montantes arrecadados no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa.

§ 7º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 8º. A despesa total com pessoal será apurada segundo a forma realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 5º A receita municipal será constituída:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que por conveniência do Município venha executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou do Distrito Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - das cobranças de dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII - outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a classificação institucional e funcional, a saber:

01. Poder
02. Órgão
03. Unidade Orçamentária
04. Função
05. Subfunção
06. Programa
07. Projeto, Atividade ou Operação Especial
08. Fonte de Financiamento da Despesa
09. Detalhamento da Despesa

§ 1º- A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada Unidade Orçamentária, que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria n.º 42, de 11 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão - MDG.

§ 3º - A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 4º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEP/AN, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, **quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

§ 5º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique em conforme a origem da receita.

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

§ 8º - A alteração do Detalhamento de Despesa é a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 2º, inciso VI, desta Lei.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 9º - O **projeto de lei orçamentária** que o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até o dia **30 de setembro de 2020** será constituído por:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

VI - informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os contidos nos referenciados no art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1- Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação - Anexo 2 da lei 4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e sua Administração, indicando despesas dos orçamentos social e de seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras - Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;

f) a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - utilização **das fontes de recursos por órgãos;**

V - Cópia da legislação básica da estrutura organizacional e da Orgânica do Município, onde conste a descrição das prioridades e finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

VI - **descrição sucinta das finalidades** dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, com a identificação das metas, se for o caso.

VII **demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas**, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso II, art. 5º da LRF.

VIII - do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

IX - da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhadas das seguintes informações:

- a) Os gastos, o programado para **2021** bem como a memória de unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2020 e cálculo da estimativa das despesas;
- b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para **2021**, bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para **2021**;
- c) a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para **2021**, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para **2021**;
- d) memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 50 do ADCT e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

- e) a correspondência entre os valores das estimativas em cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignada no quadro demonstrativo a que se refere o inciso III, § 2º deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de **2020** de acordo com o comportamento da evolução da receita.

Art. 10º - A lei orçamentária discriminará em categorias de prioridade, específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal;
- IV - ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- V - às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, bem como as entidades da administração indireta que recebam recursos a conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VII - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

VIII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarem da unidade orçamentária responsável pelas ações jurídicas do Município.

Parágrafo Único - A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo **fica condicionada à informação do número dos beneficiados.**

Art. 11º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos do Poder Executivo encaminharão ao órgão encarregado do Planejamento Municipal, por meio de correspondência protocolada, **até 10 de agosto de 2020**, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 17 a 20, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até **31 de julho de 2020**, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, se do Poder Legislativo.

Art.12º – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001 e encaminhará a sua proposta para consolidação ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2021** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade.

Art. 14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 15º - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em **2021** o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do mesmo exercício de **2021**.

Parágrafo único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoais, precatórios ou construção em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 16º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos sociais e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do cumprimento das relações, encaminhará ao órgão de Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, **até 10 de julho de 2020**, a relação dos direitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na lei orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput do presente artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de **30 de julho de 2020**, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contennam certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda ad menos, uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19º - Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

I - fixadas despesas **sem que estejam definidas as respectivas fontes** de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica; e

V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 20º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado em leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até **30 de junho de 2020**, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 21º - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;



II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

Art. 22º - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentalmente, em na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 23º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de **“auxílios”** ou **“subvenções sociais”**, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, em áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovando de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º - O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, de assinatura de contrato ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 4º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 25º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, de créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específico voltado à assistência social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios de concessão dos auxílios.

Parágrafo Único - Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 26º - A lei orçamentária conterá no orçamento fiscal **reserva de contingência**, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I – **atendimento de passivos contingentes** e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 e,

II – para abertura **de créditos adicionais de despesas não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, esta constituída em montante correspondente de até, no máximo, 2% (dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, conforme estatui o art.91 do Decreto Lei 200/67.

Art. 27º - **Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo** serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária definido no art.6º desta Lei, e em conformidade com os limites estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

§ 1º- O **remanejamento de dotação**, assim entendido, é o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão, não será computado à soma dos créditos adicionais para cálculo do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais.

§ 2º- Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

§ 3º- As alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas serão editadas mediante Decreto específico de cada poder.

§ 4º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, através de Decreto, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, a discriminação de despesa, quanto a sua natureza, far-se-á por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

Art. 29º - Os preços estimados para a Procoosta Orçamentária de 2019, em R\$, como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido até **30 de junho de 2020**, poderão ser atualizados com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, **até 31 de julho de 2020**, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante atos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 2º - Os cargos criados após **31 de julho de 2020**, em decorrência de processo de atualização e criação de planos de cargos e salários dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 31º - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da LRF, a qual se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32º - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art.20 LRF, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - 6% (seis por cento) para o Legislativo
- II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art.29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 33º - No exercício de **2021**, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela constante se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;
- II - houver vacância, após **31 de julho de 2020**, dos cargos ociosos constantes da referida tabela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 34º - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o § 2º do art. 29 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assessorarão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35º - No exercício de **2021**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 8º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após atualização de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º - O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na necessidade de regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, deverão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alteração na legislação e especificada a receita adicional esperada em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam aprovadas parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios de prioridade relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cumulativa, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos projetos e subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos e subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a todas as fontes de recursos condicionadas constantes da lei municipal sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, para respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de execução orçamentária.

Art. 40º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas físicas previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes em que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da **Lei Orçamentária de 2021**, cronograma anual de despesas mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados **ao Poder Legislativo** será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no **exercício de 2020**, citadas no **art. 29A da Constituição Federal** (Emenda Constitucional nº 55, de 23 de setembro de 2009), compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I – Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II - Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso I do art. 153 da Constituição Federal;
- III - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV - I T R, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V - I P V A, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

- VI - I C M S, previsto no inciso IV do art.158 da Constituição Federal;
- VII - F P M, previsto no inciso I, alínea "b" do art. 159, da Constituição Federal;
- VIII - I P I, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal;
- IX - arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.

Art. 43º - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas pelo Poder a partir de **1º de julho de 2020**, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art.30 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 44º - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º - Responderão solidariamente com o Prefeito, nos crimes estabelecidos na LRF e demais legislação correlata, todos os responsáveis que a qualquer título ou motivo, promoverem desobediência as normas ditadas nas legislações pertinentes à execução do orçamento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 45º - O Poder Executivo através dos Setores de Planejamento, Finanças e Controladoria, elaborará normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

Art. 46º - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 47º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal **até 31 de dezembro de 2020**, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - amortização e encargos da dívida;

III - utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e

V - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitando ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 48º - **As propostas de modificação** do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido no Plano Diretor e na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 49º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, **as emendas** somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões; ou
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As **emendas deverão indicar**, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizará as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar **o total dos acréscimos e o total dos decréscimos**, identificando **cada uma das dotações modificadas** com a indicação das **alterações atribuídas**;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os **detalhamentos fixados na Lei de Orçamento**, com indicação **das fontes financiadoras** e as denominações atribuídas.
- V - quadro demonstrativo da **manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas** e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I - do limite mínimo para área de ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- II - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

III - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e

IV - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 5º - Não poderão ser apresentadas emendas que:

I - aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;



III - anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;
- d) seguridade social;

IV - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes;

V - modifiquem a programação de despesas de fonte de recursos cujas finalidades sejam distintas.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 50º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo até o último dia da primeira sessão legislativa para sanção pelo Poder Executivo.

Art. 51º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 52º - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendas propostas.

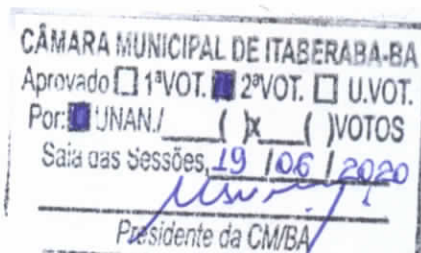
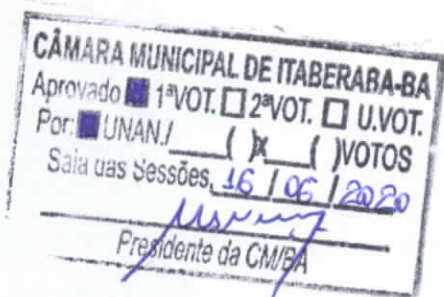
Art. 53º - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 54º - Poderá o Poder Executivo, mediante autorização prévia e específica do legislativo, firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de abril de 2020.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARE (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	841.411,17	Reserva de caixa na programação financeira para quitação parcelada, acompanhada da abertura de Crédito Adicional Suplementar	841.411,17
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	841.411,17	SUBTOTAL	841.411,17

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frastração de Arrecadação	138.817,80	Reinscrição e atualização da dívida ativa não tributária, além da limitação de empenho	138.817,80
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	138.817,80	SUBTOTAL	138.817,80
TOTAL	980.228,97	TOTAL	980.228,97

FONTE: Estimativa da Receita 2021 - Despesa 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBERABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (REF. art. 4º, § 1º)

RS L100

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Conteúdo	Valor Constante	% PIB (a. PIB)	% RCL (a.RCL)	Valor Conteúdo	Valor Constante	% PIB (a. PIB)	% RCL (a.RCL)	Valor Conteúdo	Valor Constante	% PIB (a. PIB)	% RCL (a.RCL)
	(R)	(R)	(%)	(%)	(R)	(R)	(%)	(%)	(R)	(R)	(%)	(%)
Receita Total	149.828.822,80	143.376.863,92	0,0009	362,2288	155.891.821,40	142.757.893,48	0,0009	357,0349	162.072.818,60	142.044.538,65	0,0010	352,6428
Receitas Primárias (D)	148.248.505,80	141.864.598,85	0,0009	358,4081	154.642.794,40	141.614.280,59	0,0009	354,1750	160.791.821,60	140.921.841,89	0,0010	349,8858
Despesa Total	146.886.968,05	146.564.691,92	0,0009	355,1165	153.204.832,35	140.294.718,27	0,0009	350,3748	159.276.867,25	139.594.699,25	0,0010	346,2593
Despesas Primárias (D)	144.894.501,30	138.655.025,77	0,0009	350,5904	151.209.865,60	138.410.418,05	0,0009	346,3118	157.444.851,1	137.827.678,28	0,0010	342,1373
Resultado Primário (D)	3.534.001,50	3.709.533,68	0,0009	8,1068	3.233.198,80	3.111.168,56	0,0009	8,635	3.847.967,13	3.108.913,65	0,0009	8,183
Resultado Nominal	2.117.935,59	2.026.732,53	0,0006	5,1294	1.386.680,59	1.269.854,02	0,0006	4,1759	2.277.922,29	637.884,77	0,0006	1,5836
Dívida Pública Consolidada	29.608.158,28	28.333.698,84	0,0002	4,8825	26.930.232,80	24.669.627,10	0,0002	61,6983	24.154.695,81	21.169.750,69	0,0001	52,5568
Dívida Consolidada Líquida	9.693.475,30	6.405.443,83	0,0000	16,1820	8.081.055,90	7.399.318,50	0,0000	18,8056	8.807.848,19	7.719.411,21	0,0001	19,1644
Recursos Próprios avulsos em PPP (V)												
Despesas Primárias Excluídas (por PPP (V))												
Impacto do arrendamento de bens PPP (V) (HV-V)												

FONTE: Sistema Fipe Prestação de Contas Anual 2019, contratos de parcerias de provimento, Provedor de Receita

Nota: O Cálculo das metas, for realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real crescimento % anual	4,00	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00	12,00	12,00
Custo do PIS/COFINS - anual (se Anual)	4,30	4,30	4,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	4,50
Previsão PIB do Estado - R\$ Bil.	206.630.347.693,00	213.180.644.041,50	217.341.039.881,00

Fonte: Estimativa - Indicadores Valor em R\$ Esquemas

2021	2022	2023
Valor Contorno (D) (R)	Valor Contorno (D) (R)	Valor Contorno (D) (R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABERABARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2011

AMF Demonstrativo - 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2010 (a)		II - Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	% RCI	% PIB	% RCI	Valor (c) = (b-a)	Variação % (c) / (b-a)
	Valor	%							
Receita Total	172.641.331,47	0,0011	146.771.855,73	0,051%	325,1241	276,6608	-25.869.475,74	-14,98%	
Receitas Primárias (I)	161.532.119,51	0,0010	137.016.646,96	0,048%	304,4835	258,2725	-24.515.472,55	-15,18%	
Despesa Total	256.077.290,55	0,0016	165.055.777,75	0,057%	295,8980	311,1311	-8.987.275,23	5,15%	
Despesas Primárias (II)	155.977.333,89	0,0010	161.043.663,51	0,086%	294,0034	303,5628	3.911.551,92	3,25%	
Resultado Primário (I - II)	5.559.807,62	0,0000	(24.027.016,85)	-0,008%	10,4803	(45,2903)	(29.586.824,47)	-533,16%	
Resultado Nominal	13.375.434,86	0,0001	10.930.876,18	0,004%	75,5532	20,5667	(12.404.558,68)	-18,43%	
Dívida Pública Consolidada	25.816.682,86	0,0002	34.621.335,41	0,012%	48,6637	65,0002	8.804.652,55	34,10%	
Dívida Consolidada Líquida	4.107.613,30	0,0000	1.643.034,92	0,001%	3,9427	3,0971	(2.464.578,38)	-60,00%	

FOUPE

Prestação de Contas Anual-2018: LDO 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2010	287.388.780.300,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2010	287.073.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAERABA
 FOLHA DE DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FINADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AME - Demonstrativo 3 (LRF, an. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRIENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	146.771.855,73	146.771.855,73	1,00	159.944.920,00	108,98%	149.828.822,80	95,68%	155.891.521,40	104,05%	162.072.818,60	108,97%
Receitas Primárias (II)	137.016.646,96	137.016.646,96	1,00	158.579.884,00	115,74%	148.248.505,80	93,49%	154.642.943,40	104,31%	160.391.821,60	105,98%
Despesa Total	165.058.774,78	165.058.774,78	1,00	169.721.991,40	102,83%	146.896.933,95	89,55%	153.201.833,35	101,30%	150.276.867,25	100,97%
Despesas Primárias (II)	161.043.663,81	161.043.663,81	1,00	167.881.388,97	104,25%	144.894.501,40	89,31%	151.209.365,60	104,36%	157.244.551,17	103,99%
Resultado Primário (I - II)	(24.027.016,85)	(24.027.016,85)	1,00	(9.301.504,07)	38,71%	3.354.604,50	-36,96%	3.433.428,80	102,37%	3.547.270,43	103,32%
Resultado Nominal	10.910.876,18	10.910.876,18	1,00	2.932.404,89	26,88%	2.117.935,50	12,22%	1.386.680,59	65,57%	277.792,29	52,18%
Dívida Pública Consolidada	34.621.335,41	34.621.335,41	1,00	32.167.896,95	92,91%	29.608.715,28	92,04%	26.939.212,80	90,98%	24.134.692,81	89,66%
Dívida Consolidada Líquida	1.643.034,92	1.643.034,92	1,00	4.575.439,81	278,37%	6.693.375,40	146,29%	8.080.052,99	126,72%	8.802.848,19	109,97%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	161.742.585,01	153.376.589,24	0,95	159.044.920,00	101,28%	143.376.863,92	89,64%	142.757.803,45	99,57%	142.047.539,65	99,51%
Receitas Primárias (II)	136.992.344,95	143.182.396,07	1,04	158.579.884,00	110,75%	141.864.568,85	97,46%	141.614.286,59	99,82%	140.921.841,89	99,52%
Despesa Total	181.864.769,81	172.586.439,65	0,95	169.721.991,40	98,40%	140.561.691,92	82,82%	140.294.718,27	99,81%	139.591.099,25	99,50%
Despesas Primárias (II)	177.470.117,52	168.290.628,08	0,95	167.881.388,97	99,76%	138.655.925,17	82,59%	138.431.115,02	99,87%	137.812.928,28	99,52%
Resultado Primário (I - II)	(26.477.222,57)	(25.108.232,61)	0,95	(9.301.504,07)	37,05%	3.209.573,68	-34,51%	3.144.165,56	97,96%	3.108.913,62	98,88%
Resultado Nominal	12.023.785,58	11.401.865,61	0,95	2.932.404,89	25,72%	2.026.732,53	69,17%	1.266.854,02	62,66%	637.853,77	80,32%
Dívida Pública Consolidada	38.152.116,67	36.139.398,50	0,95	32.167.896,95	88,91%	28.333.698,84	88,05%	24.699.627,19	87,07%	21.160.280,69	85,81%
Dívida Consolidada Líquida	1.810.634,48	1.716,91.149	0,17	4.575.439,81	268,45%	6.693.375,40	133,99%	8.080.052,99	113,32%	8.802.848,19	104,33%

100% II.

Despesas com Pessoal - 2020, 2021 e 2022

INDICADOR DE EXECUÇÃO			
2020	2021	2022	2023
9,44	9,75	9,77	9,99
10,00	10,00	10,00	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAHERABA
 PLANO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2021

AMI - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

275

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	%	2017
Patrimônio Capital	0,00	0,00	-	0,00
Reservas	0,00	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	99.868.281,30	103.213.848,03	100,00	31.870.719,89
TOTAL	99.868.281,30	103.213.848,03	100	31.870.719,89

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	%	2017
Patrimônio Capital				
Reservas				
Resultado Acumulado	-			
TOTAL				

FOI E:

Pre-ação de Contas Anual 2017, 2018 e 2019. Publicações no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2021

AME - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	9.258,81	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	(g) = (Ia - II d) - (III f)	(h) = ((Ib - II e) + (III i)	(j) = (II c) - (II f)
VALOR (III)	9.258,81	-	-

FONTE:

Sistema Contábil. E publicações no Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAIA
 C.D.E. - DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE MONTAGENS
 AVALIAÇÃO DA SITUACÃO FINANCEIRA ATUAL DO RPPS

ANEX - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	10.892.756,73	13.738.549,74	
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0.749.346,57	13.738.011,81	
Ativo	0.749.346,57	13.738.011,81	
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	796.013,95	529.214,77	
Civil	796.013,95	529.214,77	
Ativo	796.013,95	529.214,77	
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	143.012,16	477,81	
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	143.012,16	477,81	
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	10.892.756,73	13.738.549,74	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	12.983.656,37	14.374.421,63	
Despesas Correntes	12.980.194,35	14.371.116,77	
Despesas de Capital	3.462,02		
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Retornas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	12.983.656,37	14.374.421,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(2.090.899,64)	(635.871,89)	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
2016			
2017			
2018			
Cassa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
	Previdenciárias (a)	Previdenciárias (b)	Previdenciário (c) = (a-b)	
2011	7.603.463,43	6.982.048,12	621.415,31	
2012	8.203.808,60	6.962.036,26	1.241.772,34	
2013	9.853.758,80	9.709.921,85	143.836,95	
2014	9.853.758,80	9.357.738,89	496.019,91	
2015	9.853.758,80	9.674.899,25	178.859,55	
2016	10.892.756,73	12.983.656,37	(2.090.899,64)	
2017	13.738.549,71	14.371.421,63	(632.871,92)	
2018	14.441.361,39	14.567.995,19	(126.633,80)	
2019	21.951.800,00	22.141.072,14	(189.272,14)	
2020	18.871.288,00	19.011.883,05	(140.595,05)	
2021	19.244.251,00	19.413.081,19	(168.830,19)	
2022	19.572.298,00	20.426.906,71	(854.608,71)	
2023	20.361.719,00	20.543.409,33	(181.690,33)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DO VALE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em / /
Ass: _____

M.F - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES: PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DESSA NATUREZA						
TOTAL						

Fonte: Sistema Freire, Secretaria de Adm. e Finanças

PREFEITO MUNICIPAL DE TABERABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2021

SMI - Demonstrativo S (LRF, art. 1º, § 2º, inciso V) R\$ mil

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	21.324,00
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDI-B	(2.364,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	18.960,00
Redução Permanente de Despesa (II)	(7.430,00)
Margem Bruta (III) = (I - II)	11.530,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(1.430,00)
Impacto de Novas DOCC	
Impacto de Novas DOCC por PPP	
Margem Líquida de Expansão de LOCC (III-IV)	12.960,00

FONTE:

Prestação de Contas Anual, ESTIMATIVA DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO						
	2017 (A)	2018 (B)	2019 (C)	2020 (D)	2021 (E)	2022 (F)	2023 (G)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	51.824.906,75	26.806.973,10	34.621.335,41	32.167.896,95	29.608.715,28	26.939.232,89	24.154.695,81
II - DEDUÇÕES	2.153.393,79	36.074.814,36	32.978.300,49	27.592.457,14	22.915.339,98	18.859.176,99	15.346.847,63
II.1 - Ativo Financeiro	5.940.135,04	38.606.447,41	34.464.790,60	28.623.500,60	23.556.673,10	19.168.204,42	15.373.659,86
II.2 - Haveres Financeiros	496.929,14	11.365,60	3.463.347,99	3.324.814,07	3.191.821,51	3.064.148,65	2.941.582,70
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	(4.283.670,39)	(2.542.998,65)	(4.949.838,10)	(4.355.857,53)	(3.833.154,62)	(3.373.176,07)	(2.968.394,94)
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	49.671.512,96	(9.267.841,26)	1.643.034,92	4.575.439,81	6.693.375,30	8.080.055,90	8.807.848,19
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI)	49.671.512,96	(9.267.841,26)	1.643.034,92	4.575.439,81	6.693.375,30	8.080.055,90	8.807.848,19
RESULTADO NOMINAL	8.643.675,37	(58.939.354,22)	10.910.876,18	2.932.404,89	2.117.935,50	1.386.680,59	727.792,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2021

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	ORÇADO - 2020	PREVISÃO DA RECEITA	
					2021	2023
I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)	110.067.846,70	187.578.784,89	137.016.646,96	158.579.884,00	148.248.505,80	160.791.821,60
I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS	109.437.186,93	187.821.717,93	138.050.634,09	158.409.241,00	147.885.979,80	160.397.368,60
Receitas Correntes	119.878.169,11	197.353.592,35	146.727.745,09	158.409.241,00	147.885.979,80	160.397.368,60
(-) Transferências Intragovernamentais	10.440.983,18	9.531.874,42	8.677.111,00			
I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS	1.355.964,71	695.348,49	44.110,64	1.535.679,00	1.580.317,00	1.675.450,00
Receitas de Capital	1.355.964,71	695.348,49	44.110,64	1.535.679,00	1.580.317,00	1.675.450,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - DEDUÇÕES	725.303,94	938.281,53	1.078.097,77	1.365.036,00	1.217.791,00	1.280.997,00
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	725.303,94	938.281,53	1.068.838,96	765.036,00	613.481,00	667.501,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	9.258,81	100.000,00	104.310,00	113.496,00
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Receitas de Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	ORÇADO - 2020	2021	2023
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)	137.381.552,45	157.514.239,59	161.043.663,81	167.881.388,07	144.894.501,30	157.244.551,17
II.1 - DESPESAS CORRENTES	133.978.987,10	151.156.943,65	155.593.637,43	143.815.340,75	143.893.058,35	156.066.639,65
II.2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.752.163,49	7.573.908,86	11.465.137,35	25.334.586,84	1.515.049,91	1.606.253,92
II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	572.066,81	1.478.859,80	1.603.973,69
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.349.598,14	1.216.610,92	4.015.110,97	1.840.606,33	1.992.466,75	2.032.316,08
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	15.000,00	130.348,29	132.955,26
(-) Concessão de Empréstimos	1.349.598,14	1.216.610,92	4.015.110,97	1.825.606,33	1.862.118,46	1.899.360,83
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-27.313.705,75	30.064.545,30	-24.027.016,85	-9.301.504,07	3.354.004,50	3.547.270,43

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
100000000000	Receitas Correntes	Não	119.878.169,11	173.589.819,06	146.727.745,09	148.746.645,40	147.885.979,80	154.264.641,40	160.397.368,60
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Não	11.339.445,88	11.891.812,26	11.321.051,64	12.740.239,00	12.201.277,00	12.727.151,00	13.275.692,00
111000000000	Impostos	Não	10.315.883,20	10.636.093,18	9.599.588,29	11.279.088,00	10.928.464,00	11.399.481,00	11.890.799,00
	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Não	1.917.578,13	2.471.238,62	2.053.500,54	2.614.571,00	2.361.810,00	2.463.604,00	2.569.785,00
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Não	1.917.578,13	2.471.238,62	2.053.500,54	2.614.571,00	2.361.810,00	2.463.604,00	2.569.785,00
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Não	1.425.437,93	1.656.584,74	1.571.828,52	1.752.667,00	1.670.660,00	1.742.665,00	1.817.774,00
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Outros	Sim	1.425.437,93	1.656.584,74	1.571.828,52	1.752.667,00	1.670.660,00	1.742.665,00	1.817.774,00
111303400000	Rendimentos	Não	492.140,20	814.653,88	481.672,02	861.904,00	691.150,00	720.939,00	752.011,00
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros - Principal	Sim	492.140,20	814.653,88	481.672,02	861.904,00	691.150,00	720.939,00	752.011,00
111800000000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	Não	8.398.305,07	8.164.854,56	7.546.087,75	8.657.917,00	8.559.769,00	8.928.696,00	9.313.523,00
111801000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Não	2.324.474,32	2.562.066,67	2.637.009,19	2.730.167,00	2.687.770,00	2.803.613,00	2.924.449,00
111801100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Não	1.412.591,58	1.719.832,09	1.720.109,41	1.833.582,00	1.754.524,00	1.830.145,00	1.909.025,00
111801110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Sim	968.789,49	1.137.090,79	1.123.750,46	1.203.042,00	1.155.930,00	1.205.751,00	1.257.719,00
111801120000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Sim	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
111801130000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Sim	443.802,09	582.741,30	596.358,95	616.540,00	583.991,00	609.161,00	635.416,00
111801140000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Sim	-	0,00	0,00	4.000,00	4.172,00	4.352,00	4.540,00
111801400000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Não	911.882,74	842.234,58	916.899,78	896.585,00	933.246,00	973.468,00	1.015.424,00
111801410000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Sim	901.288,44	838.966,48	915.023,46	887.627,00	923.901,00	963.721,00	1.005.257,00
111801420000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Sim	10.594,30	3.268,10	1.876,32	3.458,00	3.607,00	3.762,00	3.924,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTEIS - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Projeção 2021					Projeção 2022	Projeção 2023
			Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021		
111801430000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Sim		0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
111801440000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Sim		0,00	0,00	500,00	522,00	544,00	567,00
111802000000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Não	6.073.830,75	5.602.787,89	4.909.078,56	5.927.750,00	5.871.999,00	6.125.083,00	6.389.074,00
111802300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Não	6.073.830,75	5.602.787,89	4.909.078,56	5.927.750,00	5.871.999,00	6.125.083,00	6.389.074,00
111802310000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Sim	6.060.896,85	5.586.771,81	4.890.146,46	5.910.076,00	5.853.771,00	6.106.069,00	6.369.741,00
111802320000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Sim	9.604,51	8.612,25	10.315,61	9.117,00	9.505,00	9.915,00	10.342,00
111802330000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Sim	2.898,74	5.254,59	7.271,91	5.559,00	5.799,00	6.049,00	6.310,00
111802340000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Sim	430,65	2.649,24	1.344,58	2.803,00	2.974,00	3.050,00	3.181,00
111900000000	Outros Impostos	Não	-	0,00	0,00	6.600,00	6.885,00	7.181,00	7.491,00
111901000000	Outros Impostos	Não	-	0,00	0,00	6.600,00	6.885,00	7.181,00	7.491,00
111901100000	Outros Impostos - Principal	Sim	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
111901120000	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	Sim	-	0,00	-	100,00	104,00	108,00	113,00
111901130000	Outros Impostos - Dívida Ativa	Sim	-	0,00	-	5.600,00	5.716,00	5.941,00	5.676,00
111901140000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Sim	0,00	0,00	0,00	600,00	622,00	641,00	663,00
112000000000	Taxas	Não	1.023.562,68	1.255.719,08	1.721.463,35	1.460.051,00	1.271.666,00	1.326.474,00	1.383.645,00
112000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Não	925.116,70	1.013.656,47	1.493.088,13	1.099.949,00	985.493,00	1.027.967,00	1.072.272,00
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Não	925.116,70	1.013.656,47	1.493.088,13	1.099.949,00	985.493,00	1.027.967,00	1.072.272,00
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Não	925.116,70	1.013.656,47	1.493.088,13	1.099.949,00	985.493,00	1.027.967,00	1.072.272,00
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Não	925.116,70	1.013.656,47	1.493.088,13	1.099.949,00	985.493,00	1.027.967,00	1.072.272,00

111802330000 Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - 2021 - 2023

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
112102000000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	Não	728.094,07	1.252.452,70	670.242,00	699.129,00	729.261,00		
112102100000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	Não	0,00	0,00	27.400,00	28.581,00	31.098,00		
112102110000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	Sim	0,00	0	27.400,00	28.581,00	31.098,00		
112102200000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	Não	728.094,07	1.252.452,70	770.324,00	641.661,00	698.163,00		
112102210000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	Sim	601.706,40	687.403,40	636.605,00	502.178,00	546.399,00		
112102220000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	Sim	4.081,18	13.567,39	4.318,00	4.504,00	4.698,00		
112102230000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Divida Ativa	Sim	95.035,46	428.870,19	100.548,00	104.882,00	109.402,00		
112102240000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Divida Ativa - Multas e Juros de Mora da D. A.	Sim	27.271,03	122.616,72	28.853,00	30.097,00	32.747,00		
112103000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Não	0,00	0,00	100,00	104,00	113,00		
112103100000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Não	0,00	0,00	100,00	104,00	113,00		
112103110000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	Sim	0,00	0	100,00	104,00	113,00		
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Não	93.830,76	78.923,00	99.273,00	103.552,00	112.670,00		
112104100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Não	93.830,76	78.923,00	99.273,00	103.552,00	112.670,00		
112104110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Sim	93.830,76	78.923,00	99.273,00	103.552,00	112.670,00		
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	Não	98.445,98	222.826,74	357.102,00	283.044,00	307.968,00		
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços	Não	98.445,98	84.783,52	256.102,00	177.691,00	193.338,00		
112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Sim	98.445,98	84.783,52	256.102,00	177.691,00	193.338,00		
112201110000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Sim	98.445,98	84.783,52	256.102,00	177.691,00	193.338,00		
112202000000	Emolumentos e Custas Judiciais	Não	0,00	138.043,22	101.000,00	105.353,00	114.630,00		
112202100000	Emolumentos e Custas Judiciais	Não	0,00	138.043,22	101.000,00	105.353,00	114.630,00		
112202110000	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	Sim	0,00	138.043,22	101.000,00	105.353,00	114.630,00		
112800000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Não	0,00	5.548,48	3.000,00	3.129,00	3.405,00		
112801000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Não	0,00	5.548,48	3.000,00	3.129,00	3.405,00		
112801100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Não	0,00	5.548,48	3.000,00	3.129,00	3.405,00		

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
112801900000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Não	-	0,00	5.548,48	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras								
112801910000	Principal	Sim	-	0,00	5.548,48	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
113000000000	Contribuição de Melhoria	Não	-	0,00	0,00	1.100,00	1.147,00	1.196,00	1.248,00
	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios								
113800000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Não	-	0,00	0,00	1.100,00	1.147,00	1.196,00	1.248,00
113801000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
113801100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00
	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal								
113899100000	Outras Contribuições de Melhoria	Sim	-	0,00	0,00	100,00	104,00	108,00	113,00
	Outras Contribuições de Melhoria - Principal								
			789.347,26	697.198,66	706.379,00	835.329,00	736.824,00	768.581,00	
121000000000	Contribuições Sociais	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999000000	Outras Contribuições Sociais	Não	-	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00
121999000000	Demais Contribuições Sociais	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999100000	Demais Contribuições Sociais	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999100000	Demais Contribuições Sociais - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122000000000	Contribuições Econômicas	Não	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
122099000000	Outras Contribuições Econômicas	Não	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
122099100000	Outras Contribuições Econômicas	Não	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
122099110000	Outras Contribuições Econômicas - Principal	Sim	-	0,00	0,00	200,00	209,00	218,00	227,00
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
124000000000	Iluminação Pública	Não	386.293,06	789.347,26	697.198,66	835.129,00	706.170,00	736.606,00	768.354,00
124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Não	386.293,06	789.347,26	697.198,66	835.129,00	706.170,00	736.606,00	768.354,00
124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Sim	386.293,06	789.347,26	697.198,66	835.129,00	706.170,00	736.606,00	768.354,00
130000000000	Receita Patrimonial	Não	1.050.877,78	987.801,77	1.011.001,77	1.047.195,00	923.449,00	943.743,00	1.002.777,00
130000000000	Exploração de Ativos de Longo Prazo - Abigarras	Não	1.050.877,78	987.801,77	1.011.001,77	1.047.195,00	923.449,00	943.743,00	1.002.777,00
131001000000	Tarifas de Ocupação	Não	325.573,84	0,00	217.307,77	51.000,00	53.198,00	55.491,00	57.881,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021		Projeção 2022	Projeção 2023
							Realizado 2017	Realizado 2018		
131001100000	Aluguéis e Arrendamentos	Não	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00	1.135,00
131001110000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Sim	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00	1.135,00
131001200000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Não	325.573,84	0,00	217.307,77	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00	56.748,00
131001210000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Sim	325.573,84	0,00	217.307,77	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00	56.748,00
131002000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00	1.135,00
131002100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	Não	-	0,00	0,00	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00	1.135,00
131002110000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Sim	-	0,00	0	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00	1.135,00
131099000000	Outras Receitas Imobiliárias	Não	-	230.776,39	0,00	244.161,00	254.684,00	265.661,00	277.111,00	277.111,00
131099100000	Outras Receitas Imobiliárias	Não	-	230.776,39	0,00	244.161,00	254.684,00	265.661,00	277.111,00	277.111,00
131099110000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Sim	-	230.776,39	0,00	244.161,00	254.684,00	265.661,00	277.111,00	277.111,00
132000000000	Valores Mobiliários	Não	725.303,94	707.027,32	1.596.686,98	765.036,00	613.481,00	639.921,00	667.501,00	667.501,00
132100000000	Juros e Correções Monetárias	Não	725.303,94	707.027,32	1.596.686,98	764.536,00	612.959,00	639.377,00	666.934,00	666.934,00
132100100000	Remuneração de Depósitos Bancários	Não	725.303,94	638.549,10	397.133,00	692.086,00	537.386,00	560.547,00	584.706,00	584.706,00
132100110000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Não	725.303,94	638.549,10	397.133,00	692.086,00	537.386,00	560.547,00	584.706,00	584.706,00
132100110100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	Não	644.785,04	621.134,11	381.735,13	673.661,00	518.167,00	540.500,00	563.795,00	563.795,00
132100110101	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	Sim	-	0,00	52.627,97	1.000,00	1.043,00	1.088,00	1.135,00	1.135,00
132100110102	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF - Principal	Sim	116.327,34	263.053,96	2.019,29	278.311,00	172.036,00	179.451,00	187.185,00	187.185,00
132100110200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	Sim	155.361,99	0,00	2.401,92	15.694,00	25.047,00	26.321,00	27.021,00	27.021,00
132100110201	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	Sim	155.361,99	0,00	2.401,92	15.694,00	25.047,00	26.321,00	27.021,00	27.021,00
132100110300	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Outras Receitas - Principal	Sim	44.638,21	824,67	26.525,76	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
132100110301	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Outras Receitas - Principal	Sim	44.638,21	824,67	26.525,76	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
161002110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Sim	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
161002000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Não	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
161002100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Não	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
161002110000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Sim	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Não	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.432,00	10.882,00	11.352,00
163800000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Não	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.432,00	10.882,00	11.352,00
163801000000	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Não	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.432,00	10.882,00	11.352,00
163801100000	Serviços Hospitalares - Principal	Sim	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
163801900000	Outros Serviços de Saúde	Não	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
163801910000	Outros Serviços de Saúde - Principal	Sim	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169000000000	Outros Serviços	Não	121,49	0,00	0,00	35.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169099000000	Outros Serviços	Não	121,49	0,00	0,00	35.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169099100000	Outros Serviços - Principal	Sim	121,49	0,00	0,00	35.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
169099120000	Outros Serviços - SMTT	Sim	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
170000000000	Transferências da União e de suas Entidades	Não	62.207.187,96	109.049.416,58	81.248.943,13	81.708.750,80	79.224.021,40	82.638.577,80	86.200.302,40
171800000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Não	62.207.187,96	109.049.416,58	81.248.943,13	81.708.750,80	79.224.021,40	82.638.577,80	86.200.302,40
171801000000	Participação na Receita da União	Não	26.612.792,66	29.888.773,92	32.510.206,81	30.751.548,20	31.308.136,60	32.657.517,40	34.065.056,40
171801200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Não	23.747.540,67	26.925.123,63	29.311.519,96	27.349.424,40	28.062.128,80	29.271.606,40	30.533.212,80
171801210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Sim	36.037.902,54	31.549.931,85	36.639.399,61	34.186.793,00	35.077.663,00	36.590.699,00	38.116.514,00
171801200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota-Parte dos Municípios de 1.º Grau	Não	1.383.968,99	1.648.765,99	1.616.171,01	1.709.786,40	1.673.770,00	1.677.370,00	1.775.664,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho									
171801400000	Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Não	1.427.887,93	1.441.727,63	1.557.625,19	1.645.553,00	1.583.633,00	1.651.888,00	1.723.084,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal									
171801410000	1% Cota entregue no mês de julho - Principal	Sim	1.427.887,93	1.441.727,63	1.557.625,19	1.645.553,00	1.583.633,00	1.651.888,00	1.723.084,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural									
171801500000	Territorial Rural	Não	53.395,16	44.216,73	24.890,65	46.780,80	48.796,80	50.900,00	53.093,60
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal									
171801510000	Territorial Rural - Principal	Sim	66.743,75	55.270,75	31.113,14	58.476,00	60.996,00	63.625,00	66.367,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Outros									
171801520000	Territorial Rural - Outros	Não	13.348,59	-	-6.222,49	-	-	-	-
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais									
171802000000	Exploração de Recursos Naturais	Não	387.078,15	598.235,66	587.087,98	632.933,00	585.606,00	610.846,00	637.173,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM									
171802200000	Minerais - CFEM	Não	-	13.915,63	3.266,68	14.723,00	15.358,00	16.020,00	16.710,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal									
171802210000	Minerais - CFEM - Principal	Sim	-	13.915,63	3.266,68	14.723,00	15.358,00	16.020,00	16.710,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89									
171802300000	Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Não	21.669,02	24.896,40	19.140,03	26.340,00	27.475,00	28.659,00	29.894,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal									
171802310000	Produção de Petróleo - Principal	Sim	21.669,02	24.896,40	19.140,03	26.340,00	27.475,00	28.659,00	29.894,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP									
171802600000	Fundo Especial do Petróleo - FEP	Não	365.409,13	559.423,63	564.681,27	591.870,00	542.773,00	566.167,00	590.569,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Principal									
171802610000	Fundo Especial do Petróleo - FEP Principal	Sim	365.409,13	559.423,63	564.681,27	591.870,00	542.773,00	566.167,00	590.569,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
171803000000	Sistema Único de Saúde - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	19.582.824,19	31.667.894,21	30.144.389,41	33.589.631,00	30.316.961,00	31.625.899,00	33.088.779,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica									
171803100000	Atenção Básica	Não	5.920.813,04	11.918.991,88	11.292.943,45	13.668.293,00	11.422.217,80	11.914.111,00	12.428.031,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal									
171803100000	Atenção Básica - Principal	Sim	5.920.813,04	11.918.991,88	11.292.943,45	13.668.293,00	11.422.217,80	11.914.111,00	12.428.031,00
Transferência de Recursos do SUS - Hospitalar									
171803200000	Hospitalar	Não	12.354.365,40	16.824.303,78	17.619.424,84	17.800.113,00	16.845.597,00	17.571.642,00	18.328.980,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTES - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
171803210000	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Sim	12.354.365,40	16.824.303,78	17.619.424,84	17.800.113,00	16.845.597,00	17.571.642,00	18.328.980,00
171803300000	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	Não	860.535,43	836.336,38	659.456,24	884.844,00	845.217,00	881.646,00	919.645,00
171803310000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	Sim	860.535,43	836.336,38	659.456,24	884.844,00	845.217,00	881.646,00	919.645,00
171803400000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Não	434.110,32	371.583,36	372.593,88	393.135,00	409.788,00	427.450,00	445.873,00
171803410000	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Sim	434.110,32	371.583,36	372.593,88	393.135,00	409.788,00	427.450,00	445.873,00
171803500000	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Não	-	716.678,81	0,00	758.246,00	790.926,00	825.015,00	860.573,00
171803510000	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Sim	-	716.678,81	0,00	758.246,00	790.926,00	825.015,00	860.573,00
171803900000	Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Não	13.000,00	0,00	199.970,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
171803910000	Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Sim	13.000,00	0,00	199.970,00	5.000,00	5.216,00	5.441,00	5.676,00
171804000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
171804100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804600000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Não	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00
171804600000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Sim	-	0,00	0,00	10.000,00	10.431,00	10.881,00	11.350,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orçado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
221300110000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Sim	-	0,00	9.258,81	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
222000000000	Alienação de Bens Imóveis	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
222000100000	Alienação de Bens Imóveis	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
222000110000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Sim	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Não	259.514,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805100000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Não	259.514,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805110000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Sim	259.514,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Não	836.450,00	595.348,49	34.851,83	729.879,00	761.337,00	794.151,00	828.379,00
241810100000	Sistema Único de Saúde - SUS	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810110000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Sim	-	0,00	-	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810200000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	Não	-	0,00	-	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810210000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Sim	-	0,00	-	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
241810500000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Não	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810510000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Sim	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810600000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	Não	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810700000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Não	836.450,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orgado 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte -								
241810710000	Principal	Sim	836.450,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
241810900000	Outras Transferências de Convênios da União	Não	-	595.348,49	34.851,83	629.879,00	657.027,00	685.345,00	714.883,00
	Outras Transferências de Convênios da União -	Sim	-	595.348,49	34.851,83	629.879,00	657.027,00	685.345,00	714.883,00
241810910000	Principal	Sim	-	595.348,49	34.851,83	629.879,00	657.027,00	685.345,00	714.883,00
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Não	260.000,00	100.000,00	0,00	205.800,00	214.670,00	223.923,00	233.575,00
242810000000	Distrito Federal e de suas Entidades	Não	260.000,00	100.000,00	0,00	205.800,00	214.670,00	223.923,00	233.575,00
	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
242810100000	Sistema Único de Saúde - SUS	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal:	Sim	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
242810110000	Sistema Único de Saúde - SUS - Principal:	Sim	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
242810200000	Transferências de Convênios dos Estados	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
	Transferências de Convênios de Educação	Não	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
242810210000	a Programas de Educação - Principal	Sim	-	0,00	0,00	50.000,00	52.155,00	54.403,00	56.748,00
242810500000	Transferências de Convênios dos Estados	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810510000	a Programas de Saneamento Básico - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Convênios dos Estados	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810600000	destinadas a Programas de Meio Ambiente	Não	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal:	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810610000	a Programas de Meio Ambiente - Principal	Sim	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Não	260.000,00	100.000,00	0,00	105.800,00	110.360,00	115.117,00	120.079,00
	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	Sim	260.000,00	100.000,00	0,00	105.800,00	110.360,00	115.117,00	120.079,00
700000000000	Recitas Contribuintes	Não	10.440.983,18	11.267.761,14	11.111.000,00	12.439.670,00	20.277.520,00	18.987.920,00	18.987.920,00
720000000000	Contribuição	Não	10.440.983,18	11.267.761,14	11.111.000,00	12.439.670,00	20.277.520,00	18.987.920,00	18.987.920,00
771000000000	Contribuição Social	Não	10.440.983,18	13.738.671,90	13.906.678,02	14.974.255,00	19.692.951,00	18.728.901,00	18.665.730,00

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2021

Código	Descrição	Recebe Lançamento		Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Orgado 2020	Projeção 2021		Projeção 2022		Projeção 2023	
		Realizado	Projeção					Realizado	Projeção	Realizado	Projeção	Realizado	Projeção
Contribuição para o Plano de Seguridade Social do													
721500000000	Servidor Público - CPSSS	Não		10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00			
721501000000	CPSSS - Servidor Civil	Não		10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00			
721501100000	CPSSS - Servidor Civil Ativo	Não		10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00			
721501110000	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal	Sim		10.440.983,18	13.738.071,92	13.996.678,92	18.879.255,00	19.692.951,00	18.278.201,00	18.475.149,00			
732000000000	Valores Mobiliários	Não			477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00			
732100000000	Juros e Correções Monetárias	Não			477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00			
732100400000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Não			477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00			
	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Sim			477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00			
732100410000	Previdência Social - RPPS - Principal	Sim			477,82	799,61	506,00	528,00	551,00	575,00			
799000000000	Dedais Receitas Correntes	Não			529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00			
	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Não			529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00			
799003000000	os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Não			529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00			
	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Não			529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00			
799003110000	Principal	Sim			529.214,79	443.822,86	559.909,00	584.041,00	609.213,00	635.470,00			
	SOMA			131.675.117,00	188.552.932,08	161.213.157,12	169.721.994,40	169.743.816,80	174.779.486,40	181.184.012,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 101 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função Subfunção Código Ação

01 - 031 - Ação 400 Gestão de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo

Fonte 2018 2019 2020 2021 Meta Medida 2018 2019 2020 2021

Legislativa Legislativa 400 Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal

01001 1.925.416,80 12.601.687,64 12.122.772,02 12.228.910,62 Apoio Administrativo Und 1 1 1 1

01 - 031 - Ação 2003 Gestão de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo - Agentes Políticos

Fonte 2018 2019 2020 2021 Meta Medida 2018 2019 2020 2021

Legislativa Legislativa 2003 Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento do Legislativo nos gastos com subsídios dos Vereadores

01001 1.809.583,20 1.945.540,86 1.990.540,80 2.024.594,88 Apoio Administrativo Und 1 1 1 1

01 - 031 - Ação 2002 Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Fonte 2018 2019 2020 2021 Meta Medida 2018 2019 2020 2021

Legislativa Legislativa 2002 Executar as despesas com administração e gestão

01001 368.000,00 1.210.321,56 1.511.457,88 1.624.373,62 Apoio Administrativo Und 1 1 1 1

Promocão e Divulgação das Ações do Poder Legislativo

Fonte 2018 2019 2020 2021 Meta Medida 2018 2019 2020 2021

01 - 031 - Ação 400 Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando o aumento de

01001 12.000,00 13.200,00 14.520,00 15.972,00 Divulgadores Realização Legislativa Und 1 1 1 1

01 031 Ação 1001
 Legislativa Legislativa
Aquisição, Construção, Ampliação, Reformas e Aparentamento do Prédio da Câmara Municipal
 Providenciar materiais para obra de fins operativos da unidade responsável pela prestação de serviços
 governamentais.

Fonte 2018 2019 2020 2021
 010019000000199500001209476001219348791

Meta	Unid	2018	2019	2020	2021
Medida	Medida				
Itens/Terços	%	25	25	25	25
Anúncios	%	25	25	25	25
Realizados	%	25	25	25	25
Ampliação Realizada%	%	25	25	25	25
Reforma Realizada	%	25	25	25	25
Bens Adquiridos	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 102 - APOIO ADMINISTRATIVO - CAB DO PREFEITO

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgãos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
144	Administração Geral	2007	Gestão de Pessoal e Encargos do Cab. do Prefeito - Anexos Políticos Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento da coordenação e supervisão das ações do governo.	1728.384,00	228.384,00	1728.384,00	257.222,40	1	1	1	1
122 - Administração		2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito Executar as despesas com administração e gestão.	130.000,00	500,00	474.075,00	497.779,00	Und	Und	Und	Und
122 - Administração		2005	Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.	184.000,00	184.000,00	188.200,00	192.610,00	Und	Und	Und	Und
181 - Assistência Social		2119	Gestão de Pessoal e Encargos do FMSPGCM I Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.	320.000,00	321.000,00	322.050,00	323.153,00	Und	Und	Und	Und

Gestão das Ações do Conselho Comunitário de Segurança Pública

grupos operativos para as políticas orientadas pelo Plano de Segurança Pública, a partir da criação e implementação de comitês de segurança pública em âmbito municipal e estadual.

Fonte: 2019

2019

2020

2021

Meta

Und. Mesida 2018 2019 2020 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

nexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 103 - TRANSPARÊNCIA POLÍTICA ADMINISTRATIVA-GAB PREFEITO

Unidade GABINETE DO PREFEITO

Responsavel Cidadão

Público Alvo Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Objetivo:

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	2018:019 2020:2021					
			Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta					
								Medida					
04 -	Social		Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Gab. do Prefeito					Eventos	%	25	25	25	25
			Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando a meios de comunicação existentes, eletrônicos e mídias diversas.					Apoios/Divulgações					
								Audiência Pública	UND	12	12	12	12
								Realização					
								Mínia Realizada	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 109 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade SECRETARIA MUNICIPAL ADM. MODERNIZAÇÃO E INFORMACAO

Responsavel CIDADÃO

Propiciar a melhoria na gestao publica com a implementacao de ferramentas gerenciais que flexibilizem, com eficiencia e efetividade, as acoes de Governo na busca da excelencia dos servicos prestados a sociedade. Modernizar gerencialmente os orgaos e entidades da administracao publica direta e indireta do Municipio, destacando a enfase da Administracao Burocratica (controle dos resultados), focalizando as especificas do cidadao.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (UMs), Medida. Includes rows for 'Administração Geral' and 'Modernização Administrativa do Município'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001775

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 110 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN., ADM. MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL, ADM. MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
Público Alvo CIDADÃO
Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Valor Ação. Includes rows for 'Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. Adm. Modern. e Informação' and 'Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. Adm. Modern. e Informação'.

Summary table titled 'Quantidade de Metas' with columns for 'Meta', 'Medida', and '2018 2019 2020 2021'. It lists metrics for 'Apóio Administrativo Realizado' and 'Apóio Administrativo Realizado'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 127 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROL SOCIAL - EDUCAÇÃO

Unidade

Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de educação como instrumento para a gestão, devendo ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativas, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas	
				2018	2019	2020	2020	2021
12 -	122 -	2060	<p>Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais de Educação</p> <p>Desenvolver programas, capacitar os conselheiros para o exercício das funções, qualificar gestores e técnicos, promover Seminários, Conferências Municipais de Educação, contribuindo para uma gestão transparente no âmbito dos princípios da Administração Pública. Atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação quanto a operação de serviços administrativos, provisão de material, preservação de documentos e outros gastos necessários à execução das suas finalidades. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação e a participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das atividades educacionais, entre outras ações. Criar conselhos, qualificar conselheiros, gestores e técnicos das secretarias municipais de educação e representantes da sociedade civil para que atuem em relação à ação pedagógica escolar, a legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação.</p>	150.000,00	150.000,00	150.000,00	25	25
							Medida	
							%	
							Conselheiro Mantido	
							%	
							Conselheiros	
							%	
							Conselheiro	
							%	
							Conselheiro	
							%	
							Conferências	
							%	
							Realizadas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 128 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino. Garantir qualidade em todo o sistema e ampliação do atendimento, especialmente no ensino fundamental, na educação infantil e na educação de jovens e adultos, melhorar a formação e os salários dos professores, a infraestrutura das escolas, e ahrir mais vagas para crianças e jovens nas salas de aula.

Função Subfunção Código

14 - Direitos 361 - Ensino 2042

Ação

Promoção de Assistência Alimentar e Nutricional aos Educandos

Garantir a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados em escolas públicas municipais e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos educandos.

Nutricionista, Implantação do Conselho de Alimentação Escolar e outras ações pertinentes, bem como a aquisição de bens de consumo e bens permanentes para a preparação dos alimentos.

Gestão das Ações do Transporte Escolar

Apoiar o Transporte Escolar e ter como objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares do ensino básico público residentes em área rural que utilizem transporte escolar através de ações com: reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação do assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Como também: contratação de serviços, junto a terceiros para o transporte escolar. Ações para garantir a segurança e qualidade do transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliação, por meio do transporte coletivo, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais, consiste no seguinte: renovação da frota de veículos escolares, aquisição de veículos padronizados para o transporte escolar, com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequação às condições de trafegabilidade das vias (estradas e ruas) da zona rural brasileira. Adquirir ônibus escolares adaptados para melhorar a trafegabilidade e facilitar a saída de abateiros, munidos de equipamentos de acessibilidade, com uma carteira de rodas especial que possa ser descolada até o nível do solo para embarcar alunos com dificuldade de locomoção. Adaptar ônibus escolares onde a largura do corredor central e diminuída para aumentar a quantidade e o conforto dos assentos, evitando também que os estudantes fiquem em pé nos veículos. Adquirir veículos que possuam vidros temperados verdes, para garantir o conforto térmico, parabarro na frente e atrás e dispositivo passabalsa, que garanta maior trafegabilidade em estradas sinuosas.

Ações do Ensino para Jovens e Adultos

Desenvolver a Educação de Jovens, Adultos e Idosos promovendo uma educação de qualidade para eles, assegurando seu ingresso e sua permanência na escola, garantindo-lhes as oportunidades necessárias à apropriação da leitura e da escrita, criando as condições objetivas para sua inclusão social, política, econômica e cultural. Promover a educação básica destinada ao atendimento de alunos que não tiveram, na idade apropriada, um atendimento de acesso ao ensino de qualidade nos níveis de educação fundamental, ensino médio, ensino superior e pós-graduação, visando a inclusão social, política, econômica e cultural. Promover a educação básica destinada ao atendimento de alunos que não tiveram, na idade apropriada, um atendimento de acesso ao ensino de qualidade nos níveis de educação fundamental, ensino médio, ensino superior e pós-graduação, visando a inclusão social, política, econômica e cultural. Promover a educação básica destinada ao atendimento de alunos que não tiveram, na idade apropriada, um atendimento de acesso ao ensino de qualidade nos níveis de educação fundamental, ensino médio, ensino superior e pós-graduação, visando a inclusão social, política, econômica e cultural. Promover a educação básica destinada ao atendimento de alunos que não tiveram, na idade apropriada, um atendimento de acesso ao ensino de qualidade nos níveis de educação fundamental, ensino médio, ensino superior e pós-graduação, visando a inclusão social, política, econômica e cultural.

12 - Educação Fundamental 2042

12 - Educação Fundamental 2042

12 - Educação Fundamental 2042

Meta	Quantidade de Metas	
	2018	2020
Alunos	25	25
Alimentados	25	25
Utensílios Adquiridos	25	25
Equipamentos Adquiridos	25	25

Valor Ação

Fonte	2018	2019	2020	2021
0110	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
0111	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

Meta	Quantidade de Metas	
	2018	2020
Beneficiário Veículo	25	25
Veículo	25	25
Arquitetos	25	25
Veículos	25	25
Mantidos	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021
0115	286.295,00	304.303,00	323.442,00	343.785,00
0104	500.000,00	575.000,00	551.250,00	578.812,50
0119	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
7101	770.000,00	770.000,00	770.000,00	770.000,00
8122	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9122	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

Meta	Quantidade de Metas	
	2018	2020
Jovens, Adultos, Idosos	25	25
Alfabetizados	25	25
Alfabetizadores	25	25
Alfabetizados	25	25
Mantidos	25	25
Unidade	25	25
Veículos	25	25
Mantidos	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021
0115	54.480,00	77.000,00	749,00	85.420,00
0119	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
7101	770.000,00	770.000,00	770.000,00	770.000,00

Meta	Quantidade de Metas	
	2018	2020
Unidade	25	25
Mantidos	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021
0115	54.480,00	77.000,00	749,00	85.420,00
0119	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
7101	770.000,00	770.000,00	770.000,00	770.000,00

Informações para o acompanhamento das metas e prioridades, bem como o acompanhamento de programação

12 - 361 - Ensino Fundamental - 2046

Outras Transferências diretas do FNDE

Para aplicação em ações de expansão da rede física de ensino.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0115	400.000,00	638.727,00	1.129.641,00	1.087.223,00
9122	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal

Ampliar a oferta de serviço através da expansão da rede física de ensino, garantir a preservação da rede física municipal através da constituição, ampliação, reforma, recuperação e reparação das unidades de ensino, bem como aquisição de equipamentos e estruturação das unidades, a exemplo de: biblioteca, edificações escolares, ginásios de esporte, quadras esportivas das unidades de ensino, aquisição de equipamentos, máquinas e veículos necessários à estruturação dos serviços e outras ações inerentes à melhoria e expansão das ações do ensino no município

12 - 361 - Ensino Fundamental - 1008

Fonte	2018	2019	2020	2021
7101	185.000,00	154.250,00	203.962,50	214.600,83
0190	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
8122	115.000,00	124.435,00	134.484,00	145.124,00
9422	605.000,00	675.770,00	710.000,00	730.000,00

12 - 361 - Ensino Fundamental - 2046

Gestão do Ensino Fundamental
Executar as despesas com administração e gestão.

Fonte	2018	2019	2020	2021
7101	1.262.200,00	1.324.560,00	1.390.038,00	1.458.789,90

12 - 365 - Educação Infantil

Gestão do Ensino Infantil

Atender às necessidades de funcionamento das unidades de ensino, a exemplo de: aquisição de materiais administrativos, matrícula, provisão de material, preservação de documentos, e outros gastos. Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de: material, alimentação, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle

Fonte	2018	2019	2020	2021
0115	20.665,00	20.707,00	20.752,00	20.800,00
7101	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Medida

Unidades	2018	2019	2020	2021
Equipamentos	%	25	25	25
Imóveis/Terrenos	%	25	25	25
Móveis Adquiridos	%	25	25	25

Meta 2018 2019 2020 2021

Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
Ensino Construída	%	25	25	25
Unidade de Ensino Estruturada	%	25	25	25
Unidade de Ensino Equilibrada	%	25	25	25
Móveis Adquiridos	%	25	25	25
Imóveis/Terrenos	%	25	25	25
Alunos	%	25	25	25

Meta 2018 2019 2020 2021

Unidades Estruturadas	2018	2019	2020	2021
Unidades	%	25	25	25

Matrículas

Matriculados	2018	2019	2020	2021
Matriculados	%	25	25	25

Meta 2018 2019 2020 2021

Unidades Estruturadas	2018	2019	2020	2021
Unidades	%	25	25	25

Matrículas

Matriculados	2018	2019	2020	2021
Matriculados	%	25	25	25

Meta 2018 2019 2020 2021

Unidades Estruturadas	2018	2019	2020	2021
Unidades	%	25	25	25

Matrículas

Matriculados	2018	2019	2020	2021
Matriculados	%	25	25	25

Gestão do Ensino Médio12 - 367 - Ensino
Educação

Atender às necessidades das unidades de ensino médio quanto à aquisição de serviços administrativos, matrícula, provisão de material, preservação de documentos, e outros gastos. Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de material, patrimônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle.

Fonte	2018	2019	2020	2021
7101	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
7104	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Gestão do Ensino Especial12 - 367 - Educação
Educação Especial

Implantação de Centro Psicopedagógico e outros da Educação Especial. Atender às necessidades das unidades de ensino especial quanto a operação de serviços administrativos, matrícula, provisão de material, preservação de documentos, e outros gastos. Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de material, patrimônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0115	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
7104	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

12 - 368 - Educação
Educação Básica

Destinar ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

Fonte	2018	2019	2020	2021
0104	1.155.000,00	1.234.130,00	1.318.467,00	1.408.541,50

Unidades

Unidades	2018	2019	2020	2021
Matriculados	25	25	25	25
Matriculados	25	25	25	25
Unidade implantada	25	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021
Unidades	25	25	25	25
Matriculados	25	25	25	25
Unidade implantada	25	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021
Unidades	25	25	25	25
Matriculados	25	25	25	25
Unidade implantada	25	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021
Unidades	25	25	25	25
Matriculados	25	25	25	25
Unidade implantada	25	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021
Ações Realizadas	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 129 - APOIO ADMINISTRATIVO DIVISAO DE FNSINO

Unidade Responsavel FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Implantar e desenvolver ações socio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção da cidadania plena. Democratizar o acesso a educação de nível técnico de qualidade através da consolidação institucional e organizacional das melhorias na estrutura e da racionalização da gestão.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas		
				2018	2019	2020	2021	2020	2021
12 - Educação	122 - Administração	2049	Gestão de Ações da Sec. Mun. de Educação Executar as despesas com administração e gestão, a exemplo de merenda, petim-ônio, transporte e outros serviços auxiliares, bem como de capacitação, assessoramento e controle. Atender as necessidades de						
04 - Administração Geral	122 - Administração	2030	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais da Sec. de Educação Atender compromissos decorrentes de ordens judiciais (precatórios)	7.101.115.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	1	1
12 - Educação	122 - Administração	2094	Gestão de Pessoal e Encargos - Sec. Educação Fletar o pagamento da remuneração de pessoal.						
04 - Administração Geral	122 - Administração	2034	Gestao de pessoal da Sec. Mun. de Educação Agentes Politicos Fletar o pagamento da remuneração de pessoal - subsídio do secretário	7.101.187.652,00	187.652,00	187.652,00	187.652,00	1	1

Meta	Medida	2018		2019		2020		2021	
		Und	Valor	Und	Valor	Und	Valor	Und	Valor
Apoin Administrativo Realizado	UND	1		1		1		1	
Meta	Und	1		1		1		1	
Semântica Judicial Atencosa	UND	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Meta	Und	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Apoin Administrativo Realizado	UND	1		1		1		1	
Meta	Und	1		1		1		1	
Apoin Administrativo Realizado	UND	1		1		1		1	
Meta	Und	1		1		1		1	

Meta	2018	2019	2020	2021
Fonte Apropriada	25	25	25	25
Meta Realizada	25	25	25	25
Atos Publicados	25	25	25	25
Divulgados	12	12	12	12
Audiência Realizada	25	25	25	25
Legislação Consolidada	25	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021
Fonte	710	710	710	710
710	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Educação
 Promover a divulgação nos atos administrativos, eventos, campanhas educacionais, cursos, comemorativas, festas escolares e atos de celebração que tiveram a publicação dos atos e todos os cidadãos de forma abrangente e transparente. Utilizar a mídia escrita, falada e eletrônica e outras que permitam chegar a interação a toda a sociedade.

Meta	2018	2019	2020	2021
Fonte	0100	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0100	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Gestão das Ações do Ensino Superior
 Promover ações voltadas para o incremento do ensino superior, financiando e propiciando condições de locomoção às Faculdades da região. Incentivar o acesso ao ensino superior, assegurando o desenvolvimento de ações que facilitem o ingresso da comunidade ao ensino acadêmico. Promover a manutenção da casa do estudante de Itaberaba em Salvador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 149 - TODOS PELA ESCOLA
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Público Alvo Cidadão

Objetivo: Alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade e extinguir o analfabetismo escolar.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, and Quantidade de Metas (Und, Medida, 2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Gestão da Promoção do Pacto Todos pela Escola' and 'Gestão da Educação da População do Campo, dos Povos Quilombolas e Estudantes com Deficiência'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 150 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo Todos os Cidadãos

Objetivo: Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2020	2021	
12 - Educação Fundamental	361 - Ensino Fundamental	2134	FUNDEB 60% - Gestão de Pessoal e Encargos do Magisterio Executar o pagamento da remuneração do pessoal do magistério.	Fonte 0118117.610.403.0118.161.923.1414	2019 1.155.166,34	2020 20.365.242,84	2021 20.365.242,84	Meta Administrativa	1	1	1
				Fonte 011913.732.646.1613.982.288.9719.181.403.4214.390.473.591	2018 1.155.166,34	2019 20.365.242,84	2020 20.365.242,84	Meta Realizado	1	1	1
12 - Educação Fundamental	361 - Ensino Fundamental	2134	FUNDEB 40% - Gestão de Pessoal e Encargos Outros Servidores Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal dos 40% do FUNDEB.	Fonte 0118110.846.977.5611.785.451.2612.795.765.45113.883.078.381	2019 11.785.451,26	2020 12.795.765,45	2021 13.883.078,38	Meta Realizado	1	1	1
				Fonte 011913.732.646.1613.982.288.9719.181.403.4214.390.473.591	2018 11.785.451,26	2019 12.795.765,45	2020 13.883.078,38	Meta Realizado	1	1	1
12 - Educação de Jovens e Adultos	366 - Educação de Jovens e Adultos	2135	FUNDEB 60% - Administração de Pessoal e Encargos do Magisterio - Educação de Jovens e Adultos Aplicar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB, inclusive o rendimento decorrente de suas aplicações financeiras, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica desde que estejam em efetivo exercício, para o pagamento dos salários e benefícios estabelecidos na Constituição Federal.	Fonte 0118110.846.977.5611.785.451.2612.795.765.45113.883.078.381	2019 11.785.451,26	2020 12.795.765,45	2021 13.883.078,38	Meta Realizado	1	1	1
				Fonte 011913.732.646.1613.982.288.9719.181.403.4214.390.473.591	2018 11.785.451,26	2019 12.795.765,45	2020 13.883.078,38	Meta Realizado	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 132 - APOIO ADMINISTRATIVO UNIDADE DE FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BACIPA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover o órgão com meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. Representar judicialmente e extrajudicialmente e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas		
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Medida
12 - Educação	843 - Serviços da Divisão Interna	2055	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais Atender compromissos recorrentes de ordens judiciais (precatórios)	0119	10.200,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	Sentença Judicial
									%
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2071	Gestão das Unidades de Ensino - FUNDEB Atender as necessidades das unidades quanto a operação de serviços administrativos, matrícula, provisão de material e preservação de documentos, e outros gastos	0119	815.000,00	12.695.750,00	13.100.937,60	13.258.000,00	Atendida Meta
									Und

Apóio Administrativo Realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.718.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 134 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover a integração dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta (2018, 2019, 2020, 2021), and Quantidade de Metas (Und, Medida, UNO). Rows include 'Gestão de Pessoal e Encargos - Sec. Mun. de Desporto, Lazer e Turismo' and 'Gestão das Ações Administrativas - Sec. Mun. de Desporto, Lazer e Turismo'.

2018 2019 2020 2021

Unid Medida

Meta

Fonte

Manutenção das Ações do Esporte, Lazer e Turismo

Projeto de Ação de Desenvolvimento

05 25 25 25

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos

Ativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 117 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DA SAUDE

Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Responsavel CIDADÃO

Público Alvo

Objetivo: Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de saúde como instrumento para a gestão, por ser a Saúde um bem público, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Garantir a participação popular nos Conselhos e Conferências de Saúde para promover qualidade e humanização na atenção à saúde, com controle social.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Meta	Quantidade de Metas		
				2018	2019	2020		2021	2020	2021
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2070	<p>Apio Administrativo ao Conselho Municipal de Saude Atende as necessidades do Conselho Municipal de Saude quanto a operação de serviços administrativos, provisão de material, preservação de documentos e outros gastos necessários a execução das suas finalidades.</p>	870.210.000,00	70.500,00	1.1576,25	25	25	25	25
			Conferências Realizadas				25	25	25	25
			Seminário Realizado				25	25	25	25
			Conselho Gr adn				25	25	25	25
			Conselho Mantido				25	25	25	25
			Conselho Capacitado				25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 118 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. Representar judicialmente e extrajudicialmente e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária. Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade visando o aumento de transparência da administração mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação, eventos, realizados pela administração.

Função Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas				
			2018	2019	2020	2021	2018	2020	2021	
16 - Saúde	122 - Administração Geral	2035	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde			Meta	2018	2019	2020	2021
			Promover a educação contínua, com treinamentos, cursos, participação em congressos, seminários, conferências e fóruns.			6102	2.230.042,44	2.343.344,56	2.458.627,79	2.581.552,88
				Fonte						
				6102	1.979.420,00	1.091.973,00	1.211.604,00	1.338.766,00	1.466.888,00	1.593.973,00
				Realizado						
				6102	187.651,31	187.651,31	196,4	6,25	1	1
19 - Saúde	122 - Administração Geral	2037	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Saúde - Agentes Políticos			Meta	2018	2019	2020	2021
			Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento da coordenação e supervisão das ações do governo subsidiadas Secretários.			6102	187.651,31	187.651,31	196,4	6,25
				Fonte						
				6102	187.651,31	187.651,31	196,4	6,25	1	1
				Realizado						
				6102	187,65	187,65	1,96	6,25	1	1
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2038	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Saúde			Meta	2018	2019	2020	2021
			Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.			6102	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50
				Fonte						
				6102	52.000,00	55.277,00	59.748,00	62.413,00	65.188,00	68.000,00
				Realizado						
				6102	52.000,00	55.277,00	59.748,00	62.413,00	65.188,00	68.000,00
10 - Saúde	122 - Comunicação Social	2010	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - FMS			Meta	2018	2019	2020	2021
			Laudacionar um total de divulgação direta e indireta entre a Entidade e a sociedade visando o aumento de transparência da Administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração, nos meios de comunicação existente eletrônicos e mídias diversas.			6102	16.000,00	16.600,00	16.980,00	17.200,00
				Fonte						
				6102	16.000,00	16.600,00	16.980,00	17.200,00	17.500,00	17.800,00
				Realizado						
				6102	16.000,00	16.600,00	16.980,00	17.200,00	17.500,00	17.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 121 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável CIDADÃO.

Público Alvo

Objetivo: Estabelecer que as ações e serviços de saúde devam ser providos por um Sistema Único de Saúde organizado segundo as seguintes diretrizes: descentralização e mando único em cada esfera. O Sistema Único de Saúde deve ser capaz de promover e otimizar o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população, por meio de assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população, prestado pela rede pública e contratada conveniada. Assim foi instituído o Programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar como um dos instrumentos de implementação do Sistema Único de Saúde, destinado a viabilizar o custeio da assistência hospitalar e ambulatorial na rede de serviços do SUS.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2051	Efetivar a assistência farmacêutica	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	25	25	25	25	25	25	25
				319.374,00	335.211,00	356.296,00	378.707,00	25	25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021	Meta
				6102	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Farmácia Estruturada	25	25	25	25	25
				0114	319.374,00	335.211,00	356.296,00	378.707,00	Farmácia Aparilhada%	25	25	25	25	25
									Usuário Atendimento	25	25	25	25	25
									Campanha Realizada%	25	25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2768	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	25	25	25	25	25	25	
			Implementar e manter outros Programas de assistência farmacêutica	220.000,00	233.838,00	248.546,00	264.179,00	25	25	25	25	25	25	
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021	Meta
				6102	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Centro Implantado%	25	25	25	25	25
				0114	220.000,00	233.838,00	248.546,00	264.179,00	Serviços Mantidos%	25	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa Unidade 122 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC

Responsável Público Alvo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADÃO

Objetivo: Promover a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção a saúde, visando atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Table with columns: Função Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Medida, and Quantidade de Metas. It details financial and performance metrics for various health services like 'Assistência Hospitalar e Ambulatorial' and 'Centro de Atenção Psicossocial'.

Gestão da Saúde Mental/ Crack e Outras Drogas
 Participar a rede de saúde mental e bar entase ao enfrentamento do crack e outras drogas intensificando a atuação na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com a promoção de ações do Programa Crack e Possível, entre outras.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	200.000,00	273.000,00	280.000,00	300.000,00
0114	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Teto Financeiro
 Manter o Teto Financeiro.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	00.000,00	05.000,00	110.250,00	115.762,50
0114	90.000,00	95.661,00	101.678,00	108.074,00

CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (MAC)
 Implantar e manter o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST (MAC).

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.762,50
0114	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - MAC
 Ampliar e manter outros programas-alta e média complexidade financeira por transferências fundo a fundo.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.447,50
0114	10.000,00	10.879,00	11.298,00	12.006,00

Atividade	2018	2019	2020	2021
Atendimentos	25	25	25	25
Atividades	25	25	25	25
Ações	%	25	25	25
Desenvolvidas		25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Und	2018	2019	2020	2021
Maniudo	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Atendidas	2018	2019	2020	2021
Atendidas	25	25	25	25

Meta
 2018 2019 2020 2021

Gestão das Ações do Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-JPA)
 Garantir a articulação e integridade dos pontos de atenção das redes e de saúde no município, qualificando o cuidado por meio do acolhimento do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Qualificação da Gestão do SUS
 Implantar e manter o programa de qualificação do Sistema Único de Saúde.

Serviços Hospitalares
 Melhorar as condições materiais e físicas para que o hospital e postos possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões do município.

Gestão do Hospital Geral de Itaberaba - HGI
 Promover a Manutenção do Hospital Geral do Município.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	159.457,48	298.619,17	453.000,45	614.971,05
0114	376.400,00	400.076,00	425.241,00	451.989,00
Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
8123	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9123	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.750,00	1.458.607,50
0114	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00

Personas	%	2018	2019	2020	2021
Atendidas	%	25	25	25	25
Mantidos	%	25	25	25	25
Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
Serviços Implantados	%	25	25	25	25
Serviços	%	25	25	25	25
Mantidos	%	25	25	25	25
Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
Mantidos	%	25	25	25	25
Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
Imóveis	%	25	25	25	25
Construídos	%	25	25	25	25

Qualificação da Atenção Materno Infantil

10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2122

Eliminar, diminuir ou prevenir riscos de agravo à saúde do indivíduo e da coletividade. Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da Rede Cegonha, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
0114	21.258,00	22.595,00	24.016,00	25.527,00

Medida		2018	2019	2020	2021
Apio Administrativo Realizado	Und	1	1	1	1

Medida		2018	2019	2020	2021
Famílias e Indivíduos Atendidos	%	25	25	25	25

10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1050

Ampliação do Projeto de Próteses Odontológicas
Ampliar o Projeto de Próteses Odontológicas.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00

Medida		2018	2019	2020	2021
Meta	Und	25	25	25	25

Medida		2018	2019	2020	2021
Atções Fortalecidas	%	25	25	25	25

10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1051

Ampliação do Serviço de Reabilitação - CER
Ampliar os serviços de reabilitação. Utilização de diversas áreas do conhecimento para reabilitar o indivíduo.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	60.000,00	60.629,00	61.298,00	62.009,00
0114	40.000,00	48.113,00	46.106,00	43.973,00

Medida		2018	2019	2020	2021
Meta	Und	25	25	25	25

Medida		2018	2019	2020	2021
Atções Fortalecidas	%	25	25	25	25

10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1052

Reestruturação do Centro Cirúrgico
Reestruturar o Centro Cirúrgico.

Fonte	2018	2019	2020	2021
6102	20.000,00	18.113,00	16.106,00	13.973,00
0114	60.000,00	51.887,00	53.894,00	56.027,00

Medida		2018	2019	2020	2021
Meta	Und	25	25	25	25

Medida		2018	2019	2020	2021
Atções Implementadas	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.118.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 123 - ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Incentivar os gestores locais do Sistema Único de Saúde a melhorar o padrão de qualidade da assistência oferecida aos usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e por meio das equipes de Atenção Básica de Saúde, visando a melhoria da qualidade e do acesso aos serviços públicos de saúde.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas	
				2018	2019	2020	2021	Meta	2018/2019/2020/2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1007	Ampliação das Unidades de Saúde da Família Ampliar a oferta de serviços através da expansão da rede física nas unidades de saúde da família.	560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.270,00	Unidade de Saúde Construída	25 25 25 25
				68.062,99	72.344,99	76.895,99	81.732,99	Unidade de Saúde Reformada	25 25 25 25
				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Unidade de Saúde Ampliada	25 25 25 25
				30.000,00	33.774,00	37.786,00	42.050,00	Meta	2018/2019/2020/2021
				190.000,00	202.298,00	220.684,00	240.226,00	Consultas Realizadas	25 25 25 25
								Aterramento Realizado	25 25 25 25
								Unidade de Saúde	25 25 25 25
								Aparelhada	25 25 25 25
								Unidade de Saúde Implantada	25 25 25 25
								Unidade de Saúde Maniada	25 25 25 25
								Meta	2018/2019/2020/2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2098	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo Financiar ações de atenção básica à saúde.	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	Agentes Contratados	25 25 25 25
				1.612.962,00	1.714.417,00	1.822.254,00	1.936.874,00	Meta	2018/2019/2020/2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2097	Agentes Comunitários de Saúde (ACS) - PAB Variável Ampliar o programa agentes comunitários (PACS).O programa consiste em estimular a organização da atenção básica em todo o município com a implantação de agentes comunitários.	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	Agentes Contratados	25 25 25 25
				2.658.708,00	2.825.941,00	3.003.693,00	3.192.625,00	Meta	2018/2019/2020/2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2062	Saúde Bucal (SB) - PAB Variável Promover ações de Saúde através dos profissionais do PSF, para identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar ações domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersectoriais para a promoção da saúde bucal. O objetivo do Programa é a reorganização da atenção à saúde bucal prestada no município, por meio do Programa de Saúde da Família.	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	Consultas Realizadas	25 25 25 25
				223.000,00	237.027,00	251.839,00	267.183,00	Unidade Móvel	25 25 25 25
								Plano	25 25 25 25
								Uso de materiais	25 25 25 25
								Educação	25 25 25 25
								Preventiva	25 25 25 25
								Famílias	25 25 25 25
								Agentes	25 25 25 25

Meta	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021	Medida
Atendidas	160.000,00	173.000,00	186.650,00	200.982,50	%	25	25	25	25	25
Realizadas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	%	25	25	25	25	25
Desenvolvido					%	25	25	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021	Medida
Atendidas	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	%	25	25	25	25	25
Realizadas	21.288,00	22.595,00	24.016,00	25.527,00	%	25	25	25	25	25

Meta	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021	Medida
Atendidas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	%	25	25	25	25	25
Realizadas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	%	25	25	25	25	25
Realizadas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	%	25	25	25	25	25

10 - Saúde Básica

301 - Atenção Básica

2116

2117

2121

2170

Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável

Induzir a instituição de processos que ampliem a capacidade da Gestão Municipal e das Equipes de Atenção Básica (EAB) em ofertarem serviços que assegurem maior acesso e qualidade, de acordo com as necessidades concretas da população.

Manutenção do Projeto Melhor em Casa

Mantiver o Serviço de Atenção Domiciliar.

Gestão do Projeto Vida

Ampliar o atendimento na Saúde, redirecionando suas ações para beneficiar maior concentração de população em extrema pobreza.

Implantação de Ações e Serviços de Saúde

Implantar e manter ações e serviços de saúde.

Fonte 2018 2019 2020 2021
 6102 100.000,00 105.000,00 110.250,00 115.762,50
 0114 154.000,00 169.977,00 186.959,00 205.009,00

2174 **Manutenção do Projeto Expresso Saúde**
 Manter o Projeto Expresso Saúde

301 -
 Atenção
 Básica

Fonte 2018 2019 2020 2021
 6102 20.000,00 21.000,00 22.050,00 23.152,50
 0114 26.573,00 28.244,00 30.021,00 31.909,00

2170 **Manutenção das Ações do PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**
 Incentivar as equipes de saúde a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território.

301 -
 Atenção
 Básica

Fonte 2018 2019 2020 2021
 6102 10.000,00 10.629,00 11.298,00 12.009,00

1053 **Implantação do Projeto Expresso Saúde**
 Equipar veículo com consultório médico e odontológico, voltados para as comunidades carentes, oferecendo o melhor acesso aos atendimentos clínicos e sociais.

301 -
 Atenção
 Básica

Fonte 2018 2019 2020 2021
 6102 10.000,00 10.629,00 11.298,00 12.009,00

1054 **Implantação do Projeto Melhor em Casa**
 Implantar o Serviço de Atenção Domiciliar

301 -
 Atenção
 Básica

Serviços		2018				2019				2020				2021			
	Und	Medida	%	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Atendidos	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Implantados	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Meta	Und	Medida	%	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Pessoas	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Programa	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Programa	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Mantido	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Meta	Und	Medida	%	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Ações	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Implantadas	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Meta	Und	Medida	%	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Ações	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Implantadas	%			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 124 - VIGILANCIA EM SAUDE
Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Responsavel CIDADÃO

Monitorar a qualidade do meio ambiente em agua, solo e ar. Prevenir e controlar epidemias, o que inclui campanhas de esclarecimento sobre a transmissao das doencas...

Table with columns: Função Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018-2021), Quantidade de Metas (2018-2021), and Meta. Rows include 'Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde' and 'Vigilância Sanitária'.

Table with columns: Função Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018-2021), and Quantidade de Metas (2018-2021). Rows include 'Gestão do Centro de Atendimento e Aconselhamento DST - AIDS'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 202 - GESTÃO SUS

Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável Público Alvo

CIDADÃO.

Objetivo: Articular entre os diversos instrumentos de gestão em suas etapas de tramitação, fluxos e prazos, interação entre as esferas de governo de forma ascendente e descendente. Vinculação com o processo de elaboração da proposta orçamentária em cada nível de governo de modo que as ações planejadas sejam inseridas nas respectivas leis orçamentárias e planos plurianuais, para que realmente tenham efetividade, circulação das informações entre as três esferas de gestão do SUS e correspondentes conselhos e comissões Inter gestores; e abordagem estratégica, fundada em compromissos e em acordos com relação às metas e às prioridades entre os diferentes gestores.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2020			
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1033	Construção da Academia da Saúde Construir a Academia de Saúde com espaço público, visando a promoção da saúde da população a partir da implantação de infraestrutura e equipamentos.	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Medida	2018	2019	2020	2021
				62.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	%	25	25	25	25
								una	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2129	Manutenção da Academia da Saúde Implementar a manutenção da Academia de Saúde, visando a promoção da saúde integral da população, promovendo a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer.	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Meta	2018	2019	2020	2021
				62.000,00	55.271,00	58.748,00	62.443,00	Personas	2018	2019	2020	2021
								%	25	25	25	25
								Atendidas	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2171	Outros Programas de Gestão do SUS Implantar e manter outros programas de gestão do SUS.					Meta	2018	2019	2020	2021
								%	25	25	25	25
								Personas	2018	2019	2020	2021
								%	25	25	25	25
								Mantidos	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2172	Serviços de Consórcio de Saúde Implantar e manter o serviço de consórcio de saúde.	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	Meta	2018	2019	2020	2021
								%	25	25	25	25
								%	25	25	25	25
								Serviços	2018	2019	2020	2021
								Serviços	2018	2019	2020	2021
								Implantados	2018	2019	2020	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa	Unidade	203 - GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CIDADÃO.	Possibilitar o efetivo desenvolvimento da Política de Assistência Social no município através das ações governamentais para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas		
										2018	2019	2020	2021	2018	2019
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2153	Índice de Gestão Descentralizada - IGDDBF	Índice de Gestão Descentralizada - IGDDBF	Gerrir os recursos do IGDDBF.	0100	87.647,15	32.647,18	37.897,17	12.174,31	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2179	Capacitação Continuada para o SUAS	Capacitação Continuada para o SUAS	Preparar e capacitar funcionários gestores, trabalhadores da rede pública e privada, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros da assistência social, fundada nos princípios da atuação permanente e da interdisciplinaridade, visando o aprimoramento da gestão do SUAS e a qualidade ação dos serviços e benefícios socioassistenciais.	0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2182	Fortalecimento da Instância de Controle - ICS	Fortalecimento da Instância de Controle - ICS	Mantiver o acompanhamento efetivo da sociedade civil na gestão e dos serviços, Sistema Único de Assistência Social- SUAS como também no Programa Bolsa Família como contribuição para uma maior transparência das ações do Estado e garantia de acesso das famílias mais vulneráveis ao Programa e aos serviços da Política Pública de Assistência Social. E operacionalizado por meio das Instâncias de Controle Social - ICS, sendo no Conselho Municipal de Assistência Social.	0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2032	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	Apoio ao aprimoramento da Gestão de Serviços e organização no SUAS	0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2032	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	Apoio ao aprimoramento da Gestão de Serviços e organização no SUAS	0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2032	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	Apoio ao aprimoramento da Gestão de Serviços e organização no SUAS	0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.779.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 204 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável

Público Alvo CIDADÃO.

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais, apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção positiva e da prevenção de situações de vulnerabilidades, de isolamento e de situações de risco pessoal e social; qualificar os cuidadores nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afetadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva; desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes e crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Objetivo:

Função Subfunção Código

Ação

Valor Ação

Quantidade de Metas

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais, apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção positiva e da

prevenção de situações de vulnerabilidades, de isolamento e de situações de risco pessoal e social; qualificar os cuidadores nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afetadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva; desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2157
-----	--	------

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018201920202021
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13			
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Famílias =		
0129	134.099,00	140.700,00	147.735,00	155.121,75			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 113 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação						Quantidade de Metas			
				Fonte 2018	2019	2020	2021	2021	2021	2018	2020	2021	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2150	Ações Estratégicas do PETI Manter as ações estratégicas do PL II com o objetivo de potencializar os serviços socio-assistenciais existentes, bem como a articular ações com outras políticas públicas, com a criação de um a agência interdisciplinar de articulação do trabalho infantil.	0100	50.000,00	53.143,00	50.488,00	60.041,00	Criança e Adolescentes	%	25	25	25
				0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25					
				0129	50.000,00	53.143,00	50.488,00	60.041,00					
08 - Assistência Social	241 - Assistência (RHO)	2026	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência seus cuidadores e suas famílias	0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Atendimento	%	25	25	25
				0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25					
				0129	000,00	000,00	000,00	000,00					
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2033	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva. Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; Contribuir para romper com padrões violentos de direitos no interior da família.	0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Atendidas	%	25	25	25
				0128	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00					
				0129	55.000,00	95.000,00	99.000,00	99.000,00					
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0005	Construção e Reestruturação dos Equipamentos da Proteção Social Especial Ampliar a oferta dos serviços dos equipamentos da Proteção Social Especial, para os de construir, adaptar, reformas e manutenção dos equipamentos para atendimento e apoio à Política de Assistência Social do Município. Construção, ampliação, reforma, recuperação, manutenção, articulações na área social.	0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Atendidos	%	25	25	25
				0128	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13					
				0129	50.000,00	60.000,00	50.000,00	60.000,00					

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta
0100	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	5.768,72
0128	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	19.880,00
0170	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	20.000,00
Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta
0100	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	5.768,72
0128	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	19.880,00
0170	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	20.000,00
Uma Medida	2018	2019	2020	2021	Meta
0100	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	5.768,72
0128	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	19.880,00
0170	14.880,00	14.880,00	14.880,00	14.880,00	20.000,00

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

2205 - Garantia de inclusão a criança e adolescente que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco.

2274 - Piso Fixo de Média Complexidade - MST

244 - Assistência Comunitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 111 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, geração de renda e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
08	244												
Assistência Social	Assistência Comunitária	2151	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (CRAS/PAIF) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida	30.000,00	53.147,00	55.348,00	60.043,00	1					
				28.563,00	38.530,00	48.996,00	59.986,75	%	25	25	25	25	25
				160.507,00	204.456,00	257.308,60	309.363,75	%	25	25	25	25	25

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
08	244												
Assistência Social	Comunitária	2022	Benefícios Eventuais Visar o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conforme Legislação Municipal.	369.800,00	390.800,00	390.800,00	390.800,00	Benefício					
				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Programa de Desenvolvimento Implimentado	25	25	25	25	25

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021			
08	244													
Assistência Social	Comunitária	2050	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; Prevenir o abandono de idosos e de pessoas com deficiência; Identificar tipos de dependência; - Capacitar familiares inclusivos no território; Prevenir o abandono institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as). Contribuir para a construção do contexto inclusivos.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Projeto Implimentado	25	25	25	25	25	25
				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Realizadas	25	25	25	25	25	

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
08	244												
Assistência Social	Comunitária	2120	BPC na Escola Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 17 anos, que recebem o benefício de prestação continuada, previsto no artigo 203, inciso III, da Constituição Federal.	4.000,00	4.260,00	4.520,00	4.780,00	Equipamentos Adquiridos	25	25	25	25	25
				13.300,00	14.260,00	15.220,00	16.180,00	Meta	25	25	25	25	25

08 - 244 - Assistência Social 2140 - Outras Ações de Assistência Social (que venham a ser instituídas por meio de ato normativo específico, com a União, Estado e outros).

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Serviço Mantido	%		25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Ações	%		25	25	25	25
0129	10.000,00	10.629,00	11.298,00	12.009,00	Desenvolvidas	%		25	25	25	25

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Unificar o cadastro das organizações de assistência social da cidade; Criar bases de informação para um banco de dados sobre as organizações sociais sem fins lucrativos no campo da assistência social. Estimular a construção da rede por territórios ou regiões da cidade; Criar indicadores de qualidade de programas e serviços das organizações de assistência social a partir de padrões de cidadania; Definir o perfil, e estimular e co-financiar as organizações de assistência social e suas demandas.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Ações	%		25	25	25	25
0128	34.900,00	34.900,00	34.900,00	34.900,00		%		25	25	25	25
0129	398.000,00	398.000,00	398.000,00	398.000,00		%		25	25	25	25

08 - 244 - Assistência Social 2177 - Programa de Formação de Profissionais - PROJovem, Urbano e Campo
Implantar e manter programa de formação de profissionais - PROJovem, Urbano e Campo.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Unidades	%		25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Estruturadas	%		25	25	25	25
0129	109.000,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00	Matriculadas	%		25	25	25	25

08 - 244 - Assistência Social 2206 - Piso Básico Variável - Equipe Volante
Prestar serviços de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Famílias e	%		25	25	25	25
0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Indivíduos	%		25	25	25	25
0129	109.000,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00		%		25	25	25	25

Meta
Ações
Parâmetros

Fonte: 19 2019 2020 2021
51001 1.60162.500.60155125.00157.881.25 |



Gestao do Programa Bolsa Familia Municipal
Mantido e Programado pelo Fundo Municipal

244
Assistência Social
Comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.846/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 155 - APOIO ADMIN DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades. Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	
04 - Administração	122 - Administração Geral	4014	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.	1.120.912,25	1.158.145,26	1.234.089,92	1.313.831,56	1	1	1	1	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2077	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano - Agentes Esquadrão de manutenção da remuneração de pessoal. - subsídios Secretários.	187.651,14	187.651,14	196.416,26		1	1	1	1	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2138	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano Executar as despesas com administração e gestão.	3.770.079,74	4.437.768,63	4.676.782,71	4.955.241,15	1	1	1	1	
04 - Administração	453 - Transportes Coletivos Urbanos	2143	Gestão da Frota Municipal Reequipar e ampliar o número de carros, utilizados nas obras e serviços urbanos para melhores benefícios tais como: Carros, Patrol, Retro escavadeira, caçamba, compactador e veículos diversos.	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	1	1	1	1	
				0292	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75				
				8124	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13				
				9124	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 154 - MUNICIPIO ESTRUTURADO
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

Local de Execução Cidadeão

Objetivo: Promover desenvolvimento racional e equilíbrio para atender as necessidades básicas de seus habitantes

Função Subfunção Código Ação

15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos 1036 **Construção, Ampliação e Reformas de Cemitérios**
Administrar os cemitérios municipais.

			Valor Ação			Quantidade de Metas				
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021	
0100	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	Cemitério Conservado	1	1	1	1	
9124	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	Cemitério Ampliado	1	1	1	1	
					Cemitério Reformado	1	1	1	1	
					Cemitério Construído	1	1	1	1	
Meta					Meta					
					2018	2019	2020	2021		
Fonte	2018	2019	2020	2021	Medida					
0100	105.000,00	110.250,00	110.250,00	115.762,50	Edificações Constituídas	%	25	25	25	25
8124	10.500,00	11.025,00	11.025,00	11.576,25	Edificações Ampliadas	%	25	25	25	25
9124	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	Edificações Recuperadas	%	25	25	25	25
					Edificações Reparadas	%	25	25	25	25
Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta					
0100	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	Cemitério Conservado	1	1	1	1	

04 - Administração 451 - Infra-Estrutura 1024 **Construção, Ampliação, Recup. e Repara. Edificações Públicas**
Construir, ampliar, recuperar e reparar edificações públicas.

15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos 2155 **Manutenção e Conservação do Cemitério**
Atender necessidades de manutenção, suprimento de materiais e serviços na recuperação, conservação e funcionamento dos cemitérios do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.846/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 145 - HUMANIZAÇÃO URBANA E RURAL MELHOR QUALIDADE DE VIDA
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Requalificação urbana buscando uma melhor humanização desses espaços, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), and Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Desenvolvimento Urbanístico Municipal' and 'Construção e Restauração de Vias Públicas'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ONPJ. 13.719.646/000175

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 157 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Adequar e aprimorar os serviços urbanos de manutenção da cidade de modo a melhorar a qualidade de vida de seus habitantes

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			
15 - Energia	452 - Serviços Urbanos	2076	Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Atender as necessidades de manutenção e recuperação, aquisição de equipamento e material permanente para o perfeito funcionamento da iluminação pública do Município. Adequar e aprimorar os serviços urbanos de manutenção da cidade de modo a melhorar a qualidade de vida de seus habitantes.	2018 230.000,00	2019 241.500,00	2020 253.575,00	2021 266.253,75
				9124 2.520.868,70	2.520.868,10	2.524.868,09	2.330.000,00
25 - Energia	452 - Serviços Urbanos	1020	Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica Ampliar o acesso da população carente aos benefícios proporcionados pelo uso na eletricidade, mediante a expansão dos serviços públicos de distribuição convencional de energia	2018 10.000,00	2019 10.500,00	2020 11.000,00	2021 11.576,25
				8124 5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.788,43
45 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	2078	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública Executar atividades relativas a administração de coleta e transporte de lixo e outros serviços relativos a conservação da limpeza urbana do Município e aquisição de equipamentos e material permanente.	2018 60.000,00	2019 168.000,00	2020 176.400,00	2021 185.220,00
				9124 100.000,00	10.500,00	11.000,00	11.576,25
04 - Manutenção do Consórcio Público	452 - Serviços Urbanos	2097	Manutenção do Consórcio Público	2018 0,00	2019 0,00	2020 0,00	2021 0,00
				9124 0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Medida	Quantidade de Metas			
		2018	2019	2020	2021
Estudo e Pesquisa	%	25	25	25	25
Elaborados	%	25	25	25	25
Revisão de	%	25	25	25	25
Iluminação	%	25	25	25	25
Atendida	%	25	25	25	25
Revisão de	%	25	25	25	25
Iluminação	%	25	25	25	25
Conservada	%	25	25	25	25
Lâmpadas	%	25	25	25	25
Trocadas	%	25	25	25	25
Reatores Trocados	%	25	25	25	25
Células	%	25	25	25	25
Fotoeletrônicas	%	25	25	25	25
Adquiridas	%	25	25	25	25
Meta	Und	2018	2019	2020	2021
Rede de Energia	%	25	25	25	25
Ampliada	%	25	25	25	25
Rede de Energia	%	25	25	25	25
Recuperada	%	25	25	25	25
Meta	Und	2018	2019	2020	2021
Serviços de Limpeza Pública	%	25	25	25	25
Serviço de Coleta	%	25	25	25	25
Realizado	%	25	25	25	25
Realizado	%	25	25	25	25
Estabelecido	%	25	25	25	25
Meta	Und	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Consórcio Público	%	25	25	25	25
Realizado	%	25	25	25	25
Realizado	%	25	25	25	25

15 - Urbanismo

151 - Infra-Estrutura Urbana

2214 - Requalificação da Rede de Drenagem e Manutenção do Esgotamento Sanitário

2018201920202021

Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Rede de Drenagem	km		25	20	20	25
Rede de Esgotamento Conservado	%		25	25	25	25

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

1042 - Outras Ações de Infraestrutura Urbanas

2214 - Requalificação da Rede de Drenagem e Manutenção do Esgotamento Sanitário

2018201920202021

Fonte	2018	2019	2020	2021
0100	14.180,20	5.250,00	4.028,53	125.788,13
0116	74.941,00	80.964,00	87.431,25	94.374,06
0130	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
0142	183.616,04	199.583,94	215.656,34	233.403,34
0180	900.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00
0292	30.000,00	34.080,00	38.527,00	43.367,75
9*04	0,145,00	0,923,00	12,455,00	15,788,50
9124	101.000,00	145.687,00	196.375,00	253.443,25

572 - Desenvolvimento Tecnológico

1049 - Implantação do Sistema de Geoprocessamento do Município

2214 - Implantação do Sistema de Geoprocessamento do Município

2018201920202021

Fonte	2018	2019	2020	2021
9124	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
0100	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00

Implantado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.119.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 106 - MODERNIZAÇÃO DA RECEITA
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Fortalecimento das políticas de responsabilidade fiscal, desenvolvendo mecanismos de gestão e avaliação para maior eficácia na aplicação dos recursos públicos, aperfeiçoamento dos instrumentos de combate a fraude e a sonegação fiscal.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta (2018, 2019, 2020, 2021), and Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021). Includes rows for 'Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal' and 'Implantação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do gasto'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 107 - APOIO ADMINISTRATIVO DE SEC MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Público Alvo CIDADAO

Objetivo: Prover orgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Fonte, 2018, 2019, 2020, 2021, Valor Ação, Meta, Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. da Fazenda', 'Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. da Fazenda', 'Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. da Fazenda - Agentes Políticos', and 'Operação Especial - Encargos da Dívida Pública'.

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
0100	1.362.360,00	1.480.166,79	1.577.767,06	1.691.016,69	Reserva de Contingência		25	25	25	25
Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
0100	324.793,16	603.537,82	633.709,45	665.391,93	Reserva de Contingência		25	25	25	25
0116	1.500,00	1.575,00	1.653,74	1.736,44	Reserva de Contingência		25	25	25	25
0130	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Reserva de Contingência		25	25	25	25
0142	5.066,00	3.156,00	3.357,87	3.472,00	Reserva de Contingência		25	25	25	25

Reserva de Contingência
 Aplicar para casos de emergência e outras exceções, nos limites estabelecidos nos parâmetros referidos em legislação pertinente, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas.

Operação Especial - Encargos com o Pasep

Assegurar o pagamento da Contribuição ao PASEP, que se constitui em patrimônio individual e progressivo do servidor público.

Fonte	2018	2019	2020	2021
123 - Administração Geral				
123 - Administração Financeira				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/000175

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 139 – HABITAÇÃO POPULAR - FMHIS

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Promover o desenvolvimento e inserção da população de baixa renda, executando e implantando ações sociais integradas, implementar o Programa de Habitação Popular nos bairros, Proporcionar aos cidadãos carentes e aqueles que vivem em habitações sub-humanas o acesso à moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com a união, o estado e outros.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta		Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021			
08 - Assistência Social	482 - Habitação Urbana	2039	Apoio Técnico e Logístico ao Programa Habitação Popular Promover a inclusão de famílias de baixa renda em projetos de moradia. Promover o cadastramento de famílias em projetos habitacionais.	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Família Cadastrada	%	25	25	25	25	
				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Áreas	%	25	25	25	25	
				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Cadastramento Família Identificada	%	25	25	25	25	
16 - Habitação Urbana	482 - Habitação Urbana	1025	Melhoria e Acesso a Moradia de Famílias de Baixa Renda Promover o acesso a Moradia e a Inclusão Social a Famílias de Baixa Renda, através do Programa de Habitação Popular.	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Habitação Construída	%	25	25	25	25	
				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Melhorias Habit.	%	25	25	25	25	
				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Realiz	%	25	25	25	25	
				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Meta	Uma	2018	2019	2020	2021	
08 - Assistência Social	482 - Habitação Urbana	2230	Programa de Trabalho Técnico e Social - PTTS Desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias na implementação do Projeto, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, tendo em vista garantir a habitabilidade familiar e comunitária, a geração de renda, o acesso à moradia, a assistência técnica e a geração de emprego.	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Programa Elaborado	%	25	25	25	25	
				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00							
				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/000175

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 146 - SANEAMENTO BASICO
 Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM
 Público Alvo CIDADAO
 Objetivo: Ampliar e melhorar a ofertados serviços de abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto e construção de interceptores de canais de macro-drenagem
 Função Subfunção Código Ação

15 - 512 - Saneamento Urbano/Urbanismo Básico/Urbanismo Básico
 Saneamento Básico Municipal
 Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais. Ampliação do sistema de distribuição de água tratada. Ampliação e setorização do Sistema de Abastecimento de Água, Construção de Sub-adutora, Estações Elevatórias e Rede de Distribuição (parceria com a EMBSA); Ampliação dos Sistemas de Macro-drenagem e Micro-drenagem em diversas bacias do município. Aumentar o número de residências atendidas por água tratada. Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de abastecimento de água, implantação, operação e ampliação do sistema de distribuição de água e saneamento básico, obras de criação, conservação, canal e saneamento geral, visando ampliar e preservar o sistema de esgotamento sanitário para a preservação da saúde da população

Meta	Valor Ação				Quantidade de Metas				
	2018	2019	2020	2021	Unid				
Esgoto Público Construído					%	25	25	25	25
Estações de Tratamento de Esgoto					%	25	25	25	25
Implantadas Interceptores Coleta de Esgoto Construído	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25					
Unidades Sanitárias Construídas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
Rede Ampliada	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00					
Fonte	2018	2019	2020	2021					
0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25					
8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
9124	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 152 - ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS - APT
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Garantir o acesso à água em qualidade e quantidade e o esgotamento sanitário com destinação adequada de dejetos sanitários residenciais em meio rural e nas comunidades quilombolas.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta, Quantidade de Metas (2018, 2019, 2020, 2021) and Unidade Medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 138 - APOIO ADMIN A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND E COM
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades. Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2066	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Ind e	856.866,95	899.770,30	944.695,81	1.016.930,60	Meta	Und	1	1	1	1
			FAPA para o pagamento da remuneração do pessoal						Realizado	Und			
04 - Administração	122 - Administração Geral	206	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Mun. de Agricultura, Meio	855.331,91	915.848,50	979.390,93	1.076.110,47	Meta	Und	25	25	25	25
			Ambiente, Ind e Com						Realizado	Und			
04 - Administração	122 - Administração Geral	206	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Ind e	87.651,14	87.651,14	87.651,14	86.416,26	Meta	Und	1	1	1	1
			FAPA para o pagamento da remuneração de pessoal - subsídios Secretários.						Realizado	Und			
06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	2159	Gestão nas Ações de Combate a Seca	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	Meta	Und	25	25	25	25
			Gestir ações para prevenção e combate à seca.						Realizadas%	Und			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 142 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUA SUSTENTABILIDADE
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Público Alvo CIDADÃO

Tornar a gestão ambiental mais ágil e eficiente, capaz de executar suas ações de forma competente com a modernização dos instrumentos de controle ambiental e desconcentração das suas ações. Promover a conservação, melhoria e defesa do meio ambiente como instrumento de política de desenvolvimento sustentável. Promover gestão ambiental primando pela conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e sua sustentabilidade de forma que reflita as reais necessidades e desejos da sociedade, articulada com as diversas ações do Município, com as políticas públicas do Governo Federal e Estadual, buscando dar maior racionalidade ao uso dos recursos ambientais e proteção e conservação ao meio ambiente. Proteção das áreas remanescentes de matas e o bom uso dos recursos naturais, considerando-os como um importante aervo natural e público de riquezas, capaz de propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos e às futuras gerações.

Objetivo:

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	2132	Gestão das Ações da Gestão da Vigilância Ambiental da Qualidade da Água, Solo e Ar. Proporcionar o conhecimento e a detecção de mudanças nas condições ambientais do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as mudanças de prevenção e controle nos fatores de risco ambientais relacionados as doenças ou a outros agravos a saúde.	10.576,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	25	25	25	25
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	1019	Controle, Conservação e Preservação do Meio Ambiente Promover a conservação, melhoria, recuperação e defesa do meio ambiente. Inserção de princípios técnicos e de práticas educacionais à família, para conservação do meio ambiente e recursos hídricos, sua sustentabilidade e aproveitamento de produtos. Promover campanhas educativas sobre preservação e conservação do meio ambiente.	8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25	25	25	25
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	1015	Desenvolvimento de Campanha de Conscientização Ambiental Promover campanhas para a conscientização ambiental da população.	9124	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	25	25	25

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	1015	Desenvolvimento de Campanha de Conscientização Ambiental Promover campanhas para a conscientização ambiental da população.	8124	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	25	25	25
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	1015	Desenvolvimento de Campanha de Conscientização Ambiental Promover campanhas para a conscientização ambiental da população.	8124	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	25	25	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 147 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA RECICLAGEM, REDUÇÃO

Unidade

Responsável Público Alvo SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO

CIDADÃO

Objetivo: Medidas previstas que garantam a adequada ocupação do solo urbano, abrangendo desde o abastecimento de água, o cuidado com a destinação de resíduos sólidos e esgoto sanitário, até obras de drenagem urbana, controle de valores públicos e edificações diversas, melhoria das condições de habitação e a educação sanitária e ambiental. Ações de preservação das edificações públicas, criação conservação e construção de vias praças e embelezamento da cidade visando o bem estar da comunidade. Prestação de serviços urbanos básicos a exemplo da coleta de lixo, iluminação pública e segurança

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas			
				2018	2019	2020	2018	2019	2020	
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural	1023	Implementação do Aterro Sanitário	8.241.300,00	3.000,00	3.000,00	Medida	25	25	25
			Implantação de serviços buscando a otimização das diversas etapas do sistema de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, redução, reciclagem, reaproveitamento dos resíduos, minimizando custos e aumentando vida útil do aterro sanitário	9.124.400,00	40.000,00	40.000,00	Entregas de Apoiadas Assistidas	%	25	25
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	210	Gestão das Ações da Coleta Seletiva	0,00	0,00	0,00	Meta	25	25	25
			Promover uma ação educativa que contribua para o processo de conscientização acerca dos problemas ambientais, especificamente, da limpeza de matéria-prima a produção de contêineres de resíduos, Apoio a instalação de indústrias de reciclagem no município.	0,00	10.500,00	10.500,00	Aquisição de Lixins Soláveis Serviços Mantidos Aterro Sanitário Implantado	%	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 153 - VIDA MELHOR - OPORTUNIDADE PARA NOSSA GENTE

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover o acesso de pequenos produtores e de organizações públicas e privadas do Município, para criar oportunidades com inclusão produtiva visando superação de pobreza

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas			
				2018	2019	2020	2021	Und	Medida	
08 - Assistência Social	244 - Comunitária	1011	Apoio ao Microcrédito para Empreendimentos: Identificar as diferentes modalidades de trabalho e promover ações para inclusão socioeconômica, especialmente em comunidades para os empreendedores de pessoas em situação de pobreza e/ou vulnerável de trabalho dentro desse segmento da economia dos setores populares e solicitar, apoiando os produtores individuais, familiares ou associados, tanto nos espaços urbanos como nos rurais. Efetivar convênios com entidades governamentais (Senai, Senac, Sebrae e Sesi) e a sociedade para promover a profissionalização de jovens, adultos, pessoas com necessidades especiais encaminhando-os ao mercado de trabalho.	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	25	25	
				0108	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25		
				0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12		
				8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	%	%
9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			25	25		
Fonte				2018	2019	2020	2021	Und	Medida	
0100				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13			
0128				12.000,00	12.630,00	13.260,00	13.891,50	%	%	
0129				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	25	25	
8124				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25	25	
9124				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25	25	
Fonte				2018	2019	2020	2021	Und	Medida	
0100				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13			
0128				12.000,00	12.630,00	13.260,00	13.891,50	%	%	
0129				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	25	25	
8124				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25	25	
9124				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.846/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 112 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Público Alvo Cidadão.

Objetivo: Assegurar de forma sustentável o direito humano à alimentação adequada para a população.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Meta (2018, 2019, 2020, 2021), Quantidade de Metas (Und). Includes sub-sections for 'Programa de Segurança Alimentar' and 'Programa Leite Fome Zero'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646-0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 114 - PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Resolver a falta de integração da rede de serviços aos Programas estratégicos do Município

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2102	Gestão de Apoio aos Conselhos Municipais Garantir condições adequadas de funcionamento e maior acesso da população aos conselhos vinculados a Política de Assistência Social.	30.000,00	32.500,00	55.125,00	57.881,25	25	25	25	25
				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2163	Manutenção do Conselho Tutelar Administrar as atividades do Conselho Tutelar	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	1	1	1	1
				4.000,00	4.250,00	4.512,50	4.788,13	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 115 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e da Casa dos Conselhos para o desenvolvimento integrado da Política de Assistência Social.

Table with columns: Função, Subfunção, Código, Ação, Valor Ação (2018, 2019, 2020, 2021), Fonte (2018, 2019, 2020, 2021). Rows include 'Assistência Administrativa' and 'Assistência Social' with detailed descriptions of their goals and funding.

Summary table for 'Assistência Social' showing 'Meta Realizado' and 'Quantidade de Metas' for 2018 and 2020.

Summary table for 'Assistência Administrativa' showing 'Meta Realizado' and 'Quantidade de Metas' for 2018 and 2020.

Summary table for 'Assistência Social' showing 'Meta Realizado' and 'Quantidade de Metas' for 2018 and 2020.

Meta	2018	2019	2020	2021	Und	2018	2019	2020	2021
Arbões	6100	5000	5000	5000	Medida	25	25	25	25
Manitidas	6100	5000	5000	5000	Und	25	25	25	25
Meta	6100	5000	5000	5000	Medida	25	25	25	25
Acões	6100	5000	5000	5000	%	25	25	25	25
Manitidas	6100	5000	5000	5000	%	25	25	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021
6100	5000	5000	5000	5000
6100	5000	5000	5000	5000
6100	5000	5000	5000	5000
6100	5000	5000	5000	5000

Programa Guarda Municipal Mirim
 2113 - Melhorar Programa Espinha Marrom em Crianças

Gestão do Centro de Qualificação Profissional
 2111 - Manter o Centro de Qualificação Profissional

Assistência Social - Comunitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 205 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GAB. DA VICE-PREFEITA

Unidade Responsável: GABINETE DA VICE-PREFEITA

Público Alvo: CIDADÃO.

Objetivo: Prover órgãos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finais.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas									
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida						
04 - Administração	122 - Administração Geral	2182	Gestão de Pessoal e Encargos do Gab. da Vice-Prefeita - Agentes Políticos	0100	87.651.148	87.651.148	36.416,26	1	1	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida
			Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal - subsídios Vice-Prefeita.							Administrativo	Realizado	JND				
04 - Administração	122 - Administração Geral	183	Gestão das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita	0100	207.000,00	271.000,00	23.152,50	1	1	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida
			Executar as despesas com administração e gestão.							Administrativo	Realizado	JND				
04 - Administração	122 - Administração Geral	184	Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete da Vice-Prefeita	0100	107.000,00	11.025,00	11.576,25	1	1	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida
			Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.							Administrativo	Realizado	JND				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.648/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 135 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Toda a pessoa tem direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar no progresso científico e de seus benefícios. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1947, Artigo XXVII parágrafo 1) Promover a toda pessoa o direito de ter contato com a natureza e com as diferentes formas de expressão da cultura humana como a arte, música, literatura, esportes, etc. Promover o desenvolvimento sustentável da cultura do Município através de ações de fomento da oferta de produtos da cultura e divulgação do patrimônio artístico, cultural e histórico.

Função Subfunção Código

Ação

Valor Ação

Meta	Quantidade de Metas
Unid	Medida
unidade de Cultura	25
Manutenção	25

Fonte	2018	2019	2020	2021	Unidade de Cultura	Quantidade de Metas
7100	63.500,00	67.500,00	71.800,00	76.100,00	Equipamentos Adquiridos	25
0110	5.000,00	5.500,00	6.025,00	6.576,27	Projeto Cultural Apoiado	25
6100	9.000,00	16.100,00	19.000,00	19.000,00	Atividade Cultural	25
9124	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Realizada	25
					Evento Cultural	25
					Patrocinado	25
					Evento Cultural Realizado	25
					Exercício Danças Folclóricas	25
					Pessoa Beneficiária	25
					Ação/Preservação	25
					Meta	25
					Unid	25
					Medida	25
						2018201920202021

Melhoria e Expansão do Depósito de Cultura

Fonte	2018	2019	2020	2021	Unidade de Cultura	Quantidade de Metas
7100	63.500,00	67.500,00	71.800,00	76.100,00	Equipamentos Adquiridos	25
0110	5.000,00	5.500,00	6.025,00	6.576,27	Projeto Cultural Apoiado	25
6100	9.000,00	16.100,00	19.000,00	19.000,00	Atividade Cultural	25
9124	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Realizada	25
					Evento Cultural	25
					Patrocinado	25
					Evento Cultural Realizado	25
					Exercício Danças Folclóricas	25
					Pessoa Beneficiária	25
					Ação/Preservação	25
					Meta	25
					Unid	25
					Medida	25
						2018201920202021

13 -	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1712	Implantação e Recuperação de Equipamentos Culturais	Realizar eventos culturais identitários como São João e Semana de Cultura e Arte	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	30.000,00	33.000,00	39.930,00	Equipamentos	2018201920202021
					8124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Construções, Ampliados ou Reformas	25 25 25 25
					9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Investimentos	25 25 25 25
					Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	30.000,00	33.000,00	39.930,00	Equipamentos	25 25 25 25
					8124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Construções, Ampliados ou Reformas	25 25 25 25
					9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Investimentos	25 25 25 25
					Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	30.000,00	33.000,00	39.930,00	Equipamentos	25 25 25 25
					8124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Construções, Ampliados ou Reformas	25 25 25 25
					9124	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Investimentos	25 25 25 25

13 -	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2219	Promoção e Realização de Eventos Culturais	Realizar eventos culturais	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Eventos	2018201920202021
					8124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Construções, Ampliados ou Reformas	25 25 25 25
					9124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Investimentos	25 25 25 25
					Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Eventos	25 25 25 25
					8124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Construções, Ampliados ou Reformas	25 25 25 25
					9124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Investimentos	25 25 25 25

13 -	392 - Difusão Cultural	1213	Implementação de Ações de Desenvolvimento Cultural	Implementar Ações para o Desenvolvimento Cultural do Município	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	30.000,00	33.000,00	39.930,00	Ações Realizadas%	2018201920202021
					8124	9.999,99	9.999,99	9.999,99	Ações Realizadas%	25 25 25
					9124	9.999,99	9.999,99	9.999,99	Ações Realizadas%	25 25 25
					Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	30.000,00	33.000,00	39.930,00	Ações Realizadas%	25 25 25
					8124	9.999,99	9.999,99	9.999,99	Ações Realizadas%	25 25 25
					9124	9.999,99	9.999,99	9.999,99	Ações Realizadas%	25 25 25

13 -	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2219	Promoção e Realização de Eventos Culturais	Realizar eventos culturais	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Eventos	2018201920202021
					8124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Construções, Ampliados ou Reformas	25 25 25 25
					9124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Investimentos	25 25 25 25
					Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und
					0100	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Eventos	25 25 25 25
					8124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Construções, Ampliados ou Reformas	25 25 25 25
					9124	15.666,30	16.560,00	18.150,00	Investimentos	25 25 25 25

39 - Patrimônio Histórico Arqueológico - 274 - Manutenção de equipamentos Culturais - Manter os equipamentos culturais do município.

Fonte: 2016 - 2019 - 2020 - 2021
 2016: 100.000,00 | 2017: 100.000,00 | 2018: 100.000,00 | 2019: 100.000,00 | 2020: 100.000,00 | 2021: 100.000,00

Meta	UNID		
	2019	2020	2021
Equipamentos Culturais	10	20	20
Manutenção	10	20	20
Preservados	10	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.171.846/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 156 - PROGRAMA DO TRÂNSITO

Unidade SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Responsável CIDADÃO

Objetivo: Racionalizar o fluxo de veículos e pedestres nas vias urbanas, apresentar informações a respeito das regras de trânsito, segurança do pedestre e valorização da vida. Formar cidadãos mais conscientes da importância de se adotar

Função Subfunção Código Ação

26 - Transporte	82 - Transporte Rodoviário	1047	Implantação de Projetos de Engenharia de Tráfegos Campos e Mobilidade Urbana	Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
			Planejar o Trânsito e o Tráfego Viano.	0100	6.288,33	5.055,14	10.004,65	11.003,12	11.003,12	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	11.731,69	12.904,86	14.195,35	5.614,88	5.614,88	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
				0100	248.049,24	260.451,70	273.474,28	287.148,00	287.148,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	351.950,76	369.348,30	388.025,72	407.427,00	407.427,00	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
				0100	70.280,62	73.784,65	77.484,38	81.358,60	81.358,60	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	99.719,38	104.705,35	109.940,62	115.437,65	115.437,65	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas

26 - Transporte	122 - Administração Geral	2224	Gestão de Pessoal e Encargos - SMTT	Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
			Efetuar o pagamento da remuneração de pessoal.	0100	248.049,24	260.451,70	273.474,28	287.148,00	287.148,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	351.950,76	369.348,30	388.025,72	407.427,00	407.427,00	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
				0100	70.280,62	73.784,65	77.484,38	81.358,60	81.358,60	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	99.719,38	104.705,35	109.940,62	115.437,65	115.437,65	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas

26 - Transporte	453 - Transportes Coletivos	2226	Gestão da Sinalização Viária do Trânsito e Transporte	Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
			Implantar e manter Sistemas de Sinalização Viária com: objetivo de informar, direcionar e comunicar de forma clara o fluxo no trânsito.	0100	70.280,62	73.784,65	77.484,38	81.358,60	81.358,60	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	99.719,38	104.705,35	109.940,62	115.437,65	115.437,65	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
				0100	70.280,62	73.784,65	77.484,38	81.358,60	81.358,60	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	99.719,38	104.705,35	109.940,62	115.437,65	115.437,65	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas

26 - Transporte	453 - Transportes Coletivos	2226	Gestão da Sinalização Viária do Trânsito e Transporte	Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
			Implantar e manter Sistemas de Sinalização Viária com: objetivo de informar, direcionar e comunicar de forma clara o fluxo no trânsito.	0100	70.280,62	73.784,65	77.484,38	81.358,60	81.358,60	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	99.719,38	104.705,35	109.940,62	115.437,65	115.437,65	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas
				0100	70.280,62	73.784,65	77.484,38	81.358,60	81.358,60	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	25
				0250	99.719,38	104.705,35	109.940,62	115.437,65	115.437,65	Ações Realizadas%			25	25	25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	2021	Quantidade de Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.719.666/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa		212 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA					Quantidade de Metas				
Unidade Responsável		ITABERABA PREVIDENCIA - ITAPREV					Und				
Público Alvo		CIDADAO					Medida				
Objetivo:		Executar a politica de seguridade social, em beneficio dos servidores municipais e respectivos dependentes, assegurando aos beneficiarios previdencia e assistencia social com efetividade crescente					2018201920202021				
Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	2018	2019	2020	2021	2021	
09 - Previdência Social	122 - Administração Geral	2221	Administração de Pessoal e Encargos ITAPREV	020318501000001935000000110285000001133135000011331350000	Meta						
			Executar o pagamento de pessoal que administra a ITAPREV.		Realizado						
					Meta						
					Realizado						
					Meta						
					Realizado						
09 - Previdência Social	122 - Administração Geral	2222	Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos - ITAPREV	02031835000000110285000001133135000011244484000	Meta						
			Executar as despesas com administração e gestão.		Realizado						
					Meta						
					Realizado						
					Meta						
					Realizado						
09 - Previdência Social	222 - Previdência de Regime Estatutário	2223	Concessão de Benefícios	0203175000000001165000000018140000000114906000000	Meta						
			Pagar os valores devidos aos beneficiarios da Previdência.		Realizado						
					Meta						
					Realizado						
09 - Previdência Social	122 - Administração Geral	1046	Modernização das Instalações Físicas da ITAPREV	0203170010000001110000001121000001133100000	Meta						
			Executar ações que tornem possível a modernização das instalações físicas.		Realizado						
					Meta						
					Realizado						
					Meta						
					Realizado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.714.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 209 - PROMOVER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCREMENTO AO TURISMO

Unidade Responsável-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Desenvolvimento econômico agrícola e do turismo sustentável

Função Subfunção Código

Ação

Valor Ação

Quantidade de Metas

23- Incentivar o Turismo Local, Regional e Cultural. Planejar, orientar, supervisionar e executar as atividades de turismo cultural e esportivo no Município, promovendo o desenvolvimento da indústria turística e a integração das ações turísticas, culturais, esportivas e ambientais. Desenvolver a recuperação do espaço urbano através da implementação de projetos de desenvolvimento social, cultural, ambiental, político e econômico articulados com os diversos órgãos do Município, com a sociedade como um todo, com as políticas públicas do Governo Federal e Estadual.

Fonte 2018 2019 2020 2021
0700 15.000,00 15.750,00 16.537,50 17.364,38

Table with 5 columns: Turismo, Dinamizado, Areas, Preservadas, Ações, Formadas, Valorização da Cultura Local, Produtos Turísticos, Desenvolvidos, Recursos Humanos, Capacitados, Turística Implantada. Includes rows for 'Meta' and 'Unid' with 'Medida' and years 2018-2021.

Melhoria e Expansão do Turismo

Ampliar a oferta de serviços através da expansão da rede física turística, a rede física municipal através de construção, ampliação, reforma, recuperação e reparação das unidades de turismo e manutenção de equipamentos turísticos. Reformar e melhorar a Rede Física Turística municipal, melhorando a qualidade de atendimento aos visitantes, caracterizar sua infraestrutura turística de qualidade em parceria com outros secretariats com a requalificação de praças, calçadas, sinalizações turísticas, painéis públicos, criação de botões e

Fonte 2018 2019 2020 2021
0700 15.000,00 15.750,00 16.537,50 17.364,38
0130 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00
8124 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
9124 244.250,00 244.250,00 50.000,00 50.000,00

Implantação e Manutenção do Centro de Informação ao Turista, visando a prestação do serviço de informação com rapidez e eficiência, para que o turista tenha acesso a informações e possa planejar sua viagem. Promover o Parque Ecológico, o Museu e o Mirante do Monte Boni Jesus de infraestrutura turística e proporcionar a promoção turística na ARIE Serra do Cedra, Cursinho de bicicleta e lanche turístico no Monte Boni Jesus.

Fonte 2018 2019 2020 2021

Table with 5 columns: Meta, Unid, 2018, 2019, 2020, 2021. Includes rows for 'Meta', 'Unid', 'Medida' and years 2018-2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2021

Programa 210 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Público Alvo JUBAIAÚ.

Objetivo: Dar segurança global a população, através de medidas que visam a preparação, prevenção, resposta e reconstrução de cenários atingidos por desastre.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				2018	2019	2020	2021								
08 - Assistência Social	214 - Assistência Comunitária	2180	Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública	Fonte 2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Famílias Alvo/Anos UND	UND	100	100	100	100	
				0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Pessoas Alvo/Anos UND	UND	100	100	100	100	
				Fonte 2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	182 - Defesa Civil	1039	Elaboração de Projetos de Defesa Civil - COMPDEC	Fonte 2018	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Projetos Desenvolvidos %	UND	25	25	25	25	
				0128	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Projeto Implantado %	UND	25	25	25	25	
				8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Ações Realizadas	UND	25	25	25	25	
				Fonte 2018	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2207	Gestão de Pessoal e Encargos - COMPDEC	Fonte 2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Projetos Administrativos	UND	1	1	1	1	
				0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Projetos	UND	1	1	1	1	
				0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Ações Implementadas	UND	1	1	1	1	
				Fonte 2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	182 - Defesa Civil	2408	Realização de Ações de Defesa Civil	Fonte 2018	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Ações Desenvolvidas	UND	25	25	25	25	
				0128	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Ações Implementadas	UND	25	25	25	25	
				0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Ações Implementadas	UND	25	25	25	25	
				Fonte 2018	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021

Unidade	Projeto	Atividade	Fonte					Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
			2018	2019	2020	2021							
08 - Assistência Social	182 - Defesa Civil	1041 - Mobilização e Participação Comunitária	4100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Meta	25	25	25	25	
			4126	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atividades	25	25	25	25	
			0129	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	Atividades	25	25	25	25	
			8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Evento Promovido	25	25	25	25	
			Fonte 2018	2019	2020	2021							
			4100	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00						
			Fonte 2018	2019	2020	2021							
			4100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Meta	25	25	25	25	
			4126	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atividades	25	25	25	25	
			0129	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	Atividades	25	25	25	25	
			8124	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Evento Promovido	25	25	25	25	
			Fonte 2018	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00						

Implementação de Programas

Und Medida 2018 2019 2020 2021

1041 - Mobilização e Participação Comunitária

Und Medida 2018 2019 2020 2021

25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ: 13.779.646/0001-75

Anexo de Metas e Prioridade- LDO2021

Programa 136 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL - FMC

Unidade

RESPONSÁVEL PÚBLICO ALVO

CIDADÃO

Objetivo: Toda a pessoa tem direito de participar ativamente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1947, Artigo XXVII parágrafo 1)

através de ações de fomento da oferta de produtos da cultura e divulgação do patrimônio artístico, cultural e histórico

Função Subfunção Código Ação

13 - Cultura 49 - Difusão Cultural 2224

Desenvolvimento e Realização de Atividades Culturais

Manutenção do Conselho

Manter o Conselho Municipal de Cultura

Fonte	2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021
0700	57.348,86	72.250,00	600.862,50	630.905,63		Meta	Adm					
0110	10.000,00	10.250,00	10.512,50	10.788,10		Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021
0401	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	2021

Quantidade de Metas

Und Medida	2018	2019	2020	2021
Adm				
Und Medida	25	25	25	25

